

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: Instituto Federal Educação Ciência Tecnologia Sudeste - Minas Gerais

Exercício: 2016

Município: Juiz de Fora - MG

Relatório nº: 201700876

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201700876, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06 de abril de 2001, apresenta-se os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 17 a 20 de abril de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Entidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente.



Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 30 de novembro de 2016, entre as Coordenações Gerais de Auditoria da Área de Educação Superior e Profissionalizante; e Educação Básica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e a Secretaria de Educação, da Cultura e do Desporto – Secex Educação, do Tribunal de Contas da União – TCU, foram efetuadas as seguintes análises:

- Avaliação da conformidade das peças;
- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão;
- Avaliação da gestão de pessoas;
- Avaliação do CGU/PAD;
- Avaliação das recomendações exaradas pelo TCU;
- Avaliação do cumprimento das recomendações da CGU;
- Avaliação da atuação da Ouvidoria e,
- Avaliação da gestão de compras e contratações.

2.28 Avaliação da Conformidade das Peças

Considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, o presente item teve como objetivo avaliar a conformidade de três peças de que tratam os incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010, alterada pela IN/TCU nº 72/2013, quais sejam: o rol de responsáveis, o relatório de gestão e relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas.

A metodologia adotada pela equipe consistiu na análise documental das peças anexadas no sistema E-contas do Tribunal de Contas da União e confrontação com dados extraídos em sistemas informacionais (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape, CGU-PAD, Monitor, Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop), bem como no organograma e normativos afetos à Entidade.

A partir dos exames, concluiu-se que a Instituição apresentou as peças em desacordo com as normas do TCU, tendo em vista que não foram apresentadas informações necessárias à prestação de contas, dentre as quais, destacam-se:

a) Rol de responsáveis:

No que se refere ao rol de responsáveis, a análise do organograma e do Regimento Geral do IF Sudeste MG permitiu identificar que a peça elaborada se encontrava incompleta, tendo sido necessário devolvê-la à Entidade, por duas vezes, para as retificações necessárias, a fim de que todos os membros do Conselho Superior constassem no sistema e-contas.



Cumpra esclarecer que a Entidade solicitou dilação de prazo para correção do Rol de Responsáveis por duas vezes, tendo sido autorizada pelo TCU. Ainda assim, após as reaberturas de prazo e até a data de conclusão deste Relatório, o Rol continuava incompleto, apresentando inconsistências no que diz respeito aos representantes do Conselho Superior, a saber, ausência de titular/suplente em determinados períodos, assim como coincidência de responsáveis em outros.

b) Relatório de Gestão:

A equipe de auditoria avaliou, de forma detalhada, se as informações apresentadas no Relatório de Gestão estavam estruturadas de acordo com o que está definido nos tópicos de ajuda do sistema e-Contas. Diante disso, foram identificadas informações faltantes, sendo que todas estão detalhadas em ponto específico deste Relatório:

b.1) Contratação de pessoal de apoio e Estagiários: no que se refere à contratação de estagiários, o Relatório de Gestão apenas contemplou o Quadro nº 111, segundo o qual a Entidade detalhou a distribuição dos estagiários nas áreas meio e fim, sem mencionar se há norma interna com as regras de contratação, as exigências sobre especialização, fazendo a correlação com o negócio da unidade, limites e impedimentos para a contratação, entre outros aspectos que julgasse relevantes.

b.2) Estrutura de pessoal da unidade: verificando-se o teor do Relatório de Gestão, a Entidade não elaborou análise crítica acerca das seguintes questões:

- 1) a quantidade de servidores disponíveis frente as necessidades da unidade;
- 2) resultados de eventuais avaliações sobre a distribuição da força de trabalho entre a área meio e área fim e do número de servidores em cargos comissionados frente a não comissionados;
- 3) possíveis impactos da aposentadoria sobre a força de trabalho disponível, notadamente quando essa força é formada prioritariamente por servidores mais próximos do evento aposentadoria;
- 4) eventuais afastamentos que reduzem a força de trabalho disponível na UPC, quantificando o número de servidores afastados e possíveis impactos nas atividades desenvolvidas pela UPC.

b.3) Gestão de pessoas: O Relatório de Gestão não contemplou as informações detalhadas a seguir:

- Conclusões de eventuais estudos realizados para avaliar a distribuição do pessoal no âmbito da unidade, especialmente no contexto da execução da sua atividade-fim;
- qualificação da força de trabalho quanto ao tempo para aposentadoria, idade, e outros aspectos relevantes no contexto da unidade;
- política de capacitação e treinamento do pessoal;
- despesas associadas à manutenção do pessoal;
- ações adotadas para identificar eventual irregularidade relacionada ao pessoal, especialmente em relação à acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos e à terceirização irregular de cargos, demonstrando as medidas adotadas para tratar a irregularidade identificada;
- principais riscos identificados na gestão de pessoas da unidade e as providências adotadas para mitigá-los;
- indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas.

b.4) Gestão da frota de veículos: verificando-se o teor do Relatório de Gestão, a Entidade não tratou dos seguintes aspectos:



- 1) Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UPC, discriminados por grupos, segundo a classificação que lhes seja dada pela unidade (por exemplo, veículos de representação, veículos de transporte institucional etc.), bem como sua totalização por grupo e geral;
- 2) Despesas associadas à manutenção da frota (por exemplo, gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios, pessoal responsável pela administração da frota, entre outros);

b.5) Informações sobre a execução da despesa: verificando-se o teor do Relatório de Gestão, a Entidade não elaborou análise crítica acerca das seguintes questões:

- 1) Alterações significativas ocorridas no exercício: Principais razões de alterações observadas na realização de despesa, tanto em relação aos montantes realizados por modalidade de licitação, quanto por grupo e elemento de despesa.
- 2) Concentração de contratações realizadas via dispensa e inexigibilidade: Razões que determinaram as contratações em volumes significativos com base na dispensa e inexigibilidade.
- 3) Contingenciamento no exercício: Efeitos na gestão orçamentária provocados pelas limitações de empenho e movimentação financeira ocorridas no exercício, destacando as consequências sobre os resultados planejados, bem como as razões que determinaram as escolhas sobre quais despesas as restrições recairiam.
- 4) Eventos negativos ou positivos sobre a execução orçamentária: Relação de eventos internos e externos que prejudicaram ou facilitaram a execução orçamentária da UPC, tais como problemas de pessoal, licitações, licenciamento ambiental, tempestividade na liberação de recursos, etc., examinando ainda a permanência dos efeitos provocados por esses eventos para o exercício seguinte.

b.6) Macroprocessos finalísticos: não houve descrição sucinta de como os macroprocessos foram conduzidos pela unidade no exercício de referência do relatório. Não constam, também, dados referentes aos principais insumos e fornecedores que concorreram para execução dos macroprocessos, bem como com a identificação dos principais parceiros externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada, que contribuíram para consecução dos resultados e serviços decorrentes de cada macroprocesso e consequentemente para a consecução dos objetivos da organização.

b.7) Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário: Relatório de Gestão não informou se houve ou não casos de danos que tenham sido objeto de medidas internas administrativas adotadas pela UPC no exercício, bem como o número de tomadas de contas especiais instauradas e remetidas ao TCU nos casos de não ressarcimento na fase interna de apuração, em atendimento ao disposto no art. 18 da IN nº TCU nº 71/2012. A Entidade também não tratou da estrutura e controles de que dispõe para a apuração e minimização de ocorrência de ilícitos administrativos de uma maneira geral.

b.8) Suprimento de fundos, contas bancárias tipo B e cartões e pagamento do governo federal: Relatório de Gestão não contemplou análise crítica sobre a gestão dos recursos utilizados por meio da sistemática de suprimento de fundos, Contas Tipo B e Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF, durante o exercício de 2016 e em comparação com exercícios anteriores, consignando, inclusive, informações sobre os controles internos instituídos para assegurar, de maneira razoável, a aplicação em conformidade com a legislação vigente, além de evidenciar as razões que levaram o gestor a optar pelo uso de medidas excepcionais tais como saques, uso de conta bancária, extrapolação de limites etc.



Não foi explicitada situação geral das prestações de contas retratando, em especial, as razões para eventual não apreciação de prestações de contas já apresentadas e as medidas adotadas em relação às prestações de contas não aprovadas.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, encaminhado por meio do Ofício nº 11698/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU, o gestor encaminhou o Ofício nº 197/2017/IF SUDESTE MG – GAB/REITORIA, de 18 de julho de 2017, acrescentando as informações acerca de itens faltantes no Relatório de Gestão e no rol de responsáveis, constantes no Anexo 1 deste Relatório.

2.29 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Neste item o objetivo da auditoria consistiu em avaliar os seguintes pontos:

- a) Se os instrumentos de planejamento do Instituto (Planejamento Estratégico/PDI) estão orientados para o alcance dos objetivos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- b) Em que medida o Instituto monitora os objetivos estratégicos estabelecidos em seus instrumentos de planejamento.

Primeiramente, deve-se conceituar os termos Planejamento Estratégico – PE, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Termo de Acordo de Metas e Compromissos – TAM.

O TAM foi o instrumento criado pelo Ministério da Educação (MEC) para formalizar um conjunto de compromissos assumidos pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC) e pelos Institutos Federais, no intuito de contribuir para a consolidação dos programas de educação profissional e dos investimentos aplicados no Plano de Reestruturação e Expansão da Rede. Foram firmadas 19 metas com o MEC, contendo metas de médio (2016) e de longo prazo (2022).

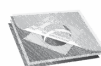
O PDI é o documento em que o Instituto define a missão da instituição e as estratégias para atingir suas metas e objetivos. Deve abranger um período de cinco anos, contemplando o cronograma e a metodologia de implementação dos objetivos, metas e ações do Plano da Instituição.

Já o PE é o processo gerencial que engloba a definição de objetivos estratégicos da organização, considerando seus ambientes interno e externo. Busca responder a três questões principais: onde estamos, para onde queremos ir e como chegar lá.

O Instituto elaborou seu Planejamento Estratégico – PE, que é apresentado no Capítulo I do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IF Sudeste MG 2014/2-2019. Referidos documentos podem ser consultados no link:

https://www.ifsudestemg.edu.br/sites/default/files/pdi_2014_2019_0.pdf.

Ao se analisar o PDI do Instituto, verificou-se que os objetivos e metas nele estabelecidos convergem para o alcance das metas estabelecidas no Termo de Acordo de Metas e Compromissos – TAM.



Tal conclusão pode ser observada ao se comparar algumas das 19 metas estabelecidas no TAM com os vários objetivos previstos no PDI vigente do Instituto, conforme quadro abaixo:

Quadro: Conformidade de Objetivos do PDI com Metas do TAM

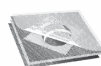
Metas do TAM	Descrição das Metas do TAM	Objetivos do PDI orientados ao seu alcance
6	Vagas PROEJA.	O item 4.6.3 do Capítulo II estabelece a programação anual de oferta de vagas (alunos ingressantes) em cursos técnicos de nível médio destinados ao PROEJA, em dois câmpus.
8	Programação de Formação Inicial e Continuada.	O item 4.6.1 do Capítulo II estabelece a programação anual de ofertas de vagas (alunos ingressantes) em cursos de formação inicial e continuada, em quatro câmpus.
9	Oferta de Cursos a Distância.	O item 4.1.5 do Capítulo II informa que o Instituto oferece cursos a distância desde 2008, tendo como objetivo ampliar, conforme a demanda, a oferta de cursos nessa modalidade, bem como capacitar seus professores a atuarem nessa modalidade de ensino.
10	Forma de acesso ao ensino técnico.	O item 1.1 do Capítulo V informa que os cursos do PRONATEC são oferecidos de acordo com a demanda das populações atendidas e conforme pactuação nos câmpus.
11	Forma de acesso ao ensino superior.	O item 4.1.4 do Capítulo V informa as ações a serem implementadas pelo Instituto visando melhorar a infraestrutura física (salas de aulas, laboratórios etc.) e a equalização do corpo docente com cargas horárias compatíveis e envolvimento em projetos de pesquisa e extensão, a fim de oferecer um ensino superior de qualidade no Instituto.
14	Pesquisa e Inovação.	No item 4 do Capítulo I, constam os objetivos e metas associados à Pesquisa e Inovação do Instituto a serem alcançados até 2019.

Fonte: Acordo de Metas e Compromissos – TAM e Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, do IF SUDESTE MG.

No que diz respeito ao monitoramento dos objetivos estratégicos estabelecidos, o Instituto, por meio do Ofício nº 097/2017/IF SUDESTE MG – GAB/REITORIA, de 04 de maio de 2017, informou que em 2017 iniciou-se o terceiro ano de implementação e as planilhas que abarcam o Planejamento das Ações é a ferramenta utilizada para auxiliar o processo de acompanhamento e monitoramento dos objetivos e metas especificados no PDI. Periodicamente é solicitado aos responsáveis pelos Eixos a atualização da execução dos objetivos e metas e essa atualização é disponibilizada no Blog do PDI (<http://ifsudestemg.tumblr.com/>) a todos os interessados.

Verifica-se, pois, que o Instituto acompanha a implementação, pelos setores responsáveis, dos objetivos estratégicos definidos no PDI.

No tocante ao cumprimento das Metas 1 e 2 do TAM, que são metas que deviam ser atingidas em 2016, nota-se que o Instituto atingiu a Meta 1, tendo ocupação mínima de 90% para os cursos técnicos e de graduação nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016,



mantendo-se um percentual regular, exceto em relação à pós-graduação, que não atingiu o mínimo de 80%, conforme demonstra quadro abaixo:

Quadro: Percentual de Ocupação de 2013 a 2016

Nível	Percentual de Ocupação			
	2013	2014	2015	2016
Técnico	93%	93%	92%	91%
Graduação	101%	105%	94%	96%
Pós-graduação	97%	100%	71%	75%

Fonte: <http://sistec.mec.gov.br>

Já no que diz respeito à Meta 2, o Instituto não atingiu a taxa de conclusão de no mínimo 80%, tendo alcançado a taxa de 29,94%. A este respeito, o Instituto informou, por meio do Ofício nº 097/2017/IF SUDESTE MG – GAB/REITORIA, de 04 de maio de 2017, que “*com a implantação de novas unidades e oferta de novos cursos, fruto da expansão da rede e do próprio instituto, associada a um processo de divulgação efetiva que o Instituto vem realizando junto aos municípios de ofertas e nas redondezas, atinge-se o objetivo de atender a comunidade [...] com [...] um alto quantitativo de matrículas. No entanto, o interesse por sua conclusão é influenciado por fatores diversos, o que faz com que a taxa de integralização seja alta, mas a de conclusão baixa, o que significa que os alunos concluem todas as disciplinas, estando aptos a conclusão, mas não concluem o estágio probatório*”.

Além da justificativa do Instituto, acrescenta-se que o estágio probatório, requisito para a conclusão dos cursos, depende da oferta de vagas de emprego, o que tem diminuído com a queda no número de vagas oferecidas desde 2014, diante do quadro de desemprego presente no país.

Tendo em vista o exposto, verifica-se que o Instituto monitora os objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como estes instrumentos estão orientados para o alcance dos objetivos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A auditoria buscou ainda avaliar a operacionalização dos cursos oferecidos nos Institutos Federais de Educação, tendo como objetivos verificar se o Relatório de Gestão, constante no sistema e-contas, contemplou adequadamente os indicadores previstos no Acórdão nº 2.267/2005 – TCU/Plenário e avaliar se a gestão dos cursos, no âmbito do Instituto, está contribuindo para o atingimento dos objetivos da Rede Federal da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Em relação à avaliação da operacionalização dos cursos oferecidos pelo Instituto, verificou-se que o Relatório de Gestão anexado no sistema E-contas apresentou todos os indicadores constantes do Acórdão nº 2.267/2005 – TCU/Plenário. Cumpre esclarecer, todavia, que os dados apresentados consideraram o exercício de referência do Relatório de Gestão e os três exercícios imediatamente anteriores.

Quanto à evolução dos resultados dos indicadores dos cursos oferecidos pelo Instituto, verificou-se, em resumo, o seguinte:

Quadro – Resultado dos indicadores analisados pela equipe de auditoria:

Indicador	2014	2015	2016
Relação de Candidatos por Vaga	3,62	3,56	4,45
Relação de concluintes por matrícula atendida	27,44%	31,85%	27,28%
Relação de Alunos por Professor e Alunos matriculados em relação à força de trabalho	20,82%	20,90%	17,10%



Fonte: Documento s/nº e sem data, em resposta à Solicitação de Auditoria ° 201700876/14.
A análise pormenorizada dos indicadores realizada pela equipe de auditoria contemplou os aspectos detalhados a seguir:

a) Evolução do indicador Relação de Candidatos por Vaga:

A fim de avaliar a evolução desse indicador, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 201700876/14, de 12 de abril de 2017, requerendo a Relação de Candidatos por Vaga apresentada de forma estratificada para cada um dos cursos oferecidos pelo Instituto, relativo aos exercícios de 2014 a 2016. Em resposta, foi encaminhado documento s/nº e sem data com a relação de cursos e respectivas médias relativas ao último triênio (2014 – 2016). Os cálculos realizados pela equipe de auditoria permitiram identificar a média de candidatos por vaga do IF Sudeste MG por exercício:

Quadro: Média de candidatos por vaga por exercício

Exercício	Média de candidatos por vaga para o Instituto
2014	3,62
2015	3,56
2016	4,44

Fonte: Documento s/nº e sem data, em resposta à Solicitação de Auditoria ° 201700876/14.

Utilizando-se como referencial a média de candidatos por vaga apurada para a Instituição como um todo para cada exercício, verificou-se que a maioria dos cursos detalhados a seguir apresentaram relação de candidatos por vaga menor do que as médias anuais do Instituto:

Quadro: Média de candidatos por vaga por curso e por exercício:

CAMPUS BARBACENA			
CURSO	2014	2015	2016
	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA
Tecnologia em Alimentos - Integral	0,85	1,6	1,4
Tecnologia em Gestão Ambiental - Integral	2,89	2,72	2,56
Tecnologia em Gestão de Turismo - Noturno	3,28	3,5	3,67
Tecnologia em Sistemas para Internet - Integral	3,81	3,56	3,63
Técnico em Informática - Noturno	3,5	3,87	3,27
CAMPUS JUIZ DE FORA			
CURSO	2014	2015	2016
	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA
Técnico em Design de Móveis - Noturno	1,64	1,64	2,68
Técnico em Design de Móveis - Vespertino	2,52	-	2,08
Técnico em Eletrônica - Noturno	2,63	3,89	3,69
Técnico em Eventos - Vespertino	2,33	2,7	3,03
Técnico em Metalurgia - Noturno	3,66	2,54	2,60
Técnico em Transações Imobiliárias - Noturno	2,33	3,39	3,95
Técnico em Transporte Rodoviário - Noturno	1,96	1,4	1,64
CAMPUS MURIAÉ			
CURSO	2014	2015	2016
	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA
Técnico em Eletromecânica - Noturno	3,57	1,50	3,13
Técnico em Meio Ambiente - Noturno	-	0,98	1,40



Técnico em Secretariado - Noturno	1,23	0,53	2,07
Tecnologia em Design de Moda - Noturno	5,11	3,28	3,17
CAMPUS RIO POMBA			
CURSO	2014	2015	2016
	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA
Agroecologia - Integral	1,89	1,50	1,20
Ciência da Computação - Integral	2,72	2,50	2,77
Ciência e Tecnologia de Alimentos - Integral	3,06	3,06	3,27
Licenciatura em Matemática - Noturno	1,60	1,60	2,32
Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos - Variável	2,67	2,50	3,61
Técnico em Administração - Noturno	1,43	1,23	1,33
Técnico em Agropecuária - Integral	0,80	0,95	1,40
Técnico em Alimentos - Integral	2,23	2,55	2,09
Técnico em Gerência em Saúde - Noturno	1,70	-	0,71
Técnico em Informática - Integral	2,03	2,58	1,59
Técnico em Segurança do Trabalho - Noturno	1,10	1,15	1,13
Técnico em Serviços Jurídicos - Noturno	2,13	1,20	1,62
Técnico em Zootecnia - Integral	1,83	2,18	2,01
CAMPUS SANTOS DUMONT			
CURSO	2014	2015	2016
	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA
Técnico em Eletrotécnica - Noturno	4,28	5,48	4,08
Técnico em Eletrotécnica - Vespertino	-	5,08	4,80
Técnico em Guia de Turismo - Matutino			0,84
Técnico em Manutenção de Sistemas Metroferroviários - Integral	-	1,74	2,26
Técnico em Manutenção de Sistemas Metroferroviários - Noturno	1,60	-	1,89
Técnico em Manutenção de Sistemas Metroferroviários - Vespertino	2,14	1,69	-
Técnico em Transporte de Cargas - Noturno	3,06	2,63	2,20
Técnico em Transporte de Cargas - Vespertino	1,00	1,68	-
CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI			
CURSO	2014	2015	2016
	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA	CANDIDATO/ VAGA
Técnico em Controle Ambiental - Noturno	3,28	2,80	2,60
Técnico em Informática - Noturno	1,98	2,95	2,38
Técnico em Segurança do Trabalho - Noturno	4,75	4,53	3,75

Fonte: Documento s/nº e sem data, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700876/14.

Diante disso, foram requeridas justificativas por meio da Solicitação de Auditoria nº 201700876/23, de 04 de maio de 2017, a fim de se avaliar a pertinência da manutenção da oferta de cada um dos referidos cursos. Em resposta, foi encaminhado o Memorando Eletrônico nº 19/2017 - Proensino, de 08 de maio de 2017, por meio do qual esclareceu-se que:

“No que diz respeito ao indicador Relação de Candidatos por Vaga para os diversos cursos oferecidos pelo Instituto e os dados relativos ao último triênio (2014 – 2016), percebe-se que houve uma queda e/ou estagnação. Entretanto não é possível se basear apenas neste indicador para apontar se é ou não pertinente a manutenção da oferta de



tais cursos, uma vez que a ampliação da oferta de vagas, seja pelo crescimento da rede, seja pela oferta dos diversos cursos e modalidades, presencial e/ou a distância, busca, efetivamente, a universalização do acesso. Ou seja, o objetivo é que todos que queiram estudar tenham acesso (oportunidade) e vagas disponíveis. Assim, o objetivo é que, no futuro, tenhamos uma vaga para cada um dos candidatos.

Dessa forma, se mesmo com a ampliação da oferta, a procura por vagas continua estável para alguns cursos, principalmente se considerarmos que algum deles ocorre seleção semestral, ou seja, entrada mais de uma vez por ano, demonstra que os mesmos ainda são atrativos para a comunidade e para o mercado de trabalho. Isso pode ser confirmado pelo aumento da oferta de novos cursos e pela demanda de mercado, o que ainda assim mantém o indicador estável, uma vez que as parcerias com as empresas e o feedback das mesmas com o perfil dos alunos é considerado positivo”.

Diante do exposto, a equipe de auditoria verificou que tem ocorrido o processo de interiorização do ensino, com a criação de vários *campi* em municípios menores, além do fato de a concorrência estar aumentando gradativamente, o que significa que os cursos têm se consolidado no âmbito do Instituto.

b) Evolução do indicador Relação de Concluintes por matrícula atendida:

A Lei nº 13.005/2014 aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e, em seu Anexo, contempla as metas e respectivas estratégias a serem adotadas para o alcance de suas diretrizes, previstas no art. 2º, dentre elas a melhoria da qualidade da educação. Nesse sentido, a meta 11 tem por finalidade “triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”. Por sua vez, a estratégia 11.11 visa a “elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte)”.

Considerando os dados do último triênio (2014 - 2016) relativos ao indicador de “*Relação de Concluintes por Matrícula Atendida (RCM)*”, para os cursos técnicos de nível médio ofertados pelo Instituto como um todo, bem como o atendimento à estratégia 11.11 do PNE, verificou-se que esse indicador apresenta tendência de queda e/ou estagnação.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700876/14, o Instituto apresentou os dados a seguir detalhados:

Tabela: Relação de concluintes por matrícula atendida (RCM):

	2014	2015	2016
Concluintes	687	1184	1035
Matrículas atendidas	2504	3718	3794
RCM	27,44%	31,85%	27,28%

Fonte: SISTEC – extração em planilha enviada pela SETEC.

Diante disso, foram questionadas, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201700876/23, de 04 de maio de 2017, quais medidas estão sendo adotadas a fim de elevar a taxa de conclusão dos cursos ofertados pelo Instituto a fim do alcance da meta de 90% para o referido indicador. Em resposta, o gestor encaminhou o Memorando Eletrônico nº 19/2017 - Proensino, de 08 de maio de 2017, informando que:



“Considerando os dados do último triênio (2014 - 2016) relativos ao indicador de “Relação de Concluintes por Matrícula Atendida (RCM)”, percebe-se que há um grande número de matrículas e uma taxa de conclusão que não está na mesma proporção, observa-se que está abaixo. Como o Instituto está crescendo, com novas unidades ofertantes e conseqüentemente novos cursos (modalidade integrada ao ensino médio, por exemplo) surgiram com a ampliação da rede e trouxe um impacto na taxa de conclusão que é devido à valorização do curso superior, com novos cursos e com mais oportunidades nestes últimos anos, em detrimento ao curso técnico, tão valorizado e demandado pelo mercado. Outros fatores que influenciam, está associada à crise econômica vivida pelo país, desde 2014, que diminui a empregabilidade e conseqüentemente o interesse na conclusão. Vale lembrar que este aluno integraliza, ou seja, conclui os módulos de ensino, mas pela maioria dos cursos solicitarem como obrigatório o estágio, tão enriquecedor para o aluno e válido para inserção no mercado de trabalho, o fator externo do país afeta diretamente este indicador. Por fim, é importante ressaltar que fatores internos, típicos de instituições em formação, também influenciam neste indicador”.

Verificou-se, portanto, a priorização dos cursos voltados para a educação superior em detrimento do ensino técnico por parte dos próprios alunos, que buscam a graduação a fim de obterem maiores salários e, também, pelo próprio Instituto, que oferta cada vez mais cursos em diferentes áreas do conhecimento. Alie-se a isto o fato de que os alunos têm enfrentado dificuldades para obterem o título de técnico diante da escassez de vagas de estágio, em decorrência do cenário econômico atual. Diante disso, a equipe considerou que as justificativas apresentadas pelo gestor são compatíveis com o contexto no qual está inserida a Entidade e que influenciam diretamente no baixo índice verificado.

c) Evolução dos indicadores Relação de Alunos por Professor e Alunos matriculados em relação à força de trabalho

A análise do resultado dos indicadores Relação de Alunos por Professor e Alunos matriculados em relação à força de trabalho permitiu identificar que a meta de vinte alunos por professor, a ser alcançada em 2024, conforme previsão da estratégia 11.11 do PNE tem sido alcançada, de forma geral, pelo Instituto, vide tabela a seguir:

Tabela: Informações sobre Relação Aluno Equivalente Professor (RAP) total e por Campus e Relação Aluno Professor (RAP) - cálculo do Aluno-Equivalente

Campus	2016 (eq.)*	2016	2015	2014
Barbacena	25,57	25,85	27,39	21,09
Juiz de Fora	22,56	23,95	21,97	26,62
Rio Pomba	19,48	19,98	17,96	21,94
Muriaé	21,10	23,30	23,34	17,56
São João Del Rei	16,12	19,65	10,98	15,71
Santos Dumont	13,14	19,89	18,14	22,05
Bom Sucesso	6,24	11,95	NA	NA
Manhuaçu	3,5	4,33	NA	NA
Cataguases	NA	NA	NA	NA
Ubá	5	5	NA	NA
Média Geral	20,28	17,10	19,96	20,82

Fonte: *SISTEC/SETEC 2016 – Relatório de Gestão 2016, por meio de Documento s/nº e sem data, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700876/14.

O gestor esclareceu, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700876/14, os seguintes aspectos atinentes aos dados apresentados na tabela transcrita:



“O valor RAP 20,28 do ano de 2016 (eq) trata-se da média ponderada dos valores de cada campus, sendo a razão entre Alunos-Equivalentes corrigido pelo Fator de Equiparação de Nível de Curso e o número de professores corrigidos para o Regime de Tempo Integral (BRASIL, 2016. Manual para cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – 2.0). Os campi Avançado de Bom Sucesso, Avançado de Cataguases, Avançado de Ubá e Manhauçu, por terem menos de 5 (cinco) anos de implantação não foram incluídos neste cálculo. Ademais, o campus Avançado de Cataguases, ainda não possui docentes lotados.

Os valores médios de 2014 a 2016 das colunas 5, 4 e 3, respectivamente, tratam da média aritmética dos valores de cada campus. Os valores individuais correspondem a razão entre o número de alunos matriculados e o número de docentes. É importante ressaltar que, no ano de 2014, o IF Sudeste MG possui as seguintes unidades de ensino: Campus Barbacena, Campus Juiz de Fora, Campus Muriaé, Campus Rio Pomba, Campus São João del-Rei, Campus Santos Dumont. O campus Avançado de Bom Sucesso foi implantado em 2015, com vínculo inicial ao Campus São João del-Rei e posteriormente ao Campus Barbacena, onde os alunos foram cadastrados”.

Em função da regulamentação do conceito Aluno-Equivalente e a publicação do Manual para Cálculo de Indicadores de Gestão das Instituições da Rede Federal, houve dificuldades de comparação dos dados referentes ao cálculo do aluno equivalente, visto que esse índice apenas pode ser calculado para o exercício de 2016. Diante disso, a análise realizada pela equipe foi relativa à relação aluno professor, segundo a qual a previsão de alcance da estratégia 11.11, tomando por referência a média geral, foi satisfatória.

Não foi possível à equipe de auditoria realizar visita in loco nos dois campi que apresentaram os menores resultados dos indicadores *Relação de Alunos por Professor e Alunos matriculados em relação à força de trabalho* para o exercício de 2016, preferencialmente em funcionamento há mais de três anos, para fins de avaliação do cumprimento da carga horária mínima de aulas pelo corpo docente, devido à sua capacidade operacional.

d) Percentual de vagas equivalentes em cursos técnicos:

A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, determina que as instituições que a compõem deverão garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas destinadas aos cursos técnicos.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700876/14, o IF SUDESTE MG informou um percentual de vagas equivalentes em cursos técnicos no exercício de 2016 de 54,27%. Ressalte-se, ainda, que o gestor esclareceu que os Campi Santos Dumont, Manhauçu e Bom Sucesso ofertam 100% de suas vagas para cursos técnicos. Desse modo, a Entidade atendeu ao mínimo estabelecido pela legislação.

e) Limite mínimo referencial de carga horária docente em sala de aula:

Quanto ao limite mínimo referencial de carga horária docente em sala de aula, cumpre esclarecer, inicialmente, que o Relatório de Auditoria da CGU nº 201411552 já havia



apontado a inexistência de regulamentação da carga horária mínima do pessoal docente da carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700876/14, a Entidade encaminhou o Ofício nº 097/2017/IF SUDESTE MG – GAB/REITORIA, de 04 de maio de 2017, e se pronunciou nos seguintes termos: *“vimos informar que, respeitando a autonomia das unidades, a distribuição de carga horária entre os docentes é realizada a partir de reuniões estabelecidas pelos Núcleos, Coordenações de Cursos e Departamentos Acadêmicos, a depender do funcionamento organizacional de cada Campus. Somente em abril passado, após grande discussão com a comunidade, é que o Regulamento para Elaboração do Plano Individual Docente (PID) foi aprovado pelo Conselho Superior (Resolução CONSU nº 013/2017, em anexo), de modo a permitir maior controle e acompanhamento da carga horária de cada docente, especialmente se considerarmos os arts. 15 e 16 do documento”*.

Em atendimento ao disposto na Portaria SETEC nº 17/2016, de 11 de maio de 2016, que estabelece diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, foi editada a Resolução Consu nº 013/2017, de 25 de abril de 2017, que aprova o plano de trabalho docente do IF Sudeste MG. A análise do referido normativo permitiu identificar inconsistências no que se refere à distribuição da carga horária docente do Instituto, conforme detalhamento a seguir:

- A Portaria SETEC nº 17/2016 estipula, em seu art 3º, que as atividades docentes são aquelas relativas ao ensino, à pesquisa aplicada, à extensão e as de gestão e representação institucional. Por sua vez, o art. 13 da Resolução Consu nº 013/2017 estabelece que as atividades dos docentes serão atinentes ao ensino, pesquisa e inovação, extensão, gestão institucional e representações, além de qualificação e capacitação. Sendo assim, a Resolução Consu amplia o rol de atividades dos docentes, ao incluir ações de qualificação e capacitação, que, em última instância, implicam a redução das demais atividades exaustivamente previstas na Portaria SETEC nº 17/2016, conforme arts. 3º e 10. De acordo com o art. 24 da Resolução Consu, ações de qualificação correspondem a cursos de graduação e de pós graduação, em nível e especialização, mestrado, doutorado e pós doutorado. Por sua vez, a qualificação, prevista no art. 25, se traduz em cursos de curta duração em caráter de formação complementar, cuja temática esteja relacionada com a área de atuação acadêmica e/ou administrativa do docente.

- O art. 10 da Portaria SETEC nº 017/2016 estipula a carga horária semanal de atividades docentes, que deverá totalizar quarenta horas para docentes em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva ou vinte horas para docentes em regime de tempo parcial. Nesse sentido, o art. 12 da Portaria prevê que o regulamento das instituições deverá prever, na composição da carga horária de aulas no mínimo, dez e, no máximo, vinte horas semanais para os docentes em regime de tempo integral, e no mínimo, oito e, no máximo, doze horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial. Todavia, a Resolução Consu nº 013/2017, descumpriu a previsão da referida Portaria especificamente em relação aos docentes com jornada integral. Isso porque o art. 15 da Resolução Consu nº 013/2017, previu que para o regime de trabalho de vinte horas semanais o docente deverá cumprir a carga horária mínima de oito horas e máxima de doze e nos regimes de trabalho de quarenta horas, com ou sem dedicação exclusiva, o docente deverá cumprir carga horária mínima de oito e máxima de dezesseis horas.

- Não houve, em atendimento ao art. 21, II e III da Portaria SETEC nº 017/2016, o detalhamento dos limites de carga horária para cada tipo de atividade desempenhada pelos



docentes, tendo havido apenas detalhamento de cargas horárias mínima e máxima para as atividades de ensino, bem como a sistemática de atribuição, contabilização, aprovação e avaliação das atividades dos docentes.

Cumprido esclarecer que a falha apontada tem sido monitorada pela CGU no Plano de Providências Permanente – PPP, por meio do Sistema Monitor.

f) Matrículas de EJA na forma integrada à educação profissional

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700876/14, de 12 de abril de 2017, requereu-se à Entidade apresentar o número total de matrículas de Educação de Jovens e Adultos – EJA dos exercícios de 2014 a 2016, bem como o número de matrículas de EJA na forma integrada à educação profissional (cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores ou cursos técnicos de nível médio) nos exercícios de 2014 a 2016. Em resposta, foi encaminhada a tabela a seguir, da qual se observa que 100% dos cursos EJA são voltados para a educação profissional, o que permite identificar o alcance da meta de 25% estabelecida no PNE para o ano de 2024:

Tabela: Matrículas atendidas em cursos de educação de jovens e adultos:

Campus	Curso	2014	2015	2016
Juiz de Fora	Técnico em secretariado - Integrado	30	35	21
Muriae	Orientação comunitária - Integrado	41	31	31
	TOTAL	71	66	52

Fonte: SISTEC – extração em planilha enviada pela SETEC.

Diante do exposto, verificou-se que para o pleno atingimento dos objetivos da Rede Federal da Educação Profissional, Científica e Tecnológica são necessários aprimoramentos na gestão dos cursos no âmbito do Instituto, em especial ações voltadas ao aumento da taxa de conclusão do ensino técnico e à melhora do desempenho dos estudantes.

2.30 Avaliação da Gestão de Pessoas

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos do IF Sudeste MG teve o objetivo de avaliar a regularidade de pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como avaliação da concessão da jornada de trabalho flexibilizada com base no Decreto nº 1.590/1995, verificação dos controles do Instituto para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos e avaliação da qualidade e consistência dos controles inerentes à Gestão de Pessoas.

A metodologia da equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item.

Quanto à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas), foi realizada uma análise censitária no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape a partir de ocorrências pré-estabelecidas (cruzamento entre os registros no Siape e a legislação de pessoal das unidades). Essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor durante o exercício de 2016.



As seis tipologias de falhas analisadas ao longo do exercício de 2016 para verificar a conformidade dos pagamentos de pessoal estão sintetizadas no quadro seguinte. Das onze ocorrências analisadas, dez foram totalmente solucionadas e uma não foi solucionada, conforme quadro a seguir:

Quadro – Ocorrências relacionadas à remuneração de pessoal		
Descrição da ocorrência	Detalhamento da ocorrência	Quantidade
Servidores com Desconto de Faltas ao Serviço na Folha, sem o Respectivo Registro no Cadastro	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
	Situações solucionadas parcialmente	
	Situações não solucionadas	
	Situações pendentes de manifestação da unidade	
Servidores com Parcela de Devolução ao Erário Interrompida ou Prazo e/ou Valor Alterados - Servidor (1 Ano Anterior)	Servidores relacionados	3
	Situações solucionadas integralmente	3
	Situações solucionadas parcialmente	
	Situações não solucionadas	
	Situações pendentes de manifestação da unidade	
Servidores com Parcela de Devolução ao Erário Interrompida ou Prazo e/ou Valor Alterados - Pensão (1 Ano Anterior)	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
	Situações solucionadas parcialmente	
	Situações não solucionadas	
	Situações pendentes de manifestação da unidade	
Servidores com Devolução do Adiantamento de Férias no Último Ano, em Valor Inferior ao Recebido (1 Ano Anterior)	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
	Situações solucionadas parcialmente	
	Situações não solucionadas	
	Situações pendentes de manifestação da unidade	
Pagamento de Grat. Natalina/13 Salário com Base de Cálculo Acrescida de Valor Superior a 30% em Relação ao Considerado para o Cálculo da Antecipação da Grat. Natalina/13 Salário (1 Ano Anterior)	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
	Situações solucionadas parcialmente	
	Situações não solucionadas	
	Situações pendentes de manifestação da unidade	
Vantagens Previstas nos Arts. 184, da Lei nº 1.711/1952 e 192, da Lei nº 8.112/1990, Pagas com Valores Inconsistentes	Servidores relacionados	4
	Situações solucionadas integralmente	3
	Situações solucionadas parcialmente	
	Situações não solucionadas	1
	Situações pendentes de manifestação da unidade	-

Fonte: CGU - Sistema Trilhas de Pessoal

A ocorrência não solucionada se refere ao pagamento da vantagem prevista no art. 184, da Lei nº 1.711/1952 em valores inconsistentes. Existem outras nove ocorrências dessa mesma tipologia, identificadas no exercício de 2015, que também não foram solucionadas. Devido ao impacto financeiro dos valores pagos a maior a dez servidores em 2016, o assunto foi tratado em item específico da parte de “Achados” desse Relatório.

Ainda em relação à remuneração dos servidores, foi avaliada a regularidade da concessão da Retribuição por Titulação (RT) e da Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), previstas na Lei nº 12.772/2012, para os docentes das Carreiras do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, conforme quadro a seguir:

Quadro - Pagamento de Retribuição por Titulação no âmbito do IF Sudeste MG (RT e RSC)

Vínculo funcional	RT			RT por meio de RSC		
	Quantidade de docentes	Percentual em relação ao total de	Total de registros examinados	Quantidade de	Percentual em relação ao total de	Total de registros examinados



	que recebem a vantagem da Instituição	docentes da Instituição	pela equipe de auditoria	docentes que recebem a vantagem da Instituição	docentes da Instituição	pela equipe de auditoria
Ativos	279	41%	39	290	42%	24
Aposentados	61	9%	10	13	2%	1

Fonte: Elaboração própria.

Dos 49 processos de concessão de Retribuição por Titulação analisados, apenas um não possui o diploma de conclusão de curso, já que a servidora concluiu o doutorado em 07 de outubro de 2016, conforme declaração da Instituição, mas o diploma ainda está em processo de emissão. Como a concessão do RT à servidora em questão foi anterior ao Ofício Circular nº 818/2016-MP, de 09 de dezembro de 2016, que comunica as Instituições Federais de Ensino - IFEs acerca da obrigatoriedade de exigência da apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para o pagamento da retribuição por titulação, considera-se que a concessão de RT está em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, já que os valores pagos estão de acordo com a titulação do servidor e que os diplomas de conclusão de curso constam dos processos. Cabe mencionar que, por meio do memorando eletrônico nº 01/2017- REIASSLEGIS, a Diretora de Recursos Humanos expediu novas orientações sobre os procedimentos para concessão de RT, solicitando aos servidores que recebem tal gratificação, concedida com base em atas de aprovação, declaração de conclusão de curso, ou outros documentos, que apresentem a cópia do diploma, sob pena de suspensão do RT. Ademais, orientou às Coordenações de Gestão de Pessoas que se abstenham de autorizar o pagamento da Retribuição por Titulação ou Incentivo à Qualificação mediante a apresentação de outro documento que não o diploma de conclusão do curso.

Para avaliar a concessão da Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), foram analisados 25 processos homologados em 2015 e 2016. Verificou-se que os valores pagos estão de acordo com a Lei nº 12.772/2012 e que todos os processos possuem os diplomas de conclusão de curso de especialização ou mestrado, de acordo com o nível de RSC requerido. No entanto, foram identificadas fragilidades no Regulamento para a concessão do RSC aos docentes do IF Sudeste MG, aprovado pela Resolução CONSU nº 11/2014, bem como nas avaliações efetuadas pelos membros da Comissão Especial e nos procedimentos de homologação das concessões de RSC, conforme item específico dos Achados deste Relatório.

Em decorrência do exame da folha de pagamentos do IF Sudeste MG, foi analisada a concessão do adicional de insalubridade a todos os 111 servidores que receberam o adicional em novembro/2016. Apesar de existir laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade a esses servidores, o Instituto concluiu em 2016 o mapeamento de riscos de todos os setores e irá efetuar a revisão da totalidade dos laudos técnicos para se adequar à nova legislação (Orientação Normativa SEGRT nº 04/2017) e ao mapeamento efetuado. Os servidores preencheram, no início de 2017, um formulário com a descrição das atividades desenvolvidas, informando o tempo de exposição ao agente nocivo insalubre, para subsidiar os novos laudos técnicos que serão emitidos. Durante os exames, verificou-se que um servidor ocupante de cargo de direção (CD-4) estava recebendo o adicional de insalubridade baseado em laudo desatualizado, ou seja, emitido em data anterior à que o servidor assumiu o CD-4. Portanto, foi emitida a Nota de Auditoria nº 201700876/01, por meio da qual foi recomendado o cancelamento do pagamento do adicional de insalubridade ao servidor, bem como o ressarcimento dos valores recebidos por ele enquanto ocupou o CD-4.



Para identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nas redações dadas pelas Emendas Constitucionais nºs 19/1998 e 34/2001), foi feito o cruzamento de dados do SIAPE com a Relação Anual de Informações Sociais – Rais, atualizada em 31 de dezembro de 2015, para todos os servidores do IF Sudeste MG. Não foram identificados casos de acúmulo de dois cargos ou empregos de que decorra a sujeição do servidor a regimes de trabalho que perfaçam o total de oitenta horas semanais, vedado pelo Parecer Vinculante AGU Nº GQ-145. Contudo, foi identificado um caso de descumprimento do regime de dedicação exclusiva por parte de docente do Instituto, conforme apontado em item específico da parte de “Achados” desse Relatório.

Ressalta-se que o Instituto não dispõe de ferramentas que possibilitem apurar eventuais acumulações ilícitas de cargos pelos servidores, já que nenhum servidor possui acesso aos sistemas informatizados da Rais, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Cadastro Geral de Empregos e Desempregados (Caged) e do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Cnis). Os eventuais acúmulos de cargos são identificados pelo IF Sudeste MG no ato da posse dos servidores, quando os mesmos assinam um termo de responsabilidade declarando que acumulam ou não outro cargo.

Também foi analisada a concessão da jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas semanais a 240 servidores técnico-administrativos em educação do IF Sudeste MG, com base no Decreto nº 1.590/1995. O assunto já havia sido abordado pelo Controle Interno no Relatório nº 201305854 de Auditoria Anual de Contas de 2013, onde foram apontadas falhas. Durante os trabalhos de Auditoria Anual de Contas de 2016, constatou-se que as fragilidades apontadas permanecem, já que os normativos do IF Sudeste MG para regulamentação da jornada flexibilizada no âmbito do Instituto possibilitam a concessão dessa jornada a setores onde não fica evidenciada a real necessidade de funcionamento por 12 horas ininterruptas. Esse assunto foi tratado em item específico na parte de "Achados de Auditoria".

Quanto à qualidade e consistência dos controles inerentes à Gestão de Pessoas, os trabalhos da auditoria tiveram por objetivo avaliar se os controles internos administrativos adotados pelo IF Sudeste MG, em nível operacional, estão presentes e em efetivo funcionamento. Neste sentido, buscou-se averiguar se existem e são executados procedimentos de controle que permitam reduzir ou administrar os eventos que possam impactar de modo significativo e negativamente a gestão de pessoas.

Os procedimentos e testes de auditoria aplicados durante os trabalhos de campo indicaram reduzido número de falhas nos pagamentos efetuados pela Instituição, se comparado ao quantitativo de rubricas registradas nas folhas de pagamento. Os exames de auditoria indicaram também que o IF Sudeste MG dispõe de estrutura formalmente estabelecida que executa atividades e procedimentos de controles administrativos em nível suficiente, porém aprimorável, para garantir a regularidade das ações no que tange à gestão de pessoas, conforme detalhado em ítem específico deste Relatório.

2.31 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

I – Processos Licitatórios



Para avaliar se os processos licitatórios realizados pela Unidade Prestadora de Contas na gestão 2016 foram regulares, procedeu-se à análise de uma amostra selecionada pela equipe de auditoria, com base em critérios de materialidade.

O quadro a seguir, demonstra a quantidade de processos e seus respectivos volumes em recursos financeiros (excetuando-se os processos de dispensa e inexigibilidade), que foram realizados pela Entidade no exercício de 2016, bem como a amostra que foi selecionada para a análise.

Quadro – Licitações Avaliadas (Pregões)

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
Processos licitatórios	88	9.194.678,90
Processos avaliados	4	1.183.982,18
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0,00

Fonte: Sistema SIASG-DW

* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

A análise dos pregões não identificou falhas (impropriedades ou irregularidades), considerando a extensão dos exames realizados dentro do período de execução da auditoria.

Nos quadros seguintes estão descritos a quantidade de contratações diretas, por dispensa e inexigibilidade de licitação, e seus respectivos volumes em recursos financeiros, que foram realizados pela Entidade no exercício de 2016, bem como a amostra selecionada para análise:

Quadro – Dispensas de Licitação Avaliadas

Descrição	Quantidade de Processos	Valor Envolvido (R\$)
Processos de Dispensa	6	475.439,50
Processos Avaliados	2	461.825,10
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0,00

Fonte: Sistema SIASG-DW

* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Quadro – Inexigibilidades de Licitação Avaliadas

Descrição	Quantidade de Processos	Valor Envolvido (R\$)
Processos de Inexigibilidade	10	1.549.537,60
Processos Avaliados	2	527.864,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0,00

Fonte: Sistema SIASG-DW

* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

A análise das contratações e aquisições diretas, por dispensa e inexigibilidade de licitação, não identificou falhas (impropriedades ou irregularidades), considerando a extensão dos exames realizados dentro do período de execução da auditoria.

II – Controles Internos

Com relação à avaliação dos controles internos administrativos relacionados ao macroprocesso “Compras e Contratações”, mediante informações obtidas e testes



aplicados, realizou-se uma análise do processo “Licitações” em toda a UPC. Essa análise levou em consideração, adicionalmente, fatos observados nos exames relacionados à amostra de procedimentos selecionada, entre pregões, dispensas e inexigibilidades de licitação.

Constatou-se que o IF Sudeste MG possui controles internos aprimorados. Tal avaliação se baseia no confronto entre as boas práticas e deficiências observadas, sob uma perspectiva de gestão de riscos do processo.

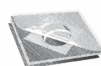
Nesse contexto, verificou-se que a Entidade cumpre as rotinas formais necessárias à condução dos procedimentos, muito embora não os concentre em apenas um setor na Reitoria, visto que as oito unidades administrativas dividiram tarefas para as licitações/contratações mais comuns. As demais unidades aderem como participantes das licitações realizadas como forma de se racionalizar a contratação, conforme previsto na Portaria – R nº 510/2016, de 07 de junho de 2016.

O processo de licitação e contratação se inicia apropriadamente, partindo de pedidos formais feitos pelos setores interessados do Instituto, explicitando a necessidade de contratação, e existem critérios normatizados para a pesquisa de preços prévia à realização dos procedimentos, principalmente em relação aos pregões. Quanto às rotinas de revisão e aprovação dos artefatos do planejamento (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico), verificou-se que as solicitações de contratação são encaminhadas via memorando eletrônico para o ordenador de despesa, que aprova os termos de referência de quaisquer assuntos. A Entidade tem empreendido esforços no sentido de que o termo de referência seja aprovado por autoridade com competência e conhecimento do objeto a ser contratado, de acordo com a especificidade do objeto e do conhecimento das diversas áreas do Instituto, mas trata-se de processo ainda em discussão. No que se refere aos artefatos de planejamento mencionados (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico), são utilizados projetos básicos adaptados pela administração tendo como base as minutas padrão disponibilizadas pela Advocacia Geral da União - AGU. Todas as minutas padrão encontram-se armazenadas no sítio eletrônico da entidade no endereço <https://www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes>.

Ademais, as minutas dos editais e os anexos são submetidos à apreciação prévia da assessoria jurídica, e os pareceres contribuem para a conformidade legal do processo. Sempre que necessário, a comissão de licitação conta com equipe apropriada para auxiliar na análise das especificações técnicas e da documentação de propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos, como obras e serviços de engenharia, visto que todas têm sido licitadas por meio do Regime Diferenciado de Contratações - RDC. A equipe do RDC é composta também por engenheiros civis e elétricos, conforme Portaria-R 301/2017, de 23 de março de 2017.

O Instituto adota rotina de consultas durante o certame e estas são anexadas ao processo para verificar a ocorrência de registro de penalidades que impedem as empresas de licitar e contratar, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ e Lista de Inidôneos do TCU. A Entidade consulta o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf antes de cada pagamento a ser efetuado para a contratada, verificando se são mantidas as condições de habilitação.

O IF Sudeste MG publica os avisos de editais de licitação nos meios de comunicação previstos no art. 21 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a modalidade de licitação adotada



e divulga em sítios oficiais na internet, em cumprimento à Lei de Acesso a Informação, conforme verificado no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes>.

Contudo, em algumas atividades foram identificadas possibilidades de aprimoramento. A Entidade ainda não acompanha todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que possam impactar seu andamento regular e também não dispõe de indicadores de gestão na área de licitações. No que se refere ao controle da disponibilidade orçamentária e financeira incluindo informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da Entidade (planejada, licitada, contratada) e os valores empenhados, liquidados e pagos, bem como sobre a dotação disponível, este é realizado pela Diretoria de Orçamento e Finanças através de acompanhamento e controle em diversas planilhas de formação de custos feitas em Excel e com as informações repassadas pela Diretoria de Administração, responsável pelos processos licitatórios. A Entidade tem se empenhado no sentido de implementar o Sistema de Gestão da Unidade - SIG a fim de centralizar todas as informações referentes às etapas de execução da despesa.

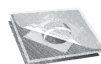
Outro aspecto que pode ser aprimorado se refere à adoção de rotinas para prevenção de fraudes e conluíus, a exemplo de análise dos endereços das empresas, quadro societário, data de constituição da empresa, análise das propostas em relação ao formato, empresas de servidores do Órgão ou Entidade Pública, visto que o Instituto se atém apenas à consulta ao cadastro no Sicafe dos licitantes. Quanto ao controle das empresas penalizadas por ela com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento, este é realizado através de planilha com todos os processos de sanção administrativa protocolados na unidade, bem como o resultado final deste. Com a implementação do SIG, que se encontra em fase de implementação, todos os processos poderão ser acompanhados diretamente pelo sistema.

Quanto à competência e disponibilidade para fiscalização dos contratos, a UPC indicou, por meio do preenchimento de questionário, que designa servidores capacitados para o exercício de gestão contratual, preferencialmente da área demandante. A capacitação dos fiscais é feita através de cartilhas e orientações por meio da Coordenação de Contratos. Todavia, cabe a estes servidores conciliarem as atividades rotineiras cumuladas com a de fiscalização.

Com base no exposto, considerando a extensão dos exames realizados dentro do período de execução da auditoria, avaliou-se que as atividades de controle desenhadas para mitigar os riscos identificados na gestão das Compras e Contratações encontram-se adequadas e com grau suficiente de eficácia; e que estão identificados os riscos relativos aos subprocessos do macroprocesso “Compras e Contratações”, havendo a possibilidade de aperfeiçoamento de seus controles internos administrativos.

2.32 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O Tribunal de Contas da União emitiu o Acórdão nº 5764/2013 – 2ª Câmara, referente à prestação de contas de 2012 do IF Sudeste de MG. Nesse Acórdão, o TCU determinou à CGU que fizesse constar nas próximas contas do IF Sudeste MG informações sobre a efetiva regularização das ressalvas apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305854, notadamente nos subitens 1.1.2.2 – pagamentos indevidos na folha de pessoal em decorrência de aplicação inadequada da legislação e 1.1.3.1 – concessões de



jornada flexível para áreas cujas atribuições não estavam definidas ou se apresentavam deficitárias na estrutura normativa da Unidade Jurisdicionada.

Durante os trabalhos de Auditoria Anual de Contas de 2016, verificou-se que, quanto ao subitem 1.1.2.2 do Relatório nº 201305854, ainda restam pendentes alguns ressarcimentos por parte dos herdeiros de servidores falecidos. Esse assunto foi abordado na parte de Achados desse Relatório.

Também foi avaliada a concessão da jornada flexibilizada de 30 horas semanais, com base no Decreto nº 1.590/1995, aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) do IF Sudeste MG, tratada no subitem 1.1.3.1 do Relatório nº 201305854. Verificou-se que a jornada flexibilizada está sendo amplamente concedida no âmbito do Instituto, já que 50% dos TAEs que não ocupam cargos com função gratificada (FG) ou cargo de direção (CD) estão fazendo a jornada flexibilizada, com justificativas que não estão de acordo com o Decreto nº 1.590/1995. Esse tema consta de item específico, na parte de Achados desse Relatório.

2.33 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Neste item a auditoria objetivou verificar a adequada e oportuna implementação das recomendações expedidas pela CGU em ações de controle realizadas junto ao IF Sudeste MG relacionadas ao período de exame, para compor o Relatório de Auditoria Anual de Contas, analisando as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento, bem como as providências adotadas em cada caso.

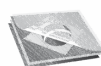
A metodologia consistiu no levantamento e análise dos relatórios de auditoria emitidos no período 2012 a 2015 constantes do Plano de Providências Permanente - PPP da Entidade, bem como na verificação da rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, função que tem sido desempenhada pelo setor de Auditoria Interna da Entidade.

A partir do resultado das análises, conclui-se que das nove recomendações com prazo de atendimento referente ao exercício das contas, constantes do Plano de Providências Permanente, duas foram atendidas integralmente, uma foi atendida parcialmente e seis ainda não foram implementadas. Dessas pendências, quatro recomendações referiam-se diretamente à gestão de recursos humanos, e as outras três se referem à regulamentação de jornada dos docentes que, em última instância, também se vinculam à área de recursos humanos.

Com relação às recomendações ainda não implementadas, duas se referem à concessão da jornada flexibilizada aos servidores técnico-administrativos do Instituto, que continua sendo amplamente concedida, em desacordo com o Decreto nº 1.590/1995. Esse tema foi tratado em item específico deste Relatório.

As demais quatro recomendações pendentes de atendimento não impactam de forma negativa a gestão do Instituto.

2.34 Avaliação do CGU/PAD



Neste item o objetivo da auditoria consistiu em avaliar se a Unidade Prestadora de Contas está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no Sistema CGU-PAD.

A unidade de correição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais é formada pela Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares (CPAD), sendo uma estrutura vinculada ao Gabinete da Reitoria, a qual poderá ser atribuída as funções de processamento administrativo disciplinar, conforme portaria de instalação e designação emitida pelo Reitor.

A unidade auditada está sujeita aos preceitos estabelecidos na Portaria CGU n° 1.043/2007, no que diz respeito ao prazo de 30 dias para inserção no Sistema CGU-PAD dos processos disciplinares instaurados no Instituto.

Destarte, a equipe verificou que o Instituto procedeu ao registro dos processos administrativos disciplinares e das sindicâncias instaurados no exercício de 2016 no Sistema CGU-PAD, conforme quadro abaixo.

Quadro – Processos disciplinares instaurados no exercício de 2016

Tipo de Processo (PAD ou Sindicância)	Número do Processo	Data de Instauração
PAD	23225.000216/2016-10	11/08/2016
PAD	23223.003529/2016-31	23/09/2016
PAD	23223.005250/2016-92	23/12/2016
PAD	23223.000869/2015-20	22/01/2016
Sindicância	23223.000868/2015-85	22/01/2016
Sindicância	23223.000867/2015-31	22/01/2016

Fonte: Sistema CGU-PAD.

A metodologia utilizada consistiu na comparação das informações cadastradas no referido Sistema, com a listagem de processos instaurados fornecida pelo Instituto em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201700876/08.

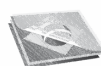
Em consulta ao sistema, verificou-se que os processos PAD (23225.000216/2016-10 e 23223.003529/2016-31) não foram registrados no prazo de 30 dias, descumprindo a previsão da Portaria CGU n° 1.043/2007. Assim, apesar de ambos já se encontrarem devidamente registrados no sistema, faz-se necessário aprimorar o fluxo de cadastramento das informações a fim de que se possa evitar falha dessa natureza.

A partir dos exames aplicados, verificou-se ainda que as informações referentes à unidade de correição constam do Relatório de Gestão, inclusive, com a relação dos procedimentos disciplinares instaurados no exercício de 2016.

2.35 Avaliação - Ouvidoria

Neste item o objetivo da auditoria consistiu em avaliar a relação entre o gestor da Unidade Prestadora de Contas e a Ouvidoria, de modo a verificar se as informações provenientes da Ouvidoria são utilizadas para proporcionar melhorias na gestão da unidade.

A unidade de Ouvidoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais foi criada em 2013 e possui regimento próprio aprovado pela Resolução do CONSU n° 31/2013.



O citado regimento estabelece a estrutura, composição, competências e demais disposições sobre a atuação da Ouvidoria do Instituto, dentre as quais destacam-se os seguintes dispositivos: inciso IV do artigo 4º e artigo 10. Esses dispositivos indicam que as informações provenientes da Ouvidoria serão utilizadas pelo gestor para tomada de decisões na gestão.

O inciso IV do artigo 4º prevê a atribuição do Ouvidor-Geral de elaborar e submeter à aprovação do Conselho Superior, no mínimo anualmente, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, contendo dados estatísticos indicativos por tipo de manifestação, usuários, nível organizacional e formas de acesso, fazendo análise e reflexões sobre as questões levantadas e sugerindo procedimentos visando à melhoria das relações da Instituição com os cidadãos.

Já o artigo 10 estabelece que, por ocasião da apresentação do Relatório sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, será garantido ao Ouvidor-Geral presença, com direito a voz, nos órgãos colegiados superiores, em data deliberada pelo presidente do respectivo órgão colegiado.

Verifica-se, pois, que o Ouvidor-Geral tem a competência de elaborar Relatório das atividades da Ouvidoria, no mínimo anualmente, e que o mesmo é apresentado formalmente pelo Ouvidor-Geral nos órgãos colegiados superiores, indicando a existência de meio formal para apresentação dos resultados da área para que possam servir de subsídio ao gestor.

Segundo informações prestadas pelo Instituto, por e-mail, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700876/07, em 19 de abril de 2017, as manifestações recebidas pela Ouvidoria sempre são avaliadas e consideradas para a tomada de decisão da gestão, incluindo uma análise pormenorizada do relatório consolidado da Ouvidoria.

No Relatório apresentado pelo Ouvidor-Geral em 2016, o mesmo apresenta “destaques para reflexão” direcionado aos demais setores do Instituto, com vistas a melhorar o grau de eficiência da Entidade.

Deve-se registrar que o Reitor informou, em resposta à SA nº 201700876/07, que considera a Ouvidoria um instrumento de mediação nas relações envolvendo os membros da instituição e a comunidade externa, razão pelo qual considera que o setor agrega valor à gestão.

Destarte, considerando a criação da Ouvidoria, a previsão de entrega anual de Relatório de Atividades pelo Ouvidor-Geral, bem como informações prestadas pelo Reitor, pode-se perceber o empenho da gestão em utilizar o conjunto de dados processados pela Ouvidoria para proporcionar melhorias no Instituto.

Vale salientar o comprometimento da Ouvidoria no atendimento das demandas recebidas, visto que apenas uma, em um universo de 183 demandas, ainda não foi finalizada, de acordo com os dados constantes do Relatório de Gestão do Exercício de 2016 da Entidade, conforme quadro a seguir:

Quadro – Números de Atendimentos da Ouvidoria – Exercício 2016.

Tipo de Demanda	Atendidas	Em tramitação
Denúncias	6	1
Reclamações	62	0
Solicitações	76	0
Sugestões	18	0



Elogios	20	0
TOTAL	182	1

Fonte: Relatório de Gestão do exercício de 2016.

Ademais, apenas doze demandas foram solucionadas em desobediência aos prazos de atendimento previstos na IN-OGU n° 01/2014, conforme quadro a seguir:

Quadro – Números de Atendimentos da Ouvidoria (excluídos os elogios) – Exercício 2016.

Unidades do Instituto	Quantidade de Demandas Recebidas.	Quantidade de Demandas atendidas no Prazo da IN-OGU n° 01/2014.
Reitoria	19	19
Rio Pomba	6	6
Santos Dumont	9	9
Barbacena	4	4
Muriaé	22	21
Juiz de Fora	53	42
São João Del Rei	51	51
TOTAL	164	152

Fonte: Resposta à Solicitação de Auditoria n° 201700876/21 da Controladoria-Geral da União.

2. 9 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

2.1.1.2

Pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 184, inciso II da Lei n° 1711/1952 a 10 servidores do IF Sudeste MG.

2.2.1.1

Descumprimento do regime de dedicação exclusiva por docente do IF Sudeste MG, acarretando em potencial prejuízo de R\$ 56.000,00.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a Unidade e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.



Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

Achados da Auditoria - nº 201700876

1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES EXTERNOS

1.1.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Morosidade no atendimento das recomendações emitidas pela CGU no Relatório nº 201305854 de Auditoria Anual de Contas de 2012, que geraram ressalvas pelo TCU no Acórdão 5764/2013 - 2ª Câmara.

Fato

O Acórdão TCU nº 5764/2013 – 2ª Câmara determinou à CGU que fizesse constar nas próximas contas do IF Sudeste MG informações sobre a efetiva regularização das ressalvas do Relatório de Auditoria da Gestão nº 201305854, notadamente nos subitens 1.1.2.2 – pagamentos indevidos na folha de pessoal em decorrência de aplicação inadequada da legislação e 1.1.3.1 – concessões de jornada flexível para áreas cujas atribuições não estavam definidas ou se apresentavam deficitárias na estrutura normativa da Unidade Jurisdicionada.

1) Subitem 1.1.2.2 - pagamentos indevidos na folha de pessoal em decorrência de aplicação inadequada da legislação: Foram feitas as seguintes recomendações:

a) Recomendação 1: Providenciar a restituição ao Erário observando o contraditório e a ampla defesa de acordo com a Orientação Normativa n.º 5/2013 da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento de 22/02/2013, dos seguintes servidores. a) Referentes à ocorrência 8: CPF ***.594.356-**, CPF ***.195.036-** ; b) referente à ocorrência 40: CPF ***.503.036-** ; c) referente à ocorrência 58: CPF ***.889.656-**.

Providências adotadas pelo gestor: Servidores de CPF ***.195.036-**, ***.503.036-** e ***.889.656-**: Verificou-se nas fichas financeiras do Siape que os ressarcimentos foram efetivados.

O servidor de CPF ***.594.356-** faleceu em 2008. O IF Sudeste MG informou que encaminhou o processo à Procuradoria Federal do Instituto para que fosse providenciada a habilitação em juízo dos valores recebidos indevidamente pelo servidor. Por meio da Solicitação de Auditoria 201700876/12, solicitou-se ao gestor que apresentasse informações sobre as providências adotadas pela Procuradoria Federal da Advocacia-



Geral da União que atua no Instituto para reaver os valores em juízo, juntamente com a documentação comprobatória.

b) Recomendação 2: Observando-se a Orientação Normativa n.º 05/2013 da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento de 22/02/2013, providenciar a cobrança dos valores devidos ao Erário, referente a ocorrência 8-A, das famílias dos servidores CPF ***.229.636-**, ***.594.356-** que faleceram.

Providências adotadas pelo gestor: O IF Sudeste MG informou que encaminhou à Procuradoria Federal os processos, para que seja providenciada a habilitação em juízo dos valores recebidos indevidamente pelos servidores. Por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201700876/12, solicitou-se ao gestor que apresentasse informações sobre as providências adotadas pela Procuradoria Federal da Advocacia-Geral da União que atua no Instituto para reaver os valores em juízo, juntamente com a documentação comprobatória.

c) Recomendação 3: Providenciar o reestabelecimento da restituição ao Erário das pensionistas CPFs ***.478.386-**, ***.565.026-**, ***.284.166-**, ***.826.576-**, ***.669.426-**, ***.693.666-**, ***.154.286-**, ***.008.406-**, ***.824.416-**, ***.808.646-**, ***.690.517-**.

Providências adotadas pelo gestor: As pensionistas de CPF ***.565.026-** e ***.693.666-** faleceram. Com relação às pensionistas de CPF ***.478.386-**, ***.284.166-**, ***.154.286-**, ***.008.406-**, ***.824.416-**, ***.808.646-** e ***.690.517-**, verificou-se nas fichas financeiras do Siape que os ressarcimentos foram efetivados e em alguns casos ainda estão sendo descontados.

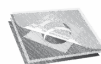
Pensionista de CPF ***.826.576-**: Verificou-se nas fichas financeiras do Siape que em janeiro/2010 iniciou-se o ressarcimento mensal, que deveria totalizar R\$ 18.940,08. Em setembro/2010 houve a interrupção do ressarcimento, faltando ainda R\$ 16.193,71 para serem ressarcidos. Em janeiro/2014 iniciou-se novamente a reposição, que foi interrompida em maio/2014, quando restavam R\$ 14.083,38 para concluir o ressarcimento.

Pensionista de CPF ***.669.426-**: Verificou-se nas fichas financeiras do Siape que houve ressarcimento apenas em setembro e outubro/2013, restando R\$ 1.142,82 para serem ressarcidos.

Por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201700876/12, solicitou-se ao gestor que apresentasse justificativas para a nova interrupção do ressarcimento das pensionistas de CPF ***.826.576-** e ***.669.426-**.

d) Recomendação 4: Apurar o responsável pela interrupção das cobranças ao Erário dos servidores relacionados na ocorrência 8-B, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.

Providências adotadas pelo gestor: Por meio do OFÍCIO n.º 05/2016/IF Sudeste MG-GAB/REITORIA, de 08 de janeiro de 2016, em resposta ao Ofício n.º 26455/2015/CGU-MG-PR, a reitoria informa que "*Com o término dos trabalhos da Comissão Sindicante - Processo de Sindicância n.º 23222.000995/2013-12, o Reitor, após analisar os autos, expediu o Despacho n.º 53/2015 - GABINETE/REITORIA, de 04/08/2015, pelo qual manifestou seu julgamento em relação à apuração dos fatos, acatando o Relatório Final da Comissão, o que resultou no arquivamento do Processo por ficar demonstrado que,*



em suma, não houve irregularidade na interrupção dos descontos nem qualquer intenção deliberada de caráter espúrio por parte de qualquer servidor."

Portanto, diante da abertura de processo administrativo para apurar os fatos, concluindo-se pelo seu arquivamento, considera-se atendida a recomendação.

Concluindo, restam pendentes os ressarcimentos por parte dos familiares dos servidores de CPF ***.229.636-**; ***.594.356-**, que faleceram, e os ressarcimentos pelas pensionistas de CPF .***.826.576-** e ***.669.426-**.

2) Subitem 1.1.3.1 – concessões de jornada flexível para áreas cujas atribuições não estavam definidas ou se apresentavam deficitárias na estrutura normativa da Unidade Jurisdicionada: Foram feitas as seguintes recomendações:

a) Recomendação 1: Atualizar a estrutura normativa interna da UJ de modo a demonstrar a real amplitude das atividades desempenhadas pelos departamentos e setores de todos os "campi", bem como a possibilitar o estabelecimento de nexos entre as atribuições das áreas beneficiadas e as condições exigidas para as concessões da jornada flexível objeto do Decreto nº 1590/1995, artigo 3º, com redação alterada pelo Decreto Federal nº 4.836/2003.

b) Recomendação 2: Proceder, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, à imediata supressão do direito à jornada flexível objeto do Decreto nº 1.590/1995, artigo 3º, com redação alterada pelo Decreto Federal nº 4.836/2003, nos casos onde sejam identificadas incongruências que impossibilitem o estabelecimento de nexos entre as atividades exercidas pelos setores beneficiados e as condições exigidas para a concessão da referida jornada.

Esse assunto foi novamente objeto de análise dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas de 2016 e foi tratado em item específico deste Relatório, tendo sido emitidas novas recomendações. Portanto, constata-se que as falhas apontadas no Relatório nº 201305854 quanto à flexibilização da jornada em virtude do Decreto nº 1.590/1995 não foram solucionadas.

Causa

Intempestividade nos procedimentos adotados pela Diretoria de Gestão de Pessoas para efetivar a cobrança dos ressarcimentos pelos herdeiros dos servidores de CPF ***.229.636-**; ***.594.356-**, uma vez que o assunto foi abordado pela CGU em 2013 no Relatório nº 201305854, mesmo ano do Acórdão TCU nº 5764/2013 – 2ª Câmara. Somente em 2017 é que o IF Sudeste oficiou os cartórios para verificação de eventuais herdeiros e os ressarcimentos continuam pendentes.

Diretora de Gestão de Pessoas: Não adotou providências tempestivas com relação ao procedimento administrativo para cobrança dos herdeiros, conforme recomendação da Procuradoria Federal no Parecer PGF/PFMG/EBBA/SECOB, de 08/06/2015. Somente em 20 de fevereiro de 2017, por meio do Despacho nº 214/2017/IF-SUDESTE MG-DGP, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Barbacena foi orientada pela Diretora de Gestão de Pessoas a oficializar os cartórios da Vara Cível do TJMG de Barbacena para iniciar os procedimentos de cobrança dos herdeiros. Conforme art. 64, inciso IX do Regimento Geral, de 2012, compete ao Diretor de Gestão de Pessoas "*propor e acompanhar o*



cumprimento de atos normativos e procedimentos relativos à aplicação da legislação de pessoal vigente.”

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Despacho nº 462/2017/IF-SUDESTE MG – DGP, de 11 de abril de 2017, o gestor apresentou a seguinte manifestação:

“a) Após o envio dos processos referente aos servidores D.I.S e E.G.F para a Procuradoria do IF Sudeste MG, esta remeteu à cobrança à Procuradoria Federal escritório de representação — Barbacena (Mem.020/2015 e 021/2015 _ AGU,PGF/PF/IF SUDESTE MG).

A PGF/PFMG/EBBA/SECOB manifestou recomendando a promoção junto aos órgãos oficiais de informações relativas ao espólio e efetivar o procedimento da cobrança no âmbito administrativo primeiro, e caso não houver pagamento, encaminhar novamente àquela Procuradoria (Parecer anexado).

Tal orientação está em consonância com o Parecer PGFN/CJU/COJPN 44/2014, pois trata-se de cobrança de herdeiros, na qual o ressarcimento ao erário que diz respeito a dívida originalmente imputada ao *de cuius*, e assim, as dívidas oriundas do dever de ressarcir ao erário são transmitidas aos respectivos sucessores e mantêm as mesmas características originais, havendo apenas substituição do sujeito passivo da relação obrigacional, na qual transcrevemos o item 38:

"Para tanto, deve igualmente efetuar a cobrança administrativa pertinente, inscrever, se for o caso, o crédito em DA U e ajuizar o executivo fiscal cabível. É o que se depreende do Parecer/PGFN/CDA/nº 1849/2013.”

Dessa forma, a questão que deve ser analisada, sob a perspectiva do PARECER PGFN/CJU/COJPN NO 44/2014, é quando a Administração pode, por ato próprio, constituir um crédito, e quando é necessário recorrer ao Poder Judiciário, em busca do título executivo.

Em seu item 21, página 8, o Parecer Nº 44/2014 orienta que, em todas as hipóteses em que for verificada a existência de indícios de pagamento indevido, o gestor sempre deverá instaurar um processo administrativo que vise à reposição ao erário, e notificar o interessado para apresentação de manifestação escrita, oportunizando-lhe, em consequência, o exercício do contraditório e da ampla defesa, porque é possível que o devedor, notificado para pagar o débito, reconheça a dívida e efetue o pagamento de forma voluntária, seja por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Após, não havendo o pagamento, este gestor remeterá os autos do processo administrativo à unidade da PGFN competente, para fins de inscrição em DAU e ajuizamento de futura execução fiscal.

D.I.S: Informamos que, considerando as recomendações emitidas no Parecer PGF/PFMG/EBBA/SECOB, houve a notificação à beneficiária de pensão do de cuius,



Sra. L.F.S, solicitando prestar informações à Administração sobre a existência dos demais herdeiros/sucessores a qualquer título, com a respectiva qualificação civil, bem como se houve informar se houve o ajuizamento de Ação de Inventário e sua atual situação (Despacho n.º 201/2017/1F SUDESTE MG — DGP e seguintes). Após o prazo de resposta não houve manifestação por parte da beneficiária de pensão Sra. L.F.S.

Diante da falta de informação, e usando a prerrogativa da Lei 8.935/94 do poder de requisição às autoridades administrativas, e considerando que o domicílio do servidor falecido D.I.S foi em Barbacena - MG, oficiamos para cada um dos Cartórios da Vara Cível do TJMG, 1ª instância, e para cada um dos cartórios de ofício de notas da comarca de Barbacena, com a finalidade de promover a busca das informações relativas ao espólio, fazendo constar os elementos do processo de inventário ou partilha, se houver (Ofício e ARS s anexado).

Considerando o retorno do 2º Ofício de Notas da cidade de Barbacena, com a certidão de inteiro teor da Escritura Pública de Inventário e Partilha (escritura anexada) e tendo em vista o disposto no artigo 1.997 do código civil:

‘Art. 1.997. A herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido; mas, feita a partilha, só respondem os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube.’

Dessa forma, iremos encaminhar a Notificação da Cobrança Administrativa, para que atendam o pagamento do débito segundo as forças da herança estabelecendo o prazo de 30 dias para quitação do débito, através da guia GRU.

E.G.F: Informamos que, considerando as recomendações emitidas no Parecer PGF/PFMG/EBBA/SECOB, houve a notificação à beneficiária de pensão do *de cujus*, Sra. T.M.F, e considerando que nos retornou informando que já houve a partilha de bens, e tendo em vista o disposto no artigo 1.997 do código civil:

‘Art. 1.997. A herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido; mas, feita a partilha, só respondem os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube.’

Dessa forma, houve a notificação aos herdeiros E.G.F, M.C.F.O, R.F, S.M.G.F e T.M.F (Ofício n.º 060/2017/1F SUDESTE MG CAMPUS BARBACENA/DG/CGP e seguintes), e ainda, análise de recurso impetrado pelos devedores acima identificados em 16 de fevereiro de 2017, na qual a Administração emitiu decisão pela manutenção da cobrança, estabelecendo novo prazo para quitação do débito, através da guia GRU.

b) T.M.F: Conforme já tratado na alínea”a” a dívida do de cujus E.G.F, num primeiro momento, foi consignada somente em desfavor da beneficiária Tania Mara Ferreira, em sua folha de pagamento, responsabilizando- lhe, exclusivamente, pela relação jurídica.

Mas o equívoco foi reconhecido e, por recomendação da Coordenação de Gestão de Pessoas do MEC, o débito do ex-servidor transferido à beneficiária de pensão foi interrompido para que se procedesse a cobrança a todos os herdeiros:

‘Art. 1.997. A herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido; mas, feita a partilha, só respondem os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube.’



Dessa forma, encaminhamos a Notificação da Cobrança Administrativa, para que atendam o pagamento do débito segundo as forças da herança estabelecendo o prazo de 30 dias para quitação do débito, através da guia GRU.

A.C.C.M: A interrupção do ressarcimento ao erário, ocorrida em novembro/2013 ao cumprimento de decisão judicial conforme decisão anexada que determinou ao IF Sudeste MG que se abstinhasse de descontar quaisquer valores referente à devolução da GAE (Ofício 247/2013 - AGU/PGF/PFE/IF SUDESTE/MG e seguintes).”

Análise do Controle Interno

Com relação aos servidores de CPF ***.229.636-** e ***.594.356-**, que faleceram, o gestor está realizando procedimentos para imputar os débitos aos herdeiros de ambos, conforme orientação da Procuradoria do IF Sudeste de MG. Portanto, a situação permanece pendente até que as Guias de Recolhimento da União (GRUs) sejam quitadas.

O gestor informou que a interrupção do ressarcimento pela pensionista de CPF ***.826.576-**, cujo instituidor é o servidor de CPF ***.229.636-** citado acima, ocorreu para que se procedesse à cobrança de todos os herdeiros, por meio de GRU. Portanto, a situação permanece pendente até que as Guias de Recolhimento da União (GRUs) sejam quitadas pela pensionista e pelos demais herdeiros.

A pensionista de CPF ***.669.426-** teve o ressarcimento ao erário interrompido por força de decisão judicial, no processo nº 2357-32.2013.4.01.3815, que considerou ser incabível a devolução da GAE. Portanto, a situação da pensionista foi considerada regularizada.

Recomendações:

Recomendação 1: Apresentar os comprovantes de ressarcimento efetuados pelos herdeiros dos servidores falecidos de CPF ***.229.636-** e ***.594.356-**, por meio de GRU. Caso não haja ressarcimento pelos herdeiros do instituidor de CPF ***.229.636-**, providenciar o ressarcimento pela pensionista de CPF ***.826.576-**, com base na Nota Informativa nº 02/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Controles internos administrativos relacionado à gestão de pessoas.

Fato

De acordo com o art. 6º do Regimento Interno do IF Sudeste MG, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), subordinada à Reitoria, é responsável pelas atividades relacionadas ao planejamento, à supervisão, à execução e à avaliação da política de gestão de pessoas do Instituto. As atividades da DGP são descentralizadas, sendo que em cada *campi* da Instituição existe uma Coordenação de Gestão de Pessoas. A DGP e as respectivas coordenações dispõem de estrutura material, mas o quantitativo de agentes técnico-



administrativos lotados nesses setores demonstra-se aquém do necessário para a boa gestão de todas atividades estabelecidas. Ademais, o Instituto reconhece que a cadeia de responsabilidades pelas práticas de gestão de pessoas ainda não está suficientemente clara entre os atores envolvidos. Para mitigar o problema, a Entidade prevê a criação de um fórum de gestão de pessoas, para discussões técnicas, com a participação das coordenações de todos os *campi*.

As principais atividades e controles desenvolvidos pela citada Diretoria apoiam-se em normas, manuais e *check-lists*, bem como nas orientações oriundas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público (SEGRT), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Ademais, encontra-se em processo de elaboração um manual de normas e procedimentos. Contudo existem pendências relativas à implantação do Sistema Integrado de Gestão e Recursos Humanos (SIGRH).

No que tange ao planejamento da gestão de pessoas, o IF Sudeste MG elaborou e publicou o Plano de Desenvolvimento Institucional relativo ao período 2014/2-2019, disponível no endereço <https://www.ifsudestemg.edu.br/institucional/docs>, em cujo Quadro 2, à página 26, foram detalhados os objetivos, ações, indicadores e metas previstos associados à área para o citado quadriênio. Dentre as metas estabelecidas para o período, destaca-se a padronização dos procedimentos de gestão de pessoas entre todas as unidades do Instituto e a realização de capacitações dos servidores nas modalidades presenciais e a distância. Ainda em relação à capacitação da equipe envolvida com a gestão de pessoas, o Instituto tem buscado participar dos treinamentos disponibilizados pelo Ministério do Planejamento e órgãos de controle, além de acompanhar as deliberações dos tribunais superiores.

Quanto aos processos de pagamento das despesas de pessoal, o Regimento Interno da Reitoria prevê a segregação de funções entre as coordenadorias envolvidas, desde o reconhecimento do direito até a efetiva promoção dos pagamentos. Salienta-se que a DGP conta com o setor denominado Assessoria de Legislação, que analisa e emite pareceres em processos que envolvam questões legais na área de pessoas, propõe e acompanha o cumprimento de atos normativos e a legislação vigente, bem como orienta os setores e servidores do Instituto sobre a legislação de pessoal. A referida Assessoria de Legislação, sempre que necessário, formula e encaminha consultas técnicas ao órgão de assessoramento jurídico da Instituição. Por conseguinte, regra geral, os processos relativos à área de pessoal encontram-se devidamente embasados legalmente e formalmente bem instruídos. A despeito dos controles até aqui mencionados, o IF Sudeste MG acompanha a vigência das decisões judiciais, em parceria com a Advocacia-Geral da União. Esse acompanhamento ocorre atualmente por meio de planilhas, mas está prevista a implantação do módulo judicial do Segepe, no qual todas as ações serão cadastradas, o que aprimorará o controle efetuado pela Entidade. Além disso, a Auditoria Interna da Entidade também realiza atividades voltadas à verificação da conformidade das folhas de pagamento da Instituição. Esse conjunto de ações de controle contribuiu para o número reduzido de ocorrências de pagamento indevidos no exercício de 2016, em relação aos assuntos que compuseram o escopo desta auditoria, exceto quanto à falha apontada na constatação referente ao pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no art. 184, inciso II da Lei nº 1711/1952 a dez servidores do IF Sudeste MG, descrita em item específico deste Relatório.

Os exames de auditoria revelaram também que a DGP utiliza meios informatizados, a exemplo do Siape e do Siape-DW, para efetuar o levantamento de informações e realizar análises quantitativas e qualitativas acerca da força de trabalho disponível no IF Sudeste



MG, conforme demonstra também o Relatório de Gestão. Os indicadores utilizados, contudo, não são calculados por meio informatizado.

O IF Sudeste MG adota rotinas básicas de verificação de possíveis acumulações indevidas de cargos, empregos e funções públicas dos servidores estatutários da Instituição, a exemplo da exigência de declaração negativa de acumulação de cargos públicos, por ocasião da investidura nos cargos. Essas rotinas, porém, poderiam ser aprimoradas, caso a Entidade tivesse acesso a bancos de dados oficiais que permitissem o cruzamento e/ou a conferência dos dados declarados. Em relação ao cumprimento das jornadas de trabalho na Instituição, verificou-se que o Instituto implantou sistema eletrônico de frequência na Reitoria, ora em fase de testes. Cabe frisar que o servidor informa no sistema o horário de entrada e saída, ou seja, o sistema não inclui automaticamente esses horários. Sendo assim, a diferença em relação à folha de ponto manual é que o servidor informa os horários de entrada e saída no computador ao invés de informar na folha de ponto em papel. Esse sistema será posteriormente implantado nas demais unidades, que ainda realizam o controle de frequência por meio de assinatura de folha de ponto. Ainda sobre o assunto, destaca-se, negativamente, a continuidade das fragilidades apontadas no Relatório CGU nº 201305854 - Auditoria Anual de Contas de 2012, acerca da concessão da jornada flexibilizada de 30 horas semanais aos servidores técnico-administrativos em educação do IF Sudeste MG.

No que tange ao treinamento e desenvolvimento de competências de lideranças, o IF Sudeste MG não desenvolveu programas ou promoveu eventos de capacitação dessa natureza no exercício de 2016. Por outro lado, o Instituto preocupa-se em verificar a opinião de seus colaboradores quanto ao ambiente de trabalho e disponibiliza, periodicamente, por meio da Comissão Própria de Avaliação (CPA), questionários para auto avaliação institucional. O último Relatório Parcial, relativo ao ano de 2015, encontra-se disponível no endereço <https://www.ifsudestemg.edu.br/comissoes>. Além disso, a DGP, por meio da Coordenação de Assistência ao Servidor, desenvolveu questionário intitulado “Perfil de saúde e qualidade de vida no trabalho dos servidores do IF Sudeste MG”, visando obter e utilizar informações que permitam melhorar as condições de saúde e vida dos servidores.

Por fim, salienta-se que o IF Sudeste MG ainda não instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controle, de que trata o artigo 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

2.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 184, inciso II da Lei nº 1711/1952 a 10 servidores do IF Sudeste MG.

Fato

Em consulta ao Sistema de Trilhas de Pessoal, realizada em 05 de maio de 2017, verificou-se que dez ocorrências referentes à tipologia 069 - “vantagens previstas nos arts. 184, da Lei nº 1711/1952 e 192, da Lei nº 8112/1990, pagas com valores inconsistentes”, foram automaticamente analisadas pelo Controle Interno e receberam o parecer de “inconsistência não solucionada”.



O Ministério do Planejamento, por meio da antiga Secretaria de Recursos Humanos (SRH), expediu orientações sobre o tema em questão, por meio da Mensagem SIAPE nº 490276, de 18 de maio de 2005 e Despacho de 24 de fevereiro de 2006 no Processo nº: 04500.002386/2008-70, citados abaixo:

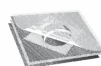
“(...) apesar de ter havido alteração na base de cálculo das vantagens dos art. 184 e 192, decorrentes da estrutura remuneratória da Lei nº 11.091, de 2005, a aplicação das regras contidas nos artigos citados são inexecutáveis nessa nova estrutura, o que significa dizer que a alteração funcional promovida por esse diploma legal, por si só não garante aos beneficiários quanto ao pagamento das vantagens calculadas sobre os novos valores de vencimentos, constantes do referido diploma legal. Além do mais, o enquadramento de servidores na nova carreira, em alguns casos resultou em alteração funcional incompatível com as regras de concessão dessas vantagens, donde se pode concluir que não cabe o pagamento das vantagens dos arts. 184 e 192 na nova sistemática remuneratória da Lei nº 11.091, de 2005.”

“Com efeito, as transformações, os enquadramentos, as transposições, as reestruturações ou reorganizações procedidas nos cargos e carreiras, quando importarem em alterações das tabelas de vencimentos, bem assim nas estruturas funcionais, repercutirão nas vantagens do art. 184, da Lei nº 1.711, de 1952 e 192 da Lei nº 8.112/90, sem prejuízo nos estímulos dos interessados, haja vista se constituir em direito personalíssimo que se incorpora ao patrimônio jurídico do servidor sem redução de valores.

Considerando que o pagamento dessas vantagens constitui direito personalíssimo já incorporado ao patrimônio dos servidores, admite-se, na impossibilidade de se proceder ao pagamento na base da Lei nº 11.091, de 2005, a continuidade dos valores que vinham sendo pagos calculados na antiga base remuneratória, sendo inadmissível, portanto, o pagamento de qualquer diferença individual a título de compensação desses valores, por absoluta falta de amparo legal.”

Assim, entende-se que, após a edição da Lei nº 11.095/2005, os servidores aposentados e os beneficiários de pensões integrantes do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, que fazem jus às vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711/52 e art. 192 da nº Lei 8.112/90, continuariam a perceber essas vantagens calculadas na antiga base remuneratória, em vista da aplicação das regras contidas nessa Lei serem inexecutáveis nessa nova estrutura remuneratória, devendo os órgãos lançar manualmente o valor correspondente a essas vantagens no Sistema SIAPE.

No Despacho citado no parágrafo 2º, a conclusão foi no sentido de que as vantagens dos arts 184 e art 192, continuariam a ser pagas calculadas na antiga base remuneratória, em vista das regras contidas na Lei 11.091/2005. Dessa forma, o valor pago no mês de abril/2005, deveria ser mantido no Sistema SIAPE, como valor informado, no assunto de cálculo 21, incidindo sobre esse valor somente os índices de reajustes lineares.



O pagamento da vantagem do art. 184, II da Lei nº 1.711/52 em valores indevidos aos dez servidores, listados a seguir, gera um prejuízo anual de R\$ 54.281,37 ao IF Sudeste MG:

Tabela – Impacto financeiro dos valores pagos a maior da vantagem do art. 184, II da Lei nº 1.711/52.

Servidor	Valor da rubrica abr/2005 (R\$)	valor da rubrica abr/2017 (R\$)	Valor pago a maior (mensal) (R\$)	Valor pago a maior (anual) (R\$)
***.235.596-**	191,09	681,78	490,69	6.378,97
***.231.506-**	184,84	574,57	389,73	5.066,49
***.603.560-**	168,24	431,14	262,9	3.417,70
***.748.356-**	186,02	578,86	392,84	5.106,92
***.442.246-**	309,95	777,22	467,27	6.074,51
***.331.686-**	177,72	529,77	352,05	4.576,65
***.044.156-**	312,05	828,24	516,19	6.710,47
***.121.566-**	307,76	696,29	388,53	5.050,89
***.310.676-**	302,91	(*) 576,03	273,12	3.550,56
***.088.446-**	181,61	823,78	642,17	8.348,21
TOTAL			4.175,49	54.281,37

(*) Valor da rubrica na data do óbito (31/03/2010).

Fonte: Siape

Causa

Entendimento equivocado do Parecer nº 06/2017 – AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG, de 10 de janeiro de 2017, que orienta a Diretora de Gestão de Pessoas sobre a decadência e prescrição dos atos administrativos, principalmente quanto à restituição ao erário.

Diretora de Gestão de Pessoas: Não providenciou a correção no valor da vantagem do art. 184, II da Lei nº 8.112/90 aos dez servidores citados no fato dessa constatação. Compete ao Diretor de Gestão de Pessoas, conforme art. 64 do Regimento Geral, de maio/2012:

“X. analisar e emitir parecer em processos que envolvam questões legais na área de gestão de pessoas;
XI. coordenar as ações de registro de informações de servidores nos sistemas de controle e operações de processamento da folha de pagamento.”

Manifestação da Unidade Examinada



Por meio do memorando eletrônico nº 39/2017 – REIDAGP, de 10 de maio de 2017, o gestor apresentou a seguinte manifestação:

“Em resposta a solicitação de auditoria nº 201700876/24 informamos que os valores não serão alterados devido a decadência e prescrição. [...] envio em anexo os despachos de regularização cadastral de cada servidor e também o entendimento de nossa procuradoria em relação à decadência e prescrição.”

A Diretora de Gestão de Pessoas encaminhou ao Reitor um despacho para cada servidor citado no fato dessa constatação (a exemplo do Despacho nº 171/2017/IF SUDESTE MG – DGP, de 13 de fevereiro de 2017), cuja conclusão é a mesma, reproduzida abaixo:

“[...] Assim, considerando as informações do Parecer nº 06/2017 – AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG, entre as quais, de que o entendimento majoritário é no sentido de que tanto a fixação de valores, quanto sua alteração e majoração, são atos administrativos comissivos únicos com efeitos permanentes, não se configurando prestação de trato sucessivo;

Considerando que o erro administrativo não foi referente à interpretação errônea da lei;

Considerando que, se os efeitos patrimoniais contínuos decorrentes do erro material administrativo, tem o prazo decadencial de 05 anos, a contar da percepção do primeiro pagamento, e o ato da Administração de majoração da rubrica (Vantagem do artigo 184) ocorreu há mais de 8 anos, ou seja, em setembro/2008, na folha do instituidor de pensão A.F.C;

Considerando que o ex-servidor não concorreu com má-fé para que o pagamento indevido lhe beneficiasse, tendo em vista que o erro se deu pela operacionalização do sistema;

Considerando que o instituidor de pensão faleceu em 06.06.2014, e que não houve ato da Administração que resultasse na interrupção da prescrição, uma vez que a notificação foi feita à beneficiária da pensão somente em 11/10/2016;

Considerando que o ato administrativo com reiterados equívocos de majoração indevida no pagamento do ex-servidor aposentado não possui relação com o ato de concessão de sua aposentadoria, haja vista ter sido realizada posteriormente à análise daquele tribunal, e, portanto, não tendo sido apreciado à época.

Dessa forma, quanto à Nota Técnica 23/2016/Campus Rio Pomba, DECIDO pela sua revisão, com a manutenção do efeito financeiro e cadastral do valor pago a título da vantagem prevista no artigo 184, da Lei nº 1.711/52, da beneficiária de pensão C.S.S, reconhecendo ter sido a matéria atingida pela decadência, e a Administração não pode mais rever o ato, pois o direito passou a integrar o patrimônio jurídico do ex-servidor. Do mesmo modo, resta afastada a obrigatoriedade de reposição ao Erário do pagamento de vantagem pecuniária decorrente de equívoco da Administração.”

Análise do Controle Interno

O Parecer nº 06/2017 – AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG, de 10 de janeiro de 2017, citado pelo gestor em sua manifestação, apresenta, como uma das conclusões, no item 15:



“ (vi) Enquanto não efetivado o registro pelo TCU, pode o órgão ou entidade do Poder Executivo rever o ato provisório de concessão do benefício, a qualquer tempo, desde que observado o contraditório e ampla defesa.”

No despacho nº 171/2017/IF SUDESTE MG – DGP, de 13 de fevereiro de 2017, citado na manifestação do gestor como exemplo de todos os outros despachos dos demais servidores citados na constatação, a Diretora de Gestão de Pessoas informa que o ato de concessão de aposentadoria do ex-servidor A.F.C, ocorrido em 1984, foi apreciado pelo TCU antes do equívoco aqui tratado, ou seja, o pagamento da vantagem do art. 184 da Lei nº 1.711/52 em valor indevido após abril/2005 não foi apreciado pelo TCU.

Portanto, considerando a conclusão da Procuradoria Federal no parecer acima mencionado, de que o ato de concessão do benefício pode ser revisto a qualquer tempo, desde que não efetivado o registro pelo TCU e que esse tribunal não apreciou o pagamento da vantagem do art. 184, II da Lei nº 1.711/52 em valor indevido após abril/2005, já que o julgamento da aposentadoria ocorreu em 1984, conforme consta da ficha de pensão do servidor, registrada no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões – SISAC, é necessário que o valor da vantagem seja alterado.

Cabe ressaltar que o ressarcimento ao erário não está sendo solicitado pelo Controle Interno. A constatação se refere apenas à manutenção do pagamento da vantagem do art. 184, II da Lei nº 1.711/52 em valor indevido.

Recomendações:

Recomendação 1: Alterar no Siape o valor atual da vantagem do art. 184,II da Lei nº 1.711/1952 para o valor da rubrica pago em abril/2005, para os servidores aposentados de CPF ***.235.596-**, ***.442.246-**, ***.331.686-** e ***.044.156-**, e para os pensionistas dos instituidores de CPF ***.231.506-**, ***.603.560-**, ***.748.356-**, ***.121.566-**, ***.088.446-** e ***.310.676-**, observados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.2 SISTEMAS DE CONCESSÕES

2.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Concessão de jornada de trabalho flexibilizada a servidores técnico-administrativos em educação, descumprindo prerrogativa conferida pelo decreto nº 1.590/1995.

Fato

Por intermédio da Portaria nº 633, de 16 de julho de 2012, alterada pela Portaria-R nº 889/2016, de 13 de setembro de 2016, foi autorizado pelo Reitor o Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) do IF Sudeste MG, que assim dispõe:

“Art. 1º - Autorizar a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos em educação que atuam na prestação de serviços que atendem ao público por no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas, desde que os servidores de cada setor, com fundamento no que dispõem o Regulamento de Funcionamento de Setores do e/ou Regimento Interno do respectivo campus, apresentem proposta à respectiva chefia imediata, que a encaminhará, por meio de processo, à Pró-Reitoria ou à Diretoria-Geral do Campus, contendo: justificativa da necessidade dos serviços do setor para cumprimento de no mínimo



12 (doze) horas ininterruptas e, ainda, proposta de escala de trabalho contendo os nomes dos servidores e os horários a serem cumpridos. A Pró-Reitoria ou Diretoria-Geral do campus encaminhará o processo à Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Flexibilização para a emissão de parecer consultivo quanto à viabilidade da implementação da flexibilização e devolução à Pró-Reitoria ou Diretoria-Geral do campus para decisão.”

A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal é, em regra, de oito horas diárias e carga horária de quarenta horas semanais, conforme art. 19 da Lei nº 8.112/90 e art. 1º do Decreto nº 1.590/1995:

Lei nº 8.112/90, art. 19:

“Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.”

Decreto nº 1.590/1995, art. 1º:

“A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, será de oito horas diárias e:
I - carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;
II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação.”

A adoção da jornada ininterrupta de seis horas diárias e carga horária de 30 horas semanais está disposta no art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, a seguir transcrito:

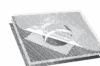
“Art. 3º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

§ 1º Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às vinte e uma horas.

§ 2º Os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades que autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverão determinar a afixação, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes.”

Portanto, há situações em que pode ser adotado o regime diferenciado, quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno. Nestes casos excepcionais, mediante autorização, os servidores podem cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais.

Ressalta-se que a diferença entre *interesse* ou *necessidade*, para fins de atendimento deste pleito, está no grau de exigência que motivou a adoção do regime diferenciado, sendo que “necessidade” é o requisito segundo o qual as atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou o trabalho no período noturno são exigências intrínsecas ao funcionamento do setor, a ponto de este vir a não funcionar se tais requisitos não fossem



satisfeitos; enquanto “interesse” é o atributo segundo o qual o funcionamento do setor poderia ocorrer sem exigência de funcionamento em atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou em trabalho no período noturno, porém, os requisitos mencionados passaram a se fazer presentes por arbítrio e conveniência da administração em escolher esse tipo de funcionamento em detrimento de outro.

Em resposta à SA 201700876/06, o gestor apresentou o memorando eletrônico nº 55/2017 – REIDGP, de 13 de abril de 2017, contendo a relação nominal de todos os TAEs que possuem jornada flexibilizada de 30 hs semanais, com base no Decreto nº 1.590/1995, totalizando 240 servidores distribuídos entre a Reitoria e os *campi* de Juiz de Fora, Rio Pomba, Barbacena, Muriaé e Santos Dumont, nas mais diversas áreas de atuação. Nos *campi* de Manhuaçu, Bom Sucesso e São João del Rei não há servidores com jornada flexibilizada.

Por meio de extração do Siape-DW com dados de março/2017, verificou-se que o IF Sudeste MG possui 633 servidores Técnico-Administrativos em Educação. Portanto, 38% dos TAEs possuem jornada flexibilizada. Contudo, considerando-se que os servidores ocupantes de Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) não podem ter sua jornada flexibilizada, conforme art. 6º da Portaria nº 633, de 16 de julho de 2012, constatou-se que 50% dos TAEs do Instituto que não são ocupantes de CD ou FG possuem jornada flexibilizada, conforme tabela a seguir:

Tabela – Distribuição dos TAEs por lotação no IF Sudeste MG.

Localidade	Quantidade Total TAEs (**)	Quantidade TAEs com FG/CD (**)	Quantidade TAEs sem FG/CD	TAEs com jornada flexibilizada (***)	% TAEs jornada flexibilizada (*)
Reitoria	113	37	76	27	36%
Rio Pomba	155	38	117	58	50%
Barbacena	137	32	105	59	56%
Santos Dumont	43	10	33	4	12%
Juiz de Fora	79	16	63	48	76%
Muriaé	57	12	45	44	98%
São João del Rei	49	12	37	0	0%
TOTAL	633	157	476	240	50%

(*) Percentual de TAEs com jornada flexibilizada em relação aos que não possuem FG/CD

(**) Fonte: Extração do Siape DW com dados de março/2017

(***) Resposta do gestor à S.A 201700876/06

Como cada campus possui autonomia para aprovar a flexibilização da jornada para seus servidores, não há uma uniformidade entre as unidades do Instituto quanto à concessão da jornada de 30 hs semanais. Portanto, verifica-se que no campus Muriaé praticamente todos os TAEs que não possuem FG ou CD adotam a jornada flexibilizada. Nos *campi* de Rio Pomba, Barbacena e Juiz de Fora, o percentual de TAEs com jornada flexibilizada também é significativo.

Ademais, verificou-se que 25% dos servidores técnico-administrativos que adotam a jornada de 30 hs semanais estão lotados em áreas não-finalísticas do Instituto, ou seja, em áreas meio, não relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão. Desse modo, 59 servidores lotados em áreas de gestão, nos quais o atendimento ao público e o trabalho noturno não



são características preponderantes dos serviços desempenhados, adotam a jornada de trabalho de seis horas diárias e carga de 30 horas semanais, com base na Portaria nº 633, de 16 de julho de 2012, alterada pela Portaria-R nº 889/2016, de 13 de setembro de 2016, sem atender ao critério de excepcionalidade exigido no Decreto nº 1.590/1995, já que não ficou demonstrada a real *necessidade* de funcionamento dos setores por 12 horas ininterruptas, em detrimento do *interesse*, já mencionado acima. Como exemplo dos setores não finalísticos estão recursos humanos, patrimônio, licitações e contratos, infraestrutura, execução orçamentária e financeira, almoxarifado, assistência ao servidor, projetos de pesquisa e convênios, dentre outros.

Tabela – Distribuição dos TAEs com jornada flexibilizada que atuam em áreas meio por lotação no IF Sudeste MG.

UORG	Quantidade TAEs sem FG/CD (*)	TAEs com jornada flexibilizada (**)	Quantidade de TAES lotados em áreas de gestão (áreas meio) com jornada de 30 hs (**)	% de TAEs com jornada de 30 hs atuando em áreas meio
Reitoria	76	27	22 (***)	81%
Rio Pomba	117	58	15	26%
Barbacena	105	59	15	25%
Santos Dumont	33	4	0	0%
Juiz de Fora	63	48	15	31%
Muriaé	45	44	14	32%
São João del Rei	37	0	0	0%
TOTAL	476	240	59	25%

Fonte: (*) Retirado do quadro anterior.

(**) Elaboração própria, com base em resposta do gestor à S.A 201700876/06.

(***) Na Reitoria só não foram incluídos os 5 servidores que trabalham com Tecnologia de Informação.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em virtude de consulta formulada pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação acerca da legalidade da adoção da jornada flexibilizada de forma generalizada por instituição de ensino, manifestou-se, por meio da Nota Técnica nº 150 – CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 31 de maio de 2012, pela distorção da faculdade conferida pelo art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, haja vista que a flexibilização da jornada é um instituto de exceção e fora tratada como regra no caso prático.

Nesse sentido, interessante ressaltar o que aborda o Parecer nº 08/2011/MCA/CGU/AGU, de 27 de outubro de 2011, sobre a aplicação do art. 3º do Decreto nº 1.590/1995:

“A exceção prevista no art. 3º, portanto, deve ser aplicada apenas em casos bem específicos.

É necessário atentar para a ilegalidade de eventual estabelecimento de jornada prevista no artigo 3º do Decreto 1.590/1995 como regra geral, indistintamente a todos os servidores de um órgão e sem atenção aos requisitos exigidos”.

Assim, a flexibilização deve ocorrer no interesse da Administração Pública e ser aplicada apenas em casos específicos. Há ilegalidade no estabelecimento de jornada prevista no art. 3º do Decreto nº 1.590/1995 como regra geral, sem atenção aos requisitos exigidos. A regra é a jornada de trabalho de 40 horas semanais. A flexibilização é exceção à regra.



Vale transcrever trecho do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305863, da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, referente ao exercício de 2012 do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes:

Contudo, o atendimento ao público e o trabalho noturno não são características preponderantes dos serviços desempenhados por vários setores anteriormente identificados, tais como os setores que desempenham atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, de patrimônio, de licitações e contratos, de auditoria interna, de infraestrutura, de execução orçamentária e financeira, de tecnologia e informática. Além disso, mesmo nos setores onde há prestação de atendimento ao público, a exemplo das bibliotecas, a autorização para a flexibilização de jornada de 30 horas deverá estar condicionada à comprovação da necessidade de atendimento ao público pelo período mínimo de 12 horas ininterruptas, bem como à identificação dos servidores que efetivamente irão desempenhar esse atendimento.

(...)

A propósito, por tratar-se de uma exceção à regra de que os servidores públicos estão submetidos à jornada de 40 horas semanais, prevista no artigo 19 da Lei nº 8.112/1990 e no artigo 1º inciso I, do Decreto nº 1.590/1995, o artigo 3º desse mesmo decreto deve ser interpretado de forma restritiva. Nesse sentido, os gestores devem se abster de interpretar a expressão “atendimento ao público” de forma abrangente para incluir o atendimento decorrente: (a) de demandas internas realizadas por servidores, aposentados ou pensionistas lotados no IFES ou de outros setores da própria estrutura organizacional do Instituto; (b) de demandas externas provenientes de outros órgãos públicos.

Essa exclusão fundamenta-se no fato de que o atendimento a essas demandas faz parte da natureza das atribuições funcionais dos cargos efetivos ocupados pelos servidores públicos federais e, portanto, não podem caracterizar situações excepcionais ensejadoras da flexibilização de jornada prevista no artigo 3º do Decreto nº 1.590/1995.

Desta forma, a Portaria nº 633, de 16 de julho de 2012, carece de respaldo legal, haja vista incluir o atendimento ao público “*interno e/ou externo*”, considerando que não é permitido ampliar o termo “público” previsto no artigo 3º do Decreto nº 1.590/1996, visando considerar “público” também os servidores ativos, aposentados ou pensionistas do próprio Instituto. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, deve-se considerar, exclusivamente, as pessoas externas à administração pública federal, a exemplo dos alunos do IF Sudeste MG. Essa inclusão justificaria a redução de setores que não têm como características preponderantes dos serviços desempenhados o atendimento ao público, no sentido estrito, tais como os setores que desempenham atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, patrimônio, execução orçamentária, dentre outros.

Cabe destacar que esse assunto já havia sido abordado no item 1.1.3.1 do Relatório 201305854 de Auditoria Anual de Contas de 2012 do IF Sudeste MG. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 5.764/2013 – 2ª Câmara, determinou à CGU que fizesse constar das próximas contas do IF Sudeste MG informações sobre a efetiva regularização das ressalvas do Relatório nº 201305854, dentre elas o item 1.1.3.1 – concessões de jornada flexível para áreas cujas atribuições não estavam definidas ou se apresentavam deficitárias na estrutura normativa da Unidade Jurisdicionada. Portanto, verifica-se que os diversos setores do IF Sudeste MG continuam flexibilizando a jornada, de modo irrestrito, descumprindo o Decreto nº 1.590/1995.

Causa



Fragilidades nos normativos criados pelo Instituto para regulamentar a concessão da jornada de trabalho flexibilizada na Reitoria e em todos os *campi* do IF Sudeste MG, bem como justificativas genéricas apresentadas pelos setores, utilizadas de subsídio para a autorização da jornada flexibilizada pelo Reitor e Diretores-Gerais dos Campi.

Reitor - Autorizou a alteração no Regulamento da Jornada de Trabalho aos servidores técnico-administrativos do IF Sudeste MG que atuam no atendimento ao público por no mínimo 12 horas ininterruptas, por meio da Portaria-R nº 889/2016, de 13 de setembro de 2016, sem incluir no Regulamento medidas que restringissem a concessão indiscriminada da jornada flexibilizada, já apontada pela CGU no Relatório nº 201305854, de Auditoria Anual de Contas de 2012. Aprovou a concessão da jornada flexibilizada a 22 servidores da Reitoria que atuam em áreas meio, baseada em justificativas genéricas.

Diretor-Geral do campus Barbacena: Aprovou a concessão da jornada flexibilizada a 59 servidores, sendo que 15 deles atuam em áreas de gestão, sem a comprovação da real necessidade de funcionamento dos setores por 12 horas ininterruptas.

Diretor-Geral do campus Rio Pomba: Aprovou a concessão da jornada flexibilizada a 58 servidores, sendo que 15 deles atuam em áreas de gestão, sem a comprovação da real necessidade de funcionamento dos setores por 12 horas ininterruptas.

Diretor-Geral do campus Juiz de Fora: Aprovou a concessão da jornada flexibilizada a 48 servidores, sendo que 15 deles atuam em áreas de gestão, sem a comprovação da real necessidade de funcionamento dos setores por 12 horas ininterruptas.

Diretor-Geral do campus Muriaé: Aprovou a concessão da jornada flexibilizada a 44 servidores, sendo que 14 deles atuam em áreas de gestão, sem a comprovação da real necessidade de funcionamento dos setores por 12 horas ininterruptas.

Por meio do art. 2º da Portaria-R nº 633/2012, de 16 de julho de 2012, o Reitor delega aos Diretores dos Campi a análise das propostas encaminhadas pelas chefias dos setores que prestam serviço ao público e a autorização da concessão da jornada flexibilizada a esses setores.

As competências do Reitor e do Diretor-Geral de Campus estão registradas no Regimento Geral do IF Sudeste MG, de maio 2012, nos artigos 39 e 69, respectivamente:

Art. 39 – Compete ao Reitor:

“V - coordenar, controlar e superintender as Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Direções-Gerais dos Campi, assegurando uma identidade própria, única e multiCampi, de gestão para o Instituto Federal;

VI - propor políticas, coordenar e fiscalizar as atividades da Instituição;

(...)

IX - expedir resoluções, portarias e atos normativos, bem como constituir comissões e exercer o poder de disciplina, no âmbito do Instituto Federal.”

Art. 69 - Compete ao Diretor-Geral de Campus:

(...)

XV. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pelo Reitor.”

Manifestação da Unidade Examinada



O Gabinete do atual Reitor encaminhou em 04 de maio de 2017 ao Controle Interno, por meio eletrônico, a manifestação apresentada pelo Reitor que exerceu o cargo até 25/04/2017:

“Estabelecer a possibilidade de flexibilização e escalas diferenciadas de trabalho nos órgãos públicos, a depender do serviço a ser prestado por este, faz parte do chamado “modelo de administração gerencial” que vem sendo concebido na Administração Pública brasileira desde a Emenda Constitucional nº 32/1988 a fim de compatibilizar o setor público à uma fórmula de trabalho voltada para o efetivo cumprimento de suas funções.

A fim de regulamentar o art. 19 da Lei 8.112/90, temos o Decreto nº 1.590/1995 que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais.

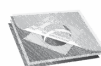
Tal decreto dispõe em seu artigo 3º que será facultado ao dirigente máximo do órgão em que o servidor estiver vinculado a autorização para cumprimento de jornada de trabalho de 6 horas diárias e 30 semanais, dispensado o intervalo para refeições, quando em função de atendimento ao público ou trabalho em período noturno por conta de prestação de serviços de atividade contínua ou regime de escalas quando o órgão funcionar em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas de trabalho.

Quando este sistema de turnos é implementado, aumenta-se o número de horas em que as instituições públicas funcionam, podendo desta forma desafogar os processos e agilizar a máquina pública. Dessa forma, ao invés de funcionar somente 9 horas por dia, com interrupção para almoço, o setor passa a funcionar 12 horas ininterruptas por dia, ou mais, o que estende o horário de atendimento ao público. A adoção de três turnos de trabalho é comum em instituições que precisam ter funcionamento de mais de 12 horas diárias. Grande parte das instituições educacionais têm seu funcionamento dividido em até três turnos. Habitualmente, as Universidades e Institutos Federais possuem funcionamento que se estende por mais de doze horas diárias, o que exige que diversos turnos de trabalho sejam adequados para atender estas demandas. A implantação de turnos de seis horas para os colaboradores da área administrativa destas instituições permite que o atendimento ao público seja realizado de forma ininterrupta durante o horário de funcionamento.

O Decreto nº 1.590/1995 prevê, ainda, que os dirigentes máximos de autarquias e fundações públicas federais fixarão o horário de funcionamento dos órgãos e entidades sob cuja supervisão se encontrem.

Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e os limites legais.

É claro que essa atribuição aos dirigentes deve estar em consonância com as diversas mudanças observadas no mundo do trabalho ao longo das últimas décadas, sendo elas de caráter cultural, tecnológico e comportamental. E essas mudanças influenciam também a administração pública. Dentre as quais merece destaque a busca por uma administração gerencial com seus variados instrumentos de gestão, os diferentes tipos de parceria entre o setor público e o setor privado, além de progressos que possibilitaram a ampliação da transparência e do controle social. Quanto às mudanças mais relacionadas com a Gestão



de Pessoas, verifica-se a ampliação de carreiras transversais em diversos entes, a disseminação e melhoria do processo de avaliação de desempenho.

Ou seja, acredita-se que a fixação de horários diferenciados de atendimentos dos setores que compõem a instituição, devem estar em consonância com a busca pelo atingimento de metas previstas no Planejamento Estratégico (PE), no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Termo de Acordo de Metas e Compromissos (TAM). Deve, ainda, estarem voltados para que a Instituição possa alcançar resultados positivos nos sistemas externos de avaliação, como, por exemplo, o resultado no “ENEM por escola”, que mede o desempenho dos cursos de nível médio, e na avaliação do índice Geral de Cursos (IGC), que avalia a qualidade dos cursos de nível superior oferecidos pela Instituição.

A fixação de metas e objetivos previstos do PDI, bem como o seu acompanhamento, devem estar atualizados e disponíveis para a sociedade. A instituição deve se submeter ao controle social. Além disso, ressalta-se que o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio do Acórdão nº 2.267/2005 TCU, determinou às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, um conjunto de indicadores de gestão, que por meio do relatório de gestão das contas anuais, o IF Sudeste MG apresenta os resultados e uma crítica sobre a evolução dos dados (indicadores e componentes), destacando aspectos positivos e oportunidades de melhoria. Ao mesmo tempo, o TAM, firmado entre o Ministério da Educação (MEC) e a Administração do IF Sudeste, são feitos visando ao estabelecimento de metas em troca de uma maior autonomia institucional. Ressalte-se aqui, a nossa compreensão de que a autonomia institucional, prevista na LDB, articula meios e fins. Como a missão dos Institutos Federais é socialmente referenciada, a autonomia dos fins deve ser relativa, com participação e controle social na definição de metas e finalidades. Porém, para cumprir de modo competente sua missão e objetivos, o IF precisa gerir processos institucionais com autonomia dos meios.

Essa mesma autonomia, que traz o difícil papel do juízo discricionário do dirigente máximo para a fixação, no interesse da Administração Pública, da autorização do cumprimento da jornada especial, prevista no artigo 3º do Decreto nº 1.590/95.

Com base nessas premissas e considerando os objetivos e finalidades estatutárias do IF Sudeste MG, bem como a sua função social e a busca incessante pelo aumento da qualidade do serviço público ofertado à comunidade, o IF Sudeste MG buscou normatizar o processo de implantação da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos em Educação, por meio da Portaria nº 633, de 16/07/2012, alterada pela Portaria-R nº 889/2016, de 13/09/2016.

Além da Regulamentação, o processo foi sistematizado para que fosse estabelecido os critérios e fluxo de análise, caso a caso, setor por setor, para a verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos na portaria e na legislação vigente. Ainda, estabeleceu o Regulamento de funcionamento dos setores das unidades que compõem o IF Sudeste MG. Esses Regulamentos são instrumentos complementares ao Estatuto, aos Regimentos Geral e Internos das unidades, disciplinando a organização e o funcionamento dos órgãos, inclusive o horário de funcionamento.

Vale destacar a complexidade de uma instituição multicampi, onde cada unidade apresenta uma estrutura de cargos e especificidades funcionais, inclusive quanto ao horário de funcionamento. Na grande maioria dos campi, são ofertados cursos regulares nos três turnos letivos, manhã, tarde e noite, cujo horário de funcionamento vai de 7:00 h



às 22:40 h. Nesses casos, há docentes, notadamente aqueles em regime de 20 h, que lecionam somente no turno da noite, ou somente no turno da manhã. E, principalmente, alunos que se fazem presentes em apenas um dos três turnos. Assim, para funcionar a contento, o serviço de apoio administrativo se faz necessário ter o seu horário de funcionamento ampliado. No Campus São João del-Rei, único campus que oferta cursos regulares em apenas dois turnos, não há jornada flexibilizada implantada.

Do próprio levantamento executado pela CGU, depreende-se que de um total de 633 servidores do IF Sudeste MG, 240 servidores adotam a jornada de trabalho de seis horas diárias e carga de 30 horas semanais, o que equivale a 37,9% do quadro de TAE do IF Sudeste. Diante desse quadro, julgamos, a princípio, tratar-se de número coerente com a realidade do IF Sudeste MG e estar em acordo com os regulamentos e dispositivos legais.

Entretanto, para uma melhor análise e, afim de validar o modelo implementado no IF Sudeste MG, que visa melhoria do da qualidade do serviço público ofertado, a Portaria-R nº 889/2016, de 13/09/2016, aprovou a adoção de Formulários de avaliação do processo de Flexibilização da Jornada de Trabalho em cada um dos setores. A avaliação pode indicar a manutenção ou não do horário diferenciado, tendo em vista os benefícios gerados. Esse processo de avaliação, que ouvirá usuários da comunidade interna e externa, já está em curso.”

Análise do Controle Interno

Consoante o contido no art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais nos casos em que a necessidade da sua implantação se apresente de forma clara, objetiva e inquestionável, o que implica dizer que só se aplica aos setores em que os requisitos legais forem plenamente atendidos, ou seja:

- a) Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas em função das necessidades de atendimento ao público de forma ampliada, efetivamente comprovada; ou
- b) Quando a atividade exigir atendimento no período noturno, entendendo-se por turno noturno aquele que ultrapassar às 21h.

Conforme pacífica jurisprudência dos principais órgãos normatizadores e julgadores do Poder Público Federal: Ministério do Planejamento (NT nº 667/2009/COGES/DENOP/SRH/MP e NT nº 150/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP), Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.677/2005 – Plenário) e Advocacia Geral da União (Parecer nº 08/2011/MCA/CGU/AGU), a redução de jornada prevista no artigo 3º do Decreto nº 1.590/1996 deve ser tratada como uma exceção e, portanto, deve ser aplicada a casos bem específicos. Nesse contexto, a redução da carga horária não pode atingir indistintamente os servidores de uma unidade ou setores, baseada unicamente no interesse do gestor.

Ressalta-se que essas situações excepcionais deverão estar documentadas nos processos de autorização dessa flexibilização da jornada para posterior análise pelos órgãos de controle competentes. As justificativas apresentadas atualmente pelos setores com jornada flexibilizada são, em sua maioria, genéricas, informando apenas que a ampliação do horário de funcionamento do setor melhora o atendimento ao público. Ademais, setores como gestão de pessoas, licitações, contratos, orçamento, dentre outros, não atendem ao público, já que os servidores da Instituição atendidos por esses setores não são considerados público externo.



Recomendações:

Recomendação 1: Adotar as providências cabíveis para alterar a redação do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IF Sudeste MG, de forma a conformá-lo às disposições do Decreto nº 1.590/1995, em especial quanto à menção ao atendimento ao público, considerando que não é permitido ampliar a qualificação do termo "público" previsto no artigo 3º do referido decreto para "interno e externo".

Recomendação 2: Revisar todas as autorizações de concessão de jornada flexibilizada a servidores técnico-administrativos, com o objetivo de ratificar a ocorrência das situações excepcionais previstas no artigo 3º do Decreto nº 1.590/1995, as quais deverão ser documentadas para eventual análise posterior pelos órgãos de controle.

2.1.3 VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

2.1.3.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidades nos procedimentos de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC aos docentes do IF Sudeste MG.

Fato

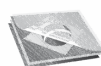
Por meio da Lei nº 11.784/2008, foi criada a vantagem “Retribuição por Titulação – RT” para as carreiras do Magistério do Ensino Superior e para as do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Conforme previsto em lei, iniciou-se o pagamento desta vantagem em 1º de fevereiro de 2009 como forma de incentivo financeiro aos professores que possuem titulação. Os valores do RT variam de acordo com a titulação obtida (aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado), bem como com a jornada de trabalho, classe e nível do docente.

Posteriormente, por meio da Lei nº 12.772/2012, esta vantagem foi alterada para os professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT com a inclusão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC. O RSC pode ser concedido em três níveis: RSC-I, RSC-II e RSC-III e tem o intuito de aumentar a vantagem RT em um nível para os professores com reconhecidos saberes e competências, ou seja:

- Graduação + RSC-I = Especialização;
- Pós-graduação + RSC-II = Mestrado;
- Mestrado + RSC-III = Doutorado.

Para concessão do RSC, o docente deve formalizar sua solicitação no nível pretendido, informando a pontuação obtida segundo os critérios estipulados pela Resolução CONSU nº 11/2014 do Conselho Superior do IF Sudeste MG e apresentar a devida documentação comprobatória. Esta documentação será analisada por três avaliadores (um interno e dois externos, sorteados eletronicamente dentre os servidores cadastrados no Banco de Avaliadores) que deverão julgar o referido processo. Caso dois avaliadores defiram o pleito, o processo é encaminhado ao Reitor para homologar a concessão do RSC.

Para análise da regularidade da concessão do RSC no âmbito do IF Sudeste MG, foram analisados 25 processos concedidos em 2015 e 2016, tendo sido identificadas as seguintes situações:



a) Segundo o art. 9º do Regulamento aprovado pela Resolução CONSU nº 11/2014, “o processo de avaliação da concessão do RSC será conduzido por Comissão Especial de Avaliação RSC composta por 3 (três) membros”. Em 7 processos analisados, referentes aos servidores de CPFs ***.602.656-**, ***.451.536-**, ***.503.446-**, ***.856.426-**, ***.736.682-**, ***.841.316-** e ***.088.836-** (28% da amostra), o RSC foi concedido com base em apenas duas avaliações dos membros da Comissão Especial, ou seja, nos processos não havia a avaliação dos três membros.

Ressalta-se que o art. 9º, inciso III do Regulamento supracitado dispõe que “a solicitação será deferida caso pelo menos 2 (dois) avaliadores da Comissão Especial sejam favoráveis ao deferimento.” Portanto, o Regulamento não dispensa a avaliação por parte de um dos membros da comissão; apenas possibilita a concessão do RSC caso um avaliador não seja favorável ao deferimento quando os outros dois avaliadores julgarem a concessão procedente.

b) Fragilidades nas avaliações realizadas pelos membros da Comissão Especial: Por meio do Memorando nº 301/2014/IFSUDESTEMG-GAB-REITORIA, de 28 de outubro de 2014, a substituta do Reitor orientou o substituto da Diretora de Gestão de Pessoas sobre como proceder em casos de divergências nas datas de concessão do RSC por parte dos avaliadores. Segundo o memorando, deve ser considerada válida, “(...) para início do período, a data incluída em dois pareceres aprovados.” Ressalta-se que no Regulamento aprovado pela Resolução CONSU nº 11/2014 não há nenhuma orientação sobre essas situações de divergência nas datas informadas pelos avaliadores.

Em 8 processos analisados (32% da amostra), listados a seguir, verificou-se que os três avaliadores informaram datas diferentes para a concessão do benefício, ou seja, informaram que o servidor avaliado teria direito a receber o RSC a partir de uma determinada data, que era diferente em cada uma das três avaliações. Nesses casos, considerou-se como válida a data do meio, conforme memorando citado anteriormente, por abarcar a data de dois pareceres. Ressalta-se que o pagamento do RSC retroage à data da vigência, homologada pelo Reitor.

Quadro - Divergências nas datas a partir das quais os servidores teriam direito ao RSC, segundo os três avaliadores.

CPF	Nível RSC pretendido	Data avaliador 1	Data avaliador 2	Data avaliador 3	Data Vigência RSC
***.531.846-**	Mestre+RSC-III	01/01/2015	09/07/2015	04/11/2013	01/01/2015
***.241.006-**	Mestre+RSC-III	01/03/2013	25/04/2013	06/11/2014	25/04/2013
***.304.906-**	Pós-Graduação + RSC II	01/03/2013	17/11/2015	01/12/2015	17/11/2015
***.466.166-**	Pós-Graduação + RSC II	12/08/2014	03/03/2015	30/04/2015	03/03/2015
***.193.886-**	Mestre+RSC-III	20/09/2015	28/07/2015	01/10/2015	20/09/2015
***.352.907-**	Mestre+RSC-III	06/06/2016	23/03/2016	20/11/2016	06/06/2016
***.705.876-**	Mestre+RSC-III	01/12/2012	08/10/2015	16/10/2015	08/10/2015
***.787.086-**	Mestre+RSC-III	26/04/2016	09/06/2015	14/06/2016	26/04/2016

Fonte: Processos de RSC dos 8 servidores citados.

Em outros 5 processos, relacionados a seguir, que correspondem a 20 % da amostra analisada, verificou-se que há coincidência de datas por parte de 2 avaliadores e um terceiro informou que o servidor teria direito ao RSC a partir de uma outra data diferente. Nesses casos, considerou-se como válida a data coincidente em 2 avaliações, conforme o memorando supracitado.



Quadro - Divergências nas datas a partir das quais os servidores teriam direito ao RSC, segundo um avaliador.

CPF	Nível RSC pretendido	Data avaliador 1	Data avaliador 2	Data avaliador 3	Data Vigência RSC
***.243.626-**	Pós-Graduação + RSC II	02/06/2016	24/11/2015	24/11/2015	24/11/2015
***.784.486-**	Mestre+RSC-III	28/04/2015	28/04/2015	28/04/2016	28/04/2015
***.452.396-**	Mestre+RSC-III	30/05/2016	30/05/2016	26/10/2015	30/05/2016
***.457.790-**	Mestre+RSC-III	01/03/2013	01/03/2013	30/06/2015	01/03/2013
***.129.006-**	Pós-Graduação + RSC II	01/04/2016	01/04/2016	inapto	01/04/2016

Fonte: Processos de RSC dos 5 servidores citados.

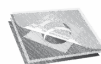
Portanto, constata-se que a divergência de entendimentos dos avaliadores quanto às datas de início da concessão do RSC é frequente, já que em 13 processos analisados (52% da amostra) essa situação foi identificada.

Considerando que os critérios analisados são objetivos, ou seja, há uma pontuação para cada critério a ser considerado e a documentação comprobatória sempre consta do processo, seja ela um certificado, uma declaração, uma publicação no DOU, dentre outros, todos com as respectivas datas em que os eventos ocorreram, causa estranheza que essas divergências nas datas dos avaliadores sejam frequentes. Se o servidor indicou que tem pontuação em determinado critério e apresentou a documentação que comprova que essa pontuação foi atingida em determinada data, não é razoável que em 52% dos processos analisados os avaliadores tenham chegado a conclusões diferentes sobre as datas a partir das quais os servidores têm direito a receber o RSC, justamente pela objetividade dos critérios. As planilhas para pontuação dos 3 níveis de RSC (RSC-I, RSC-II e RSC-III) não dão margem para a subjetividade dos avaliadores.

Portanto, a solução adotada pelo IF Sudeste MG para resolver essas divergências também não é adequada, já que não há uma outra conferência por parte de um quarto avaliador ou uma nova análise por outros 3 membros para definir com clareza e certeza a data inicial válida para o RSC de determinado servidor.

Como exemplo, cita-se o processo de concessão de RSC-III ao servidor de CPF ***.457.790-**, em que 2 avaliadores consideraram que o servidor teria direito a receber o RSC-III a partir de 01 de março de 2013 e o terceiro avaliador considerou que os critérios para recebimento do RSC-III foram preenchidos em 30 de junho de 2015, ou seja, mais de 2 anos após a data informada pelos outros avaliadores. Com base no critério adotado pelo Instituto, foi considerada válida a data de 01 de março de 2013 por ter sido informada por 2 avaliadores e o processo foi homologado. No entanto, a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD informou, após a homologação, que o servidor só havia tomado posse no IF Sudeste MG em 29 de fevereiro de 2016 e houve equívoco dos avaliadores por não terem observado a data de ingresso no serviço público. Portanto, ele teria direito ao RSC a partir de 29 de fevereiro de 2016, ou seja, 3 anos após a data informada pelos 2 avaliadores.

Outro exemplo de fragilidade nas avaliações é o do servidor de CPF ***.503.446-**, que solicitou a concessão do RSC-II e apresentou a documentação comprobatória. No processo havia apenas duas avaliações dos membros da Comissão Especial de Avaliação e ambos os avaliadores concluíram que o servidor teria direito a receber o RSC-II a partir de 27 de maio de 2016. A decisão dos avaliadores foi homologada pelo Reitor por meio da Portaria-R nº 1142/2016, de 25 de novembro de 2016. Entretanto, em 06/12/2016, o



servidor entrou com recurso na CPPD alegando que houve um equívoco dos avaliadores na interpretação das datas, uma vez que toda a documentação apresentada é anterior a março/2013 e que por isso teria direito a receber o RSC-II desde 1º de março de 2013.

Em 07 de janeiro de 2016 a Presidente da CPPD apresenta o Parecer nº 01/2016 informando que, com base na documentação apresentada, “*o solicitante, é que assim nos parece, faz juz ao direito do recebimento do RSC a partir de 01/03/2013.*”

Entretanto, o art. 11, § 2º do Regulamento aprovado pela Resolução CONSU nº 11/2014 dispõe que:

“Caso a concessão do RSC seja indeferida ou haja discordância quanto à data de concessão, o docente poderá interpor recurso a qualquer tempo, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso à próxima Comissão Especial de Avaliação RSC (conforme artigo 16), para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial e composição conforme artigo 9º.”
(grifo nosso)

Portanto, não cabe à CPPD avaliar o recurso, que deveria ter sido encaminhado para análise por outros 3 membros diferentes daqueles que efetuaram a análise inicial. Não há informações no processo sobre novas avaliações efetuadas em resposta ao recurso.

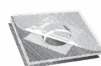
Ressalta-se que os avaliadores não são obrigados a justificar a conclusão do seu parecer. No formulário que deve ser preenchido pelos avaliadores existe um campo para justificativas, mas poucos o utilizam. Caso fosse obrigatório que os avaliadores preenchessem uma planilha com os pontos que foram considerados para se chegar à data que consideram como a inicial para o RSC do servidor avaliado, muitos erros nas avaliações e concessões de RSC seriam evitados e ficaria demonstrada claramente a data correta para o início do recebimento do RSC, comprovada por meio de documentos.

Concluindo, a divergência nas datas informadas pelos avaliadores tem impacto financeiro significativo, já que o pagamento do RSC retroage à data homologada pelo Reitor, com base nas avaliações. Como ocorrem divergências significativas, de até mais de 365 dias entre uma data considerada por um avaliador em relação à data informada por outro, os servidores podem estar recebendo valores retroativos pelos quais não teriam direito caso houvesse um rigor maior por parte dos avaliadores e pelas normas que regulamentam o assunto no âmbito do IF Sudeste MG.

Causa

Falhas na elaboração e/ou revisão do Regulamento para a concessão do RSC aos docentes do IF Sudeste MG, aprovado pela Resolução CONSU nº 11/2014, já que não há previsão sobre critérios a serem adotados quando ocorrerem divergências nas datas informadas pelos avaliadores quanto ao início da concessão do RSC, nem tampouco há determinação expressa para que os avaliadores informem objetivamente como chegaram à conclusão sobre determinada data para início do recebimento do RSC pelo docente avaliado.

Reitor – Aprovou, enquanto Presidente do Conselho Superior, as adequações ao Regulamento para concessão do RSC, por meio da Resolução CONSU nº 11/2014.



Homologou o resultado das avaliações para fins de concessão do RSC aos docentes citados na constatação.

O Estatuto do IF Sudeste MG, de maio/2012, aprovado pela Resolução CONSU nº 17/2012, em seu art. 8º dispõe que o Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal, tendo o Reitor como presidente. O art. 9º, incisos V e VI de Estatuto informam que o Conselho Superior se reunirá para “V. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente; e VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico.”

Conforme art. 29 do Regimento Geral, de maio de 2012, compete ao Reitor: “I. ordenar despesas, admitir, demitir, aposentar e autorizar a realização de concursos e atos de progressão/**alteração relacionados à vida funcional dos servidores.**” (grifei)

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 100/2017/IF SUDESTE MG – GAB/REITORIA, de 05 de maio de 2017, o gestor apresentou a seguinte manifestação:

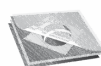
“a) Para todo processo de avaliação, sempre são sorteados três avaliadores, contudo, quando já há dois pareceres de avaliadores favoráveis à concessão, com indicação de datas coincidentes, o processo segue seu trâmite, sob a condição de se assegurar o que estabelece o art. 13 da Resolução nº 01, de 20/02/2014, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), publicada no DOU de 21/02/2014:

‘Art. 13 – A Comissão Especial de que trata o art. 3º desta Resolução, constituída no âmbito de cada IFE, será composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais externos, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico’.

Ou seja, em todos os processos, em que foi necessário adotar esse encaminhamento, de modo a não prejudicar o servidor na obtenção de seu direito, tomou-se o cuidado de não se infringir as diretrizes do Conselho responsável pelo assunto, vinculado à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC).

Ademais, a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) de nossa instituição, que possui a atribuição de realizar os sorteios dos avaliadores, relata grandes dificuldades, para alguns casos, de conseguir formar uma banca com três componentes em decorrência, especialmente, da ausência de retorno do avaliador sorteado (não há confirmação de aceite em particular), da significativa falta de atualização do banco de avaliadores pela Setec (não há procedimento para verificação periódica de avaliadores que continuam com interesse em realizar avaliações, o que possibilitaria a exclusão dos desinteressados) e da falta de afinidade do professor sorteado com a área do professor a ser avaliado.

b) Embora o regulamento da instituição acerca da concessão do RSC não apresente uma previsão mais objetiva quando ocorrem divergências entre os avaliadores sobre a data de concessão, o Memorando nº 301/2014/IF SUDESTE MG – GAB/REITORIA, de 28/10/2014, procurou sanar o problema, aproveitando os dados já apresentados pelos avaliadores. Importa destacar que a situação é um desdobramento de outra grande dificuldade observada pela CPPD, qual seja a ausência de um Regulamento padrão para



todas as instituições, donde se deriva que cada avaliador externo acaba tomando por referência o documento de sua instituição, gerando entendimentos e visões diferentes, apesar de a CPPD do IF Sudeste MG encaminhar, a cada avaliador, por meio de 3 links em mensagem eletrônica, todas as documentações e orientações que devem ser consideradas por eles, incluindo o Regulamento do IF Sudeste MG, o manual de avaliação e as definições e características dos principais documentos a serem avaliados.”

c) De fato, por se tratar do primeiro caso de recurso recebido contra data de concessão, não sendo, portanto, situação frequente, a CPPD pode ter incorrido em falha na tramitação da demanda, acabando por chamar, para si, de forma voluntarista, o julgamento. Tendo isso em vista, foi estabelecido entendimento entra a Administração e a CPPD para que esta elabore proposta de redação com o detalhamento do procedimento e trâmite de tratamento dos recursos, de modo a complementar o Regulamento institucional.”

Ressalta-se que a manifestação do item “c” acima se refere ao processo de RSC do servidor de CPF ***.503.446-**, citado no fato dessa constatação.

Análise do Controle Interno

O gestor relatou as dificuldades enfrentadas pela CPPD no processo de avaliação para a concessão do RSC aos docentes do IF Sudeste MG, como a desatualização do banco de dados nacional de avaliadores, a falta de comprometimento de alguns avaliadores e falta de padronização nos Regulamentos de cada instituição para a concessão do RSC. De fato, essas questões prejudicam a avaliação dos processos de RSC, contribuindo para aumentar a ocorrência de avaliações com divergências nas datas de início de recebimento de RSC, podendo acarretar em prejuízos financeiros ao Instituto ou ao docente.

As dificuldades apresentadas pelo gestor ocorrem por falta de atuação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), já que os pressupostos, as diretrizes e os procedimentos para a concessão do RSC aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por meio de processo avaliativo especial, foram definidos por meio da Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), da Setec/MEC.

Contudo, podem ser feitas alterações nos normativos e procedimentos do IF Sudeste MG para evitar que as situações informadas no fato dessa constatação se repitam com frequência, ou seja, podem ser criados formulários específicos onde o avaliador seja obrigado a preencher as notas atingidas pelos docentes avaliados em cada quesito, ficando demonstrado como o avaliador chegou à conclusão sobre a data em que o docente atingiu os pontos necessários para começar a receber o RSC. Também deve constar do Regulamento os procedimentos a serem adotados em caso de divergências nas datas informadas pelos avaliadores.

Recomendações:

Recomendação 1: Efetuar alterações no Regulamento para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) do IF Sudeste MG no intuito de incluir procedimentos que tornem as avaliações transparentes quanto à pontuação concedida pelo avaliador em cada critério, para que fique evidenciada a conclusão do avaliador sobre a data informada por ele como sendo a data em que o docente avaliado atingiu os critérios para receber o RSC, evitando as divergências frequentes nas datas informadas pelos avaliadores.

Recomendação 2: Efetuar alterações no Regulamento para concessão do RSC IF Sudeste MG para fazer constar os critérios de homologação do RSC nos casos em que haja



divergências nas datas informadas pelos avaliadores para o início do recebimento do RSC pelo docente.

Recomendação 3: Efetuar alterações no Regulamento para concessão do RSC IF Sudeste MG para incluir procedimentos que apliquem sanções aos avaliadores sorteados que não apresentarem suas avaliações.

2.2 MOVIMENTAÇÃO

2.2.1 Gestão de Pessoas

2.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Descumprimento do regime de dedicação exclusiva por docente do IF Sudeste MG, acarretando em potencial prejuízo de R\$ 56.000,00.

Fato

Com base no cruzamento de dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – Siape e da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), com dados atualizados até 31 de dezembro de 2015, verificou-se que o servidor de CPF ***. 978.236 -**, com início de atividade de magistério em regime de dedicação exclusiva no IF Sudeste MG em 07 de agosto de 2014, apresentou vínculo laboral com a Prefeitura Municipal de Barbacena, em desacordo com art. 14, inciso I do Decreto nº 94.664/87, bem como com o art. 20 da Lei nº 12.772/2012.

Os mencionados dispositivos legais, assim estabelecem:

Decreto nº 94.664/87:

“Art. 14. O Professor da carreira do Magistério Superior será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I- dedicação exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada;

Lei nº 12.772/2012:

“Art. 20. § 2º O regime de 40 horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas nesta Lei.”

Portanto, aplica-se aos docentes em regime de dedicação exclusiva a restrição ao exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, exceto nas situações previstas no art. 21 da Lei nº 12.772/2012.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700876/11, o gestor apresentou uma declaração do Subsecretário de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbacena informando que o servidor em questão protocolou um requerimento de vacância de seu cargo efetivo de Professor naquela Prefeitura a partir de 1º de agosto de 2014 (requerimento nº 011722, de 30 de julho de 2014).

Posteriormente, por meio do memorando eletrônico nº 31/2017 – REIDAGP, de 02 de maio de 2017, foi encaminhada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena, de 22 de agosto de 2014, contendo a Portaria nº 16.407, pela qual o Prefeito



Municipal declara a vacância do cargo público de Professor, P-5, ocupado pelo servidor de CPF ***. 978.236 -**, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Parecer nº 305/2014, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito a partir de 1º de agosto de 2014.

Contudo, em consulta à Rais, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Barbacena realizou pagamentos mensais ao servidor até novembro/2015. Portanto, a documentação apresentada pelo docente não foi suficiente para afirmar que não houve o descumprimento do regime de dedicação exclusiva entre 07 de agosto de 2014 e 30 de novembro de 2015.

Cabe mencionar que o valor do prejuízo em decorrência do potencial descumprimento do regime de dedicação exclusiva pelo docente no período em questão é de aproximadamente R\$ 56.200,00. Esse cálculo leva em consideração as rubricas de vencimento básico e retribuição por titulação de doutorado recebidas no regime de dedicação exclusiva pelo docente, com base nas fichas financeiras do Siape, em relação às mesmas rubricas para o regime de 40 horas semanais, com base na Lei nº 12.772/2012, que define a remuneração dos docentes. No cálculo não foram consideradas as férias nem a gratificação natalina.

Ressalta-se que o servidor assinou o Termo de Responsabilidade, em 1º de agosto de 2014, informando que não possuía nenhum outro vínculo público.

Causa

Nenhum servidor do IF Sudeste MG possui acesso aos sistemas que possibilitam identificar a existência de outros vínculos profissionais que possam caracterizar o descumprimento do regime de dedicação exclusiva pelos docentes, como CNPJ, Rais, Cnis e Caged.

Portanto, não foi possível imputar a responsabilidade pelo descumprimento do regime de dedicação exclusiva pela docente de CPF ***. 978.236 -** a nenhum servidor do IF Sudeste MG, já que o próprio servidor assinou Termo de Responsabilidade, em 1º de agosto de 2014, informando que não possuía nenhum outro vínculo público.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do memorando eletrônico nº 31/2017 – REIDAGP, de 02 de maio de 2017, o gestor encaminhou ao Controle Interno a justificativa que o servidor enviou à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Barbacena, nos seguintes termos:

“Conforme solicitação, informo, para os devidos fins, conforme protocolo de solicitação de vacância (que se encontra em meu poder), e respectiva portaria, já encaminhada em mensagem anterior, que houve rompimento do meu vínculo com a Prefeitura Municipal de Barbacena à época de minha admissão no IF Sudeste de MG, em julho/agosto de 2014.

Com relação a recebimentos, informo que, segundo informações fornecidas por funcionária do setor de Recursos Humanos da Prefeitura, o funcionário em vacância deveria receber remuneração até que se encerrasse o estágio probatório no emprego subsequente.



Recebi, de boa fé, por alguns meses (até 2015), quando fui informada, por telefone, que eu não poderia continuar recebendo, mesmo estando em vacância. A partir de então, os pagamentos foram suspensos.

Informo, ainda, que não tive nenhuma responsabilidade sobre os ocorridos – nem sobre os recebimentos, nem sobre a suspensão dos mesmos – por ter confiado nas informações recebidas dos próprios funcionários do setor de RH.”

Análise do Controle Interno

O servidor confirmou que continuou recebendo remuneração da Prefeitura Municipal de Barbacena após a vacância de seu cargo, mesmo sem ter trabalhado. Informa que recebeu de boa fé por alguns meses, acreditando na informação do funcionário da Prefeitura de que deveria continuar recebendo, mesmo sem trabalhar, até o fim do estágio probatório no IF Sudeste MG e que posteriormente os pagamentos foram suspensos. Ressalta-se que o servidor não apresentou nenhuma informação sobre eventual ressarcimento dos valores recebidos indevidamente da Prefeitura, nem tampouco apresentou nenhuma declaração da Prefeitura Municipal de Barbacena com maiores esclarecimentos da situação apontada.

A situação relatada pelo servidor causa estranheza porque não é plausível que um órgão público continue remunerando um servidor após ser concedida a vacância do cargo ocupado por ele, ou seja, não é razoável que o servidor continue sendo remunerado por 15 meses sem ter prestado serviços ao órgão.

Desse modo, é necessário que o gestor apure os fatos relatados pelo servidor para avaliar se houve o descumprimento do regime de dedicação exclusiva entre 07 de agosto de 2014 e 30 de novembro de 2015.

Recomendações:

Recomendação 1: Instaurar processo administrativo para apurar eventual descumprimento do regime de dedicação exclusiva pelo docente de CPF ***. 978.236 - ** entre 01 de agosto de 2014 e 30 de novembro de 2015, com base nas informações extraídas da Rais.

Recomendação 2: Caso seja comprovado o descumprimento do regime de dedicação exclusiva, providenciar o ressarcimento ao erário, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, das parcelas de dedicação exclusiva pagas ao docente de CPF ***. 978.236 -**.



Anexo 1 - Complementação de informações do conteúdo do Relatório de Gestão

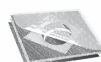
Nas peças anexadas no Sistema e-Contas ao TCU, referentes ao exercício de 2016, o IF Sudeste MG, vinculado ao Ministério da Educação, deixou de apresentar/detalhar as informações abaixo relacionadas, em desconformidade com o Anexo Único da Portaria TCU nº 59/2017:

Quadro: Dados não apresentados/incompletos no Relatório de Gestão e respectivos anexos no sistema E-contas do TCU:

Informação incompleta/faltante	Peça
Apresentação e análise dos indicadores de desempenho conforme deliberações do Tribunal de Contas da União: Indicadores do Acórdão TCU nº 2.267/2005 referentes ao exercício de 2012. Não foram apresentadas as fórmulas de cálculo dos indicadores no quadro 46 do Relatório de Gestão da Entidade.	Relatório de Gestão
Incompletude das informações constantes nos quadros 117 e 118 quanto ao tratamento contábil dos benefícios recebidos, rateio dos gastos, quando cessão parcial e uso dos benefícios decorrentes da cessão pela UPC, conforme preceitua o item de informação “Cessão de espaços físicos e imóveis a órgãos públicos e órgãos e entidades públicas ou privadas”.	Relatório de Gestão
Contratação de pessoal de apoio e Estagiários: no que se refere à contratação de estagiários, o Relatório de Gestão apenas contemplou o Quadro nº 111, segundo o qual a Entidade detalhou a distribuição dos estagiários nas áreas meio e fim, sem mencionar se há norma interna com as regras de contratação, as exigências sobre especialização, fazendo a correlação com o negócio da unidade, limites e impedimentos para a contratação, entre outros aspectos que julgou relevantes.	Relatório de Gestão
Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o art. 5º da Lei 8.666/1993: a Entidade explicitou que, em decorrência do cenário econômico desfavorável, houve a edição da Portaria-R 308, de 04 de abril de 2016, que visava a melhorar a gestão dos pagamentos, priorizando despesas com contratações de bens e serviços cujo fornecimento apresentariam maior impacto na atividade fim, ensino, em caso de suspensão, em conjunto com a análise cronológica das exigibilidades. As despesas referentes a ação 2994 (Assistência ao Educando), foram priorizadas. Ressalte-se, todavia, que a Entidade não mencionou se observa ou não o cronograma de pagamentos e não demonstrou os controles instituídos para garantir o seu cumprimento.	Relatório de Gestão
Desempenho financeiro do exercício: o quadro 130 do Relatório de Gestão apenas contemplou o desempenho das despesas no exercício de 2016, e não demonstrou a compatibilidade e sincronismo entre ingressos e dispêndios financeiros.	Relatório de Gestão
Estrutura de pessoal da unidade: verificando-se o teor do Relatório de Gestão, a Entidade não elaborou análise crítica acerca das seguintes questões: 1) a quantidade de servidores disponíveis frente as necessidades da unidade; 2) resultados de eventuais avaliações sobre a distribuição da força de trabalho entre a área meio e área fim e do número de servidores em cargos comissionados frente a não comissionados; 3) possíveis impactos da aposentadoria sobre a força de trabalho disponível, notadamente quando essa força é formada prioritariamente por servidores mais próximos do evento aposentadoria; 4) eventuais afastamentos que reduzem a força de trabalho disponível na UPC, quantificando o número de servidores afastados e possíveis impactos nas atividades desenvolvidas pela UPC.	Relatório de Gestão
Execução descentralizada com transferência de recursos: verificando-se o teor do Relatório de Gestão, a Entidade não elaborou análise crítica acerca das seguintes questões: 1) Medidas adotadas para sanear as transferências na situação de prestação de contas inadimplente;	Relatório de Gestão



<p>2) Razões para eventuais oscilações significativas na quantidade e no volume de recursos transferidos nos últimos exercícios;</p> <p>3) Análise do comportamento das prestações de contas frente aos prazos regulamentares no decorrer dos últimos exercícios;</p> <p>4) Demonstração da evolução das análises das prestações de contas referentes às transferências nos últimos exercícios, comparando o universo a ser analisado com as análises efetivamente feitas e demonstrando a eficiência e eficácia dos procedimentos adotados, bem como a disponibilidade adequada de pessoal e de materiais para tanto;</p> <p>5) Estruturas de controle definidas para o gerenciamento das transferências, informando, inclusive, a capacidade de fiscalização <i>in loco</i> da execução dos planos de trabalho contratados;</p> <p>6) Análise da efetividade das transferências como instrumento de execução descentralizada das políticas públicas a cargo da UPC.</p>	
<p>Gestão ambiental e sustentabilidade: verificando-se o teor do Relatório de Gestão, a Entidade não abordou as seguintes questões:</p> <p>1) Se na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto 5.940/2006;</p> <p>2) Se a unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012;</p> <p>i. Sobre a constituição da comissão gestora do PLS de que trata o art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012;</p> <p>ii. Sobre a formalização e abrangência do PLS na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012;</p> <p>iii. Indicação de onde se encontra publicado o PLS e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012);</p> <p>iv. Informações sobre a publicação dos resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS no sítio da unidade na <i>Internet</i>, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012).</p>	Relatório de Gestão
<p>Gestão da frota de veículos: verificando-se o teor do Relatório de Gestão, a Entidade não tratou dos seguintes aspectos:</p> <p>1) Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UPC, discriminados por grupos, segundo a classificação que lhes seja dada pela unidade (por exemplo, veículos de representação, veículos de transporte institucional etc.), bem como sua totalização por grupo e geral;</p> <p>2) Despesas associadas à manutenção da frota (por exemplo, gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios, pessoal responsável pela administração da frota, entre outros);</p>	Relatório de Gestão
<p>Gestão da Tecnologia da Informação: verificando-se o teor do Relatório de Gestão, a Entidade não tratou dos seguintes aspectos:</p> <p>1) Descrição sucinta do Plano Estratégico de TI (PETI) e/ou Plano Diretor do TI (PDTI), apontando o alinhamento destes planos com a Plano Estratégico Institucional;</p> <p>2) Descrição do plano de capacitação do pessoal de TI, especificando os treinamentos efetivamente realizados no período.</p> <p>3) Descrição dos processos de gerenciamento de serviços TI implementados na unidade, com descrição da infraestrutura ou método utilizado;</p> <p>4) Descrição dos projetos de TI desenvolvidos no período, destacando os resultados esperados, o alinhamento com o Planejamento Estratégico e Planejamento de TI, os valores orçados e despendidos e os prazos de conclusão;</p> <p>5) Medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica de empresas terceirizadas que prestam serviços de TI para a unidade.</p>	Relatório de Gestão
<p>Gestão de pessoas: O Relatório de Gestão não contemplou as informações detalhada as seguir:</p> <p>1) Conclusões de eventuais estudos realizados para avaliar a distribuição do pessoal no âmbito da unidade, especialmente no contexto da execução da sua atividade-fim;</p> <p>2) qualificação da força de trabalho quanto ao tempo para aposentadoria, idade, e outros aspectos relevantes no contexto da unidade;</p> <p>3) política de capacitação e treinamento do pessoal;</p> <p>4) despesas associadas à manutenção do pessoal;</p>	Relatório de Gestão



<p>5) ações adotadas para identificar eventual irregularidade relacionada ao pessoal, especialmente em relação à acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos e à terceirização irregular de cargos, demonstrando as medidas adotadas para tratar a irregularidade identificada;</p> <p>6) principais riscos identificados na gestão de pessoas da unidade e as providências adotadas para mitigá-los;</p> <p>7) indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas.</p>	
<p>Informações sobre a estrutura de pessoal para análise das prestações de contas: O Relatório de Gestão tratou prestação de contas como elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2016, e não abordou a estrutura, especialmente de pessoal, que a UPC destina para o tratamento, análise e posicionamento sobre as contas prestadas pelos recebedores dos recursos descentralizados.</p>	Relatório de Gestão
<p>Informações sobre a execução da despesa: verificando-se o teor do Relatório de Gestão, a Entidade não elaborou análise crítica acerca das seguintes questões:</p> <p>1) Alterações significativas ocorridas no exercício: Principais razões de alterações observadas na realização de despesa, tanto em relação aos montantes realizados por modalidade de licitação, quanto por grupo e elemento de despesa.</p> <p>2) Concentração de contratações realizadas via dispensa e inexigibilidade: Razões que determinaram as contratações em volumes significativos com base na dispensa e inexigibilidade.</p> <p>3) Contingenciamento no exercício: Efeitos na gestão orçamentária provocados pelas limitações de empenho e movimentação financeira ocorridas no exercício, destacando as consequências sobre os resultados planejados, bem como as razões que determinaram as escolhas sobre quais despesas as restrições recairiam.</p> <p>4) Eventos negativos ou positivos sobre a execução orçamentária: Relação de eventos internos e externos que prejudicaram ou facilitaram a execução orçamentária da UPC, tais como problemas de pessoal, licitações, licenciamento ambiental, tempestividade na liberação de recursos, etc., examinando ainda a permanência dos efeitos provocados por esses eventos para o exercício seguinte.</p>	Relatório de Gestão
<p>Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento: verificando-se o teor do Relatório de Gestão, a Entidade não tratou dos seguintes aspectos:</p> <p>1) Demonstração das medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012, atentando para os efeitos retroativos às datas de início da desoneração, mencionadas na legislação;</p> <p>2) Obtenção administrativa do ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos já encerrados que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012;</p> <p>3) Detalhamento sobre os contratos (vigentes e encerrados) revisados, incluindo número, unidade contratante, nome/CNPJ da empresa contratada, objeto e vigência, com destaque para a economia (redução de valor contratual) obtida em cada contrato.</p>	Relatório de Gestão
<p>Informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos: Relatório de Gestão não contemplou essa informação.</p>	Item faltante
<p>Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário: Relatório de Gestão não informou se houve ou não casos de danos que tenham sido objeto de medidas internas administrativas adotadas pela UPC no exercício, bem como o número de tomadas de contas especiais instauradas e remetidas ao TCU nos casos de não ressarcimento na fase interna de apuração, em atendimento ao disposto no art. 18 da IN TCU 71/2012. A Entidade também não tratou da estrutura e controles de que dispõe para a apuração e minimização de ocorrência de ilícitos administrativos de uma maneira geral.</p>	Relatório de Gestão
<p>Principais sistemas de informações: Entidade apresentou listagem exaustiva dos sistemas disponíveis. Não abordou aqueles que são mais utilizados, em especial os que contribuem de forma relevante com a missão, negócio e objetivos da UPC.</p> <p>Ademais, não foram mencionadas algumas informações sobre os sistemas, tais como, entre outras: descrição dos objetivos do sistema; Informações sobre a manutenção, tais como se é própria ou terceirizada, despesas anuais com manutenção; se tratarem de sistema em desenvolvimento, informar sobre prazo para conclusão, orçamento de desenvolvimento,</p>	Relatório de Gestão



riscos associados; avaliação de riscos relacionados à continuidade e disponibilidade dos sistemas e medidas para mitigar eventuais riscos existentes.	
Suprimento de fundos, contas bancárias tipo B e cartões e pagamento do governo federal: Relatório de Gestão não contemplou análise crítica sobre a gestão dos recursos utilizados por meio da sistemática de suprimento de fundos, Contas Tipo B e CPGF, durante o exercício de 2016 e em comparação com exercícios anteriores, consignando, inclusive, informações sobre os controles internos instituídos para assegurar, de maneira razoável, a aplicação em conformidade com a legislação vigente, além de evidenciar as razões que levaram o gestor a optar pelo uso de medidas excepcionais tais como saques, uso de conta bancária, extrapolação de limites etc. Não foi explicitada situação geral das prestações de contas retratando, em especial, as razões para eventual não apreciação de prestações de contas já apresentadas e as medidas adotadas em relação às prestações de contas não aprovadas.	Relatório de Gestão

Fonte: Relatório de Gestão e respectivos anexos constantes no sistema E-contas do TCU

Instado a se manifestar a respeito das informações incompletas/faltantes, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 201700876/22, de 02 de maio de 2017. Em resposta, o gestor encaminhou o Memorando eletrônico nº 35/2017 – PROADM, de 09 de maio de 2017, com as seguintes informações complementares:

“Item 01: Em relação às fórmulas para o cálculo dos indicadores apresentados no Quadro 46 do Relatório de Gestão informo que as mesmas são as seguintes:

Relação Candidato/Vaga

$$RCV = \text{INSCRITOS VAGAS PARA INGRESSO}$$

Relação Ingressos/Estudante (Relação de Ingressos por Matrícula Atendida (RIM))

$$RIM = \text{INGRESSANTES MATRÍCULAS ATENDIDAS} \times 100$$

Relação Concluintes/Estudante (Relação de Concluintes por Matrícula Atendida RCM))

$$RCM = \text{CONCLUINTESMATRÍCULAS ATENDIDAS} \times 100$$

Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes

$$EAC = \text{CONCLUINTESFINALIZADOS} \times 100$$

Índice de Retenção do Fluxo Escolar

$$RFE = \text{RETIDOSMATRÍCULAS ATENDIDAS} \times 100$$

Relação de Estudantes/Docente em Tempo Integral (Relação de Alunos por Docentes em Tempo Integral (RAD))

$$RAD = \text{MATRÍCULAS ATENDIDAS DOCENTES}$$

Gastos Correntes por Estudante (Gasto Corrente por Aluno (GCA))

$$GCA = \text{GASTOTMATRÍCULAS ATENDIDAS} \times 100$$

$$\text{GASTOT} = \text{TOTGAS} - \text{inv} - \text{pre} - \text{ina} - \text{pen} - 20RW$$

Onde:

TOTGAS: Total de Gastos da Instituição

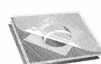
inv: Gastos com Investimentos

pre: Gastos com Precatórios

ina: Gastos com Inativos

pen: Gastos com Pensionistas

20RW: Apoio à Formação Profissional e Tecnológica.



Percentual de Gastos com Pessoal

$$GCP = GASPESTOTGAS \times 100$$

Item 02: As informações faltantes nos Quadros 117 e 118 são as seguintes:

Quadro 117:

Tratamento Contábil dos Valores ou Benefícios	Gera crédito orçamentário na fonte 0250, recolhido com GRU, código 28-802-0 – alugueis
Forma de utilização dos Recursos Recebidos	Utilizado em aquisição de produtos de consumo para atendimento das demandas do campus.
Forma de Rateio dos Gastos Relacionados ao Imóvel	Não há.

Quadro 118:

Tratamento Contábil dos Valores ou Benefícios	Gera crédito orçamentário na fonte 0250, recolhido com GRU, código 28-802-0 – alugueis
Forma de utilização dos Recursos Recebidos	Utilizado em aquisição de produtos de consumo para atendimento das demandas do campus.
Forma de Rateio dos Gastos Relacionados ao Imóvel	Não há.

Item 03: Em relação à contratação de pessoal de apoio e estagiários, de acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas deste IF, informo que:

A contratação de estagiários está regulamentada pela RESOLUÇÃO Nº 003/2011, de 04 de fevereiro de 2011 (em anexo), consta na mesma todas regras, exigências, condições para execução da ação, das quais se destacam: (i) abertura de edital de seleção; (ii) compatibilidade entre o estágio e as atividades escolares; (iii) limite de 4 horas diárias e 20 horas mensais, no caso de estudantes da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; (iv) limite de 6 horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular; (v) número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal de cada campi em vinte por cento; (vi) reserva de vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado; (vii) tempo máximo de duração do estágio em 02 anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidade especial.

Item 04: Informo que foi utilizado o modelo proposto, apenas retirando-se as referências ao SICONV, visto que o IF Sudeste MG não realiza, até o presente momento, nenhum convênio e, por isso, não utiliza esse sistema.

Item 05: Informo que esta Entidade seguiu o modelo disponibilizado pelo TCU (Referente a dezembro/2016) de declaração de integridade das informações do Orçamento Federal Anual no SIOP, cuja cópia segue em anexo.

Item 06: Informo que esta Entidade seguiu o modelo disponibilizado pelo TCU (Referente a dezembro/2016) de declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis do SIAFI, cuja cópia segue em anexo.

Item 07: Informo que nesta Entidade o princípio da segregação de funções nas conformidades contábeis é respeitado, restando com ressalva o campus Manhuaçu – UG 155591 – onde a conformidade de unidade gestora é realizada pela Coordenação Geral de Contabilidade da



Reitoria uma vez que não há contador lotado naquele campus. Nas conformidades de gestão, em alguns casos, não é respeitado plenamente este princípio em vista da dificuldade de pessoal nas unidades.

Em relação a ocorrências no ano de 2016, houveram 4 restrições de alertas e 14 de ressalvas. Informamos abaixo as que não foram sanadas no ano de 2016:

- 1) Apropriação de VPDs fora do período de competência;*
- 2) Despesas antecipadas escrituradas pelo valor total nas variações patrimoniais diminutivas;*
- 3) Despesas de exercícios anteriores lançadas em variações patrimoniais diminutivas;*
- 4) Falta de lançamentos de depreciação;*
- 5) Falta de reavaliação e redução dos bens móveis adquiridos antes de 2010;*
- 6) O saldo da conta de obras em andamento não corresponde ao valor real e os valores registrados no SPIUNET estão desatualizados;*
- 7) O ativo compensado da UG 158414, Conta de Bens Móveis apresenta um saldo de R\$124.628,35;*
- 8) Fata de RMA Das UGS 155591 E 154762 e há divergência no saldo de almoxarifado na UG 158415;*
- 9) Fonte 0190 na conta Limite de Saque com vinculação de pagamento;*
- 10) Saldo de R\$7.513.980,00 na conta de Reavaliação de Bens Imóveis quando o correto seria na conta de Outros Ganhos com Incorporação de Ativo;*
- 11) Saldo de R\$7.513.980,00 na conta de Reavaliação de Bens Imóveis quando o correto seria na conta de Outros Ganhos com Incorporação de Ativo;*
- 12) Diferença de saldo no Passivo Liquidado com a conta de DDR na UG 158412;*
- 13) Diferença de saldo na conta de Passivo Orçamentário e Execução Orçamentária na UG 158412.*

Nos casos acima, as restrições de números 1, 2, 3, 8, os setores responsáveis já foram orientados. As restrições 4 e 5 já foi respondido no item 8.2. Quanto ao item 6, o órgão está realizando um levantamento junto ao setor de engenharia e o setor de contratos para se conhecer a relação de obras que já foram realmente encerradas e quais são os valores de cada obra, bem como a regularização da situação destas junto aos órgãos competentes de modo a ter condições para os ajustes contábeis e também no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET). O item 7, no Ativo compensado do Campus Juiz de Fora, conta 1.9.9.9.1.02.01 Bens Imóveis a Receber apresenta um saldo de R\$124.628,35. Este valor representa o total de patrimônio não localizado pelo órgão de bens transferidos pela UFJF ao ser incorporado o Colégio Técnico Universitário no Instituto Federal Sudeste de MG. Foi formado uma comissão para verificação de todo o patrimônio. Os itens 10 e 11 foram feitos através de lançamentos automáticos do SPIUNET. Não houve possibilidade de acerto, uma vez que não temos como alterar lançamentos automático. Os itens 9, 12 e 13 não houve tem hábil para acerto em 2016, pois o período que o sistema fica aberto no mês de dezembro é exíguo. Estas foram acertadas em 2017.

Item 08: *Informo que esta Entidade observa, sempre que possível, o cronograma de pagamentos de acordo com a Lei 8.666/1993 e, mais recentemente, a IN 02/2016 do MPOG. Foram instituídos controles para gerir a prioridade de pagamentos e garantir o cumprimento das obrigações mediante a edição da Portaria-R 308/2016 (anexo).*

Informo ainda que devido a atual situação econômica do país, a insuficiência e irregularidade no repasse de recursos financeiros para efetuar os pagamentos conforme estabelece a Lei 8.666/1993, o IF Sudeste MG publicou a Portaria-R nº 308/2016 que cria diretrizes objetivas e impessoais que auxiliam na gestão dos pagamentos, levando em consideração, além da ordem cronológica, os impactos negativos da interrupção do fornecimento de determinados



bens ou serviços na manutenção das atividades do IF Sudeste MG. Foi necessário ainda, levar em consideração as despesas não previstas na Lei 8.666/1993, como diárias, gratificações por encargo de curso e concurso, bolsas, auxílios, entre outros.

Como ferramenta de apoio e acompanhamento, utilizamos relatórios do Tesouro Gerencial, que ordena as despesas por categoria (prioridades da portaria) e ordem de contabilização da despesa, que permite o acompanhamento das exigibilidades.

Como pode ser observado, a Portaria-R 308/2016, aliada à Lei 8.666/1993, em relação aos pagamentos, aproxima-se bastante do teor da IN 02/2016-MPOG (anexo).

Item 09: Levando-se em consideração que as despesas que possuem fonte de recurso 0250, 0280, 650 e 680, para ocorrerem, a disponibilidade financeira antecede o empenho, a análise do sincronismo e do dispêndio torna-se desnecessária, cabendo somente a análise das despesas relacionadas às Ações 20RL, 20RG, 2994, 4572, 216H e 00OL, nas fontes 0100 e 0112. As cotas recebidas pelo IF Sudeste MG são repassadas pelo MEC e, em 2016, a frequência era, na média, mensal, e, com exceção do repasse efetuado em dezembro/2016, insuficiente para o cumprimento das obrigações do órgão e do cumprimento da legislação vigente (Lei 8.666/1993).

Para melhor analisar a compatibilidade e o sincronismo entre ingressos e dispêndios financeiros, primeiramente, definiremos o primeiro como o repasse de recurso efetuado pelo MEC para a UO, e o segundo como a despesa liquidada, ou seja, os valores empenhados nos exercícios de 2016 e anteriores cuja exigibilidade de pagamento, ou seja, liquidação, ocorreu ou foi transportada para 2016.

Importante destacar que, apesar do total de ingressos ser de R\$ 49.114.756,31, o valor dos pagamentos efetuados foi de R\$54.478.889,72 pelo fato de parte dos pagamentos ser composta de impostos federais cujo pagamento é realizado por cota orçamentária, ou seja, não exige ingresso de recurso para pagamento.

Ao final do exercício, o recurso necessário para efetuar os pagamentos foram suficientes para cobrir as exigibilidades devido há um maior aporte no repasse de 27/12/2016, mas a frequência com que os repasses foram efetuados ao logo no exercício e o montante mensal, sempre insuficiente, comprometeram o sincronismo entre a despesa e o ingresso de recursos ao longo do ano.

Quadro Demonstrativo do Sincronismo de Financeiro

MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL DE INGRESSOS (A)	NECESSIDADE DE FINANCEIRO (B)	(C) = (A) - (B)	PAGAMENTOS TOTAIS (EXERCÍCIO E RAP)
DEZ/2015	885.039,70	4.981.060,12	(4.096.020,42)	
JAN/2016	5.935.170,70	3.103.805,69	2.831.365,01	4.502.435,63
FEV/2016	1.138.135,00	3.841.315,78	(2.703.180,78)	3.288.776,54
MAR/2016	2.278.639,60	3.392.324,85	(1.113.685,25)	2.984.717,06
ABR/2016	3.110.007,86	4.256.791,58	(1.146.783,72)	3.897.566,48
MAI/2016	2.720.451,00	4.471.642,44	(1.751.191,44)	3.414.623,06
JUN/2016	4.626.333,00	4.534.957,09	91.375,91	5.219.792,80
JUL/2016	6.751.667,00	3.631.961,18	3.119.705,82	6.645.477,11
AGO/2016	3.812.400,45	3.818.351,94	(5.951,49)	4.461.478,53
SET/2016	3.721.839,00	3.922.185,77	(200.346,77)	3.936.236,47
OUT/2016	3.966.056,00	4.013.857,76	(47.801,76)	4.322.184,41
NOV/2016	2.689.405,00	5.057.446,74	(2.368.041,74)	1.712.246,59
DEZ/2016	7.479.612,00	5.806.940,47	1.672.671,53	10.093.355,04
TOTAL	49.114.756,31	54.832.641,41	(5.717.885,10)	54.478.889,72



Item 10: *Em relação à estrutura de pessoal da unidade, de acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas, informo que:*

1) *a quantidade de servidores disponíveis frente as necessidades da unidade; Foi publicado, no Diário Oficial da União de 18/04/2016, PORTARIA No 246/2016 que dispõe sobre a criação do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas, no âmbito dos Institutos Federais. O novo quadro de cargos e funções (CDs e FGs) foi amplamente discutido no Colégio de Dirigentes, os diretores presentes manifestaram as dificuldades que encontrariam para a implantação desse novo modelo, tendo em vista o número insuficiente de servidores que atuam em cada campus.*

2) *resultados de eventuais avaliações sobre a distribuição da força de trabalho entre a área meio e área fim e do número de servidores em cargos comissionados frente a não comissionados;*

O Instituto não realizou avaliação sobre a distribuição da força de trabalho durante o exercício de 2016. No entanto, é possível verificar que houve o aumento do número de servidores em proporção maior na atividade fim, do que na atividade meio, respectivamente 37 e 15 servidores em relação ao ano de 2015. Demonstrando o incremento maior de servidores para atendimento da atividade fim. Isso se deve à liberação de vagas para provimento de professores efetivos em concurso realizado no ano de 2016. Em relação ao número de cargos comissionados, considerando que a atividade de coordenação e direção impacta nas decisões administrativas e no nível de efetividade de cada setor, o aumento de 18 cargos comissionados/função de confiança em relação ao ano de 2015 está proporcional ao aumento de 52 cargos efetivos (aproximadamente 34%).

3) *possíveis impactos da aposentadoria sobre a força de trabalho disponível, notadamente quando essa força é formada prioritariamente por servidores mais próximos do evento aposentadoria;*

O relatório do Perfil de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos Servidores do IF Sudeste MG, realizado no ano de 2016, pela Coordenação de Assistência ao Servidor, identificou que aproximadamente 78% de nossos servidores estão na faixa etária de 18 a 45 anos de idade, demonstrando o perfil jovem da força de trabalho. Nesse sentido, não há levantamento do impacto da força de trabalho pela aposentadoria, e não houve variação significativa em relação ao ano anterior.

4) *eventuais afastamentos que reduzem a força de trabalho disponível na UPC - Unidade Prestadora de Contas, quantificando o número de servidores afastados e possíveis impactos nas atividades por ela desenvolvidas.*

Afastamentos de professores efetivos geralmente podem ser compensados através da contratação de professores substitutos, conforme disposição da Lei nº 8.745/1993 e situações elencadas no Decreto nº 7.485/2011. O percentual máximo de contratação de docentes do quadro temporário é de 20% do total de professores efetivos da instituição. Atualmente, não existe a possibilidade de contratação temporária para suprir eventuais afastamentos de técnicos administrativos, o que se constitui em fator de adversidade para a instituição no caso de afastamentos, licenças e outras condições que impliquem na redução temporária da força de trabalho dessa categoria, fator que pode trazer prejuízo à instituição enquanto perdurarem determinadas ausências de seus profissionais. Conforme quantificado no quadro a seguir verifica-se que o número de servidores que se afastaram no exercício 2016 é elevado, considerando o valor absoluto de 604 servidores em um total de 37.571 dias. Evidentemente, nos casos de afastamentos de Técnicos Administrativos o impacto na atividade é significativo, pois, como mencionado anteriormente, não há possibilidade legal de substituição. Além disso, se considerado que os diversos setores não possuem quantitativo superior a 10 servidores, alguns trabalhando apenas com 2 ou 3 servidores, os afastamentos impactam negativamente na força de trabalho, o que gera a absorção do serviço por outro servidor.



<i>Licença Tratamento da Própria Saúde</i>	<i>Licença Gestante e Licença Gestante Prorrogação</i>	<i>Licença Interesse Particular</i>	<i>Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</i>	<i>Afastamento Pós-Graduação</i>	<i>Afastamento do País</i>	<i>Licença Capacitação</i>	<i>Licença Atividade Política</i>
407	28	3	63	75	15	5	8
10.318 dias	3360 (Gestante) e 1.080 (Prorrogação)	467 dias	900 dias	20.106 dias	215 dias	381 dias	744 dias

Fonte: SIAPENET

Item 11: Em relação às análises críticas relativas à execução descentralizada com transferência de recursos informo o seguinte:

Atualmente a Diretoria de Orçamento e Finanças do IF Sudeste MG, ou setor correspondente dos campi; é responsável pela formalização, acompanhamento e encerramento dos Termos de Execução Descentralizada, ficando o setor requisitante, responsável pela verificação do cumprimento do objeto.

01) Medidas adotadas para sanear as transferências na situação de prestação de contas inadimplente:

Os órgãos que firmam termo de ajuste com o IF Sudeste MG são sistematicamente notificados sobre eventuais atrasos ou descumprimento de quaisquer prazos ou exigências relativas ao processo.

02) Razões para eventuais oscilações significativas na quantidade e no volume de recursos transferidos nos últimos exercícios:

O IF Sudeste MG, sistematicamente, tem aprimorado suas ações de forma a otimizar a utilização de recursos. A partir de 2016 foi intensificada a utilização de Termos de Execução Descentralizada junto às Escolas de Governo (ESAF e ENAP) que permita capacitar um maior número de servidores através de ações coletivas. Assim, houve aumento no valor e no número de TED's, mas em detrimento visando uma redução das ações individuais, em relação a 2015.

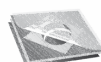
Outro ponto relevante são as ações institucionais definidas pela Rede dos Institutos Federais como Jogos dos IF's, programas de mestrado e doutorado e políticas do próprio órgão, como a oferta de Mestrado Profissional através de TED junto à Universidade Federal Fluminense.

03) Análise do comportamento das prestações de contas frente aos prazos regulamentares no decorrer dos últimos exercícios:

Existe uma grande dificuldade no cumprimento dos prazos das prestações de contas, inclusive na qualidade das informações recebidas. Apesar do termo conter tais informações, invariavelmente é necessário um grande esforço junto aos órgãos proponentes para que toda documentação seja entregue corretamente preenchida.

04) Demonstração da evolução das análises das prestações de contas referentes às transferências nos últimos exercícios, comparando o universo a ser analisado com as análises efetivamente feitas e demonstrando a eficiência e eficácia dos procedimentos adotados, bem como a disponibilidade adequada de pessoal e de materiais para tanto:

As análises seguem os mesmos moldes das transferências firmadas pelo MEC e analisam, principalmente, sobre o cumprimento do objeto proposto. A análise do cumprimento do objeto cabe ao setor responsável e a sua verificação depende da proposta. Por exemplo, numa transferência em que se propõe a capacitação de um determinado número de servidores, a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas verificar, in loco, se o órgão responsável pela execução atendeu o previsto no plano de trabalho. No que tange as questões orçamentárias e financeiras, a Diretoria de Orçamento e Finanças verificam as informações da prestação



de contas. Não há setor ou estrutura de pessoal que seja designada especificamente para tal demanda.

05) Estruturas de controle definidas para o gerenciamento das transferências, informando, inclusive, a capacidade de fiscalização in loco da execução dos planos de trabalho contratados:

O gerenciamento das transferências é realizado pela Diretoria de Orçamento e Finanças, ou seu correspondente nos campi, e a verificação in loco é realizada pelo setor do IF Sudeste MG responsável pela demanda.

06) Análise da efetividade das transferências como instrumento de execução descentralizada das políticas públicas a cargo da UPC:

A execução descentralizada tem se mostrado muito eficiente ao permitir a utilização da especialidade de outras entidades no atingimento dos objetivos do IF Sudeste MG. Em todos os processos, é possível ainda verificar a economicidade nessas ações em comparação com a contratação direta de empresas privadas para o mesmo fim.

Item 12: Em relação à gestão ambiental e sustentabilidade informo o seguinte:

01) Se na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto 5.940/2006:

Apenas a cidade de Juiz de Fora possui coleta de resíduos recicláveis de forma separada. As demais cidades de atuação do IF Sudeste não possuem associações e cooperativas de catadores para onde os resíduos possam ser destinados.

02) Se a unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012:

Atualmente a instituição ainda não possui um PLS formalizado.

Item 13: Em relação à gestão da frota de veículos, informo o seguinte:

01) O quantitativo total de veículos em uso e de responsabilidade da UPC, informado na Tabela 22, é de 126 veículos. A totalidade destes veículos se enquadra na classificação “veículos de transporte institucional”.

02) Os valores relativos às despesas associadas à manutenção da frota que constam na coluna “Custo Total dos Veículos” da Tabela 22, se referem a gastos com combustível, lubrificantes, revisões e manutenções periódicas, além de seguros obrigatórios e opcionais, este último com vistas a salvaguardar o patrimônio público e privado em caso de acidentes.

Item 14: Em relação a Gestão da Tecnologia da Informação, e de acordo com informações da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, informo que:

01) Descrição sucinta do Plano Estratégico de TI (PETI) e/ou Plano Diretor do TI (PDTI), apontando o alinhamento destes planos com a Plano Estratégico Institucional;

Os atuais PETI e PDTI representam a primeira experiência de planejamento da área de TI da instituição. Ambos elaborados entre 2013 e 2014 serviram como guia para organização, desenvolvimento de ações e aquisições de TI. O PETI contém resumidamente o mapa estratégico de TI, análise de ambiente, objetivos e ações estratégicas, enquanto o PDTI apresenta a estrutura organizacional de TI, inventário de recursos, inventário de necessidades com priorização, planejamento básico orçamentário, de gestão de pessoas e capacitação.

Tais instrumentos foram desenvolvidos antes da elaboração do atual Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com validade é 2014-2019. Desta forma um maior alinhamento das ações de Tecnologia da Informação com o PDI será alcançado no próximo



ciclo de planejamento que está sendo elaborado por comissão própria instituída no início de 2017.

Links para download

PETI: http://www.ifsudestemg.edu.br/sites/default/files/PETI_2014_2016_v1.1_0.pdf

PDTI: http://www.ifsudestemg.edu.br/sites/default/files/PDTI_2014_2016_v3_0.pdf

02) Descrição do plano de capacitação do pessoal de TI, especificando os treinamentos efetivamente realizados no período.

Não existe um plano de capacitação específico para a área de TI, portanto, as capacitações são realizadas conforme demanda. Em 2016 em função das dificuldades orçamentárias foram realizados apenas seis treinamentos individuais nas áreas de Administração de Redes e Segurança de Sistemas Web, todos em parceria com a Escola Superior de Redes da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa.

03) Descrição dos processos de gerenciamento de serviços TI implementados na unidade, com descrição da infraestrutura ou método utilizado;

Em função do modelo de gestão adotado o gerenciamento dos serviços de TI também é descentralizado. Não existe uma metodologia formalmente definida, entretanto ações do ITIL (Information Technology Infrastructure Library) estão sendo implementadas gradativamente. A Reitoria e outros cinco Campi possuem Centrais de Serviço de TI, com catálogos básicos definidos. Os usuários podem acionar os serviços de forma eletrônica, sendo possível manter um histórico dos atendimentos, quantificar e extrair informações para gestão e otimização dos serviços prestados.

04) Descrição dos projetos de TI desenvolvidos no período, destacando os resultados esperados, o alinhamento com o Planejamento Estratégico e Planejamento de TI, os valores orçados e despendidos e os prazos de conclusão;

Nosso projeto mais relevante é o Sistema Integrado de Gestão (SIG), devidamente priorizado no PDTI. Também está destacado como meta do PDI no eixo "Expansão, Infraestrutura e Desenvolvimento Institucional". A implantação está em andamento, contudo sofreu atrasos no cronograma inicial devido a necessidade de elaboração e/ou padronização de procedimentos, resistência quanto a mudança cultural e customizações solicitadas. Os movimentos grevistas também impactaram negativamente no cronograma. Este projeto está orçado em R\$ 3.270.000,00, tendo sido despendido até 2016 em torno de R\$ 1.245.000,00. O prazo de conclusão é outubro de 2017, mas já estimamos a necessidade de ampliação do mesmo.

Os demais Projetos de TI não possuem custos de contratação sendo desenvolvidos pelas equipes internas, entre eles destacamos a implantação do Novo Portal do IF Sudeste MG e a manutenção e evolução dos sistemas atuais: Sistema de Processo Seletivo, Concursos, Gestão Orçamentária, Inovare, Frequência, Revistas Eletrônicas, Portais Institucionais e Ambientes Virtuais de Aprendizagem.

05) Medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica de empresas terceirizadas que prestam serviços de TI para a unidade. Atualmente os contratos de TI se resumem a manutenção de sistemas acadêmicos e de biblioteca. Está em implantação um Sistema Integrado de Gestão de código aberto que gradativamente irá substituir todos estes sistemas e conseqüentemente os seus contratos. Após o ciclo de implantação existe a premissa de se alocar uma equipe interna e desenvolver competências para manutenção própria do mesmo, mitigando ao máximo a dependência tecnológica de terceiros.

Item 15: Em relação à gestão de pessoas, informo que:

1) Conclusões de eventuais estudos realizados para avaliar a distribuição do pessoal no âmbito da unidade, especialmente no contexto da execução da sua atividade-fim; Não há estudo específico para avaliar a distribuição do pessoal no âmbito da unidade, estando a



divisão da força de trabalho entre os vários campi e reitoria atrelada ao dimensionamento estabelecido pela Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016. Com o advento da citada portaria, tem sido discutido no âmbito do colégio de dirigentes a forma para adequação, porém não há definição baseada em estudo acerca da efetiva divisão da força de trabalho, inclusive considerando atividade meio e atividade fim.

2) qualificação da força de trabalho quanto ao tempo para aposentadoria, idade, e outros aspectos relevantes no contexto da unidade;

Não temos qualificação específica da força de trabalho para esse fim, por termos pouco servidores na condição de se aposentar, conforme colocado anteriormente aproximadamente 78% de nossos servidores estão na faixa etária de 18 a 45 anos de idade, demonstrando o perfil jovem da força de trabalho o que nos leva não ter política estritamente voltada para essa força de trabalho. 3) política de capacitação e treinamento do pessoal;

A Diretoria de Gestão de Pessoas e a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, por meio do novo programa de gestão de capacitação dos servidores na Reitoria, ofertou cursos de capacitação para os servidores, sendo os cursos presenciais: “Elaboração de Projetos (35h); Didática para Facilidades de Aprendizagem (35); Gestão de Pessoas (21h); Análise e Melhoria de Processos (35h) e Elaboração de Termos de Referência (14h)”; e o curso “Entendendo a Busca de Patentes” (30H) na modalidades EaD. Em relação à política de qualificação dos servidores, foi aprovado o Regulamento para Qualificação em Serviço, documento que rege o afastamento parcial dos técnico-administrativos ou docentes da instituição.” 4) despesas associadas à manutenção do pessoal;

A despesa associada à manutenção de pessoal está descrita no quadro 92. Custo de Pessoal do relatório de gestão. 5) ações adotadas para identificar eventual irregularidade relacionada ao pessoal, especialmente em relação à acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos e à terceirização irregular de cargos, demonstrando as medidas adotadas para tratar a irregularidade identificada;

A falta de uma ferramenta sistêmica que nos possibilite identificar essa irregularidade é um dificultador, limitando-se apenas a informações prestadas pelos servidores nas declarações, às alertas contidas no SIAPE. Analisamos a questão do acúmulo no ingresso do servidor, no ato da posse através da análise mais criteriosa de sua declaração de imposto de renda, sempre que detectamos alguma inconsistência pedimos as devidas providências para correção da situação e, sempre que detectado pela CGU tomamos as medidas necessárias para regularização.

Quanto a terceirização irregular de cargos, todas as contratações de serviços de terceirização são precedidos de análise prévia por parte da DGP, se os serviços contratados estão de acordo com a legislação, se os cargos não estão no nosso quadro e se encontram extintos. 6) principais riscos identificados na gestão de pessoas da unidade e as providências adotadas para mitigá-los;

O grande número de pedido de remoção e redistribuição dos servidores foi um dos fatores de risco identificados, esse tipo de ação gerava muita instabilidades nos campus, principalmente nos mais afastados dos grandes centros urbanos, a força de trabalho era sempre comprometida, para minimizar esse fluxo de pedidos criamos regras e regulamentos específicos, que organizaram essa rotatividade e deram mais tranquilidade aos câmpus para gerenciar sua força de trabalho. 7) indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas.

Os principais indicadores gerenciais que utilizamos são os questionários que utilizamos para verificar necessidades de capacitação e qualificação, verificar questões relacionadas à qualidade de vida do servidor e ambiente de trabalho.

A extração de arquivos do SIAPE e o planilhamento de informações é outra fonte de captação de indicadores que utilizamos



Item 16: Em relação a Gestão de Riscos e controles internos, e de acordo com Coordenação Geral de Auditoria Interna, informo que:

"Gestão riscos e controles internos: o Relatório de Gestão explicita que não existe avaliação dos riscos que possam comprometer os objetivos institucionais e da qualidade do funcionamento dos controles internos administrativos, principalmente quanto à suficiência desses controles para mitigar os riscos e garantir, com segurança razoável, a confiabilidade das informações financeiras produzidas; a obediência às leis e regulamentos que a regem, ou ao seu negócio; a salvaguarda dos seus recursos, de modo a evitar perdas, mau uso e dano; a eficácia e a eficiência de suas operações frente aos objetivos traçados".

É bem verdade que o Relatório de Gestão explicita que não existe **avaliação dos riscos**. O item de informação nº 5.4 "GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS, aliás, demonstra que adotou o sistema comumente utilizado pelo Tribunal de Contas da União, qual seja, "Controle Interno – Estrutura Integrada", elaborado pelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission). Este processo é constituído dos 5 componentes: ambiente de controle, **avaliação de risco**, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento. O fato é que a Unidade Prestadora de Contas ainda não realizou completamente o mapeamento de seus processos operacionais relacionados aos seus objetivos estratégicos, nem metodologia ou política para a gestão de risco. Realiza de maneira superficial, a análise SWOT, onde verifica no ambiente interno quais os seus pontos fortes e fracos e no ambiente externo quais as oportunidades e as ameaças existentes. Posto isso, cabe reiterar: a metodologia COSO de avaliação de riscos e de controles internos foi aplicada para avaliar a Unidade Prestadora de Contas em 2016. A propósito, cada um dos componentes do COSO identificados possui evidências relacionadas.

Item 17: Em relação à gestão de riscos relacionados ao pessoal, informo que, de acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas deste IF, não possuímos programa sobre gestão de riscos relacionados a pessoal.

Item 18: Em relação à estrutura de pessoal para a análise das prestações de contas, informo que esta Entidade atualmente efetua transferências apenas para outros órgãos da administração pública federal através de Termos de Execução Descentralizada. O controle das prestações de conta e relatório de cumprimento do objeto é realizado no âmbito da Reitoria pela Diretoria de Oçamento e Finanças, que se utiliza de relatórios gerenciais para o acompanhamento da execução e controle das prestações de contas.

Item 19: Em relação às informações sobre a execução da despesa, informo o seguinte:

01) Alterações significativas ocorridas no exercício: Principais razões de alterações observadas na realização da despesa, tanto em relação aos montantes realizados por modalidade de licitação, quanto por grupo e elemento de despesa:

Conforme destacado no relatório de gestão, em relação às despesas por modalidade por contratação, observa-se que em 2016 o pregão eletrônico foi a principal forma de contratação, pois o valor executado das despesas correspondeu à aproximadamente 82% do total. Outra importante constatação é que de 2015 para 2016, a instituição diminuiu a execução de despesas relacionadas às formas de contratação direta, como dispensa de licitação. Além disso, em relação a contratação de obras, desde 2014, o IF Sudeste MG adotou o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), o que possibilitou maior eficiência nos processos licitatórios e melhores resultados nos pregões.

Conforme informações apresentadas no Quadro 42 do relatório de gestão, de modo geral percebe-se que as despesas correntes com pessoal e locação tiveram aumentos na comparação entre os valores de 2015 e 2016. Por sua vez, as despesas com locação de mão



de obra diminuíram. As despesas de capital, que representam menor parcela no orçamento geral, que indicam investimento em obras e instalações também tiveram redução de 2015 para 2016, em função do forte contingenciamento efetuado no exercício, além de alocação substancialmente menor na LOA da Entidade. Já as despesas de capital com a compra de equipamentos de 2016 se manteve no mesmo patamar de 2015.

02) *Concentração de contratações realizadas via dispensa e inexigibilidade: Razões que determinam as contratações em volumes significativos com base na dispensa e inexigibilidade:*

Ao analisarmos os processos de compras dos últimos anos, tomando como exemplo a UASG 158123, podemos comprovar uma diminuição significativa no número de processos de compras como um todo. Os processos de pregão eletrônico por exemplo passaram de 49 em 2014, para 26 em 2015 e 21 em 2016. Os processos de dispensa de licitação por sua vez, foram 30 no ano de 2014, 30 no ano de 2015 e 12 no ano de 2016.

O possível incremento de processos relacionados com dispensa e inexigibilidade de licitação se deve, entre outros fatores, a implantação do Campus Manhuaçu e Campus Avançados de Bom Sucesso, Ubá e Cataguases. Ainda No caso específico dos processos de Inexigibilidades de Licitação, podemos verificar que dos processos realizados nesta modalidade há uma concentração de pagamentos de cursos de capacitação e/ou treinamento a servidores da Reitoria e/ou dos Campi a ela vinculados, visto que há em vigor uma política institucional e um esforço da unidade em promover a constante capacitação de seus servidores. Ainda pode-se citar processos como contratação da Imprensa Nacional, Correios, EBC, etc. Portanto, a maior concentração das despesas foi relativa a processos de Inexigibilidade de Licitação.

Importante salientar por fim que o IF Sudeste MG vem adotando nos últimos anos uma política de compartilhamento de licitações entre suas unidades, onde uma unidade realiza a licitação e as demais aderem a ela como participantes da IRP (Intenção de Registro de Preços). No ano de 2016 fomos participantes em 26 IRPs de outras unidades do mesmo instituto federal ou de outros órgãos como o próprio MEC onde fomos participantes na IRP para compra de passagens aéreas internacionais, diminuindo assim significativamente o volume de processos de compra como um todo.

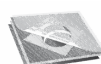
Por fim, analisando o Quadro 41 do relatório de gestão verifica-se que o montante de despesas realizadas com dispensa de licitação caiu de R\$ 3.184.938,92 em 2015 para R\$ 2.640.419,26. Nesta mesma linha, em inexigibilidade de licitação, o montante foi de R\$ 3.727.311,14 em 2015 para R\$ 3.191.882,03 em 2016.

03) *Contingenciamento no exercício: Efeitos na gestão orçamentária provocados pelas limitações de empenho e movimentação financeira ocorridas no exercício, destacando as consequência sobre os resultados planejados, bem como as razões que determinaram as escolhas sobre quais as despesas as restrições recairiam:*

Devido ao contingenciamento, o IF Sudeste MG precisou rever seu planejamento de obras e aquisições de equipamentos e mobiliários para dar prioridade à obras em andamento, prejudicando, inclusive o início das atividades previstas nas edificações que estão em fase de conclusão, como, por exemplo, o alojamento do Campus Rio Pomba e o prédio do Campus São João Del Rei. O efeito é ainda maior, pois a reprogramação afeta os investimentos programados para os exercícios seguintes.

Além disso, foram necessárias ações visando a redução de diversos contratos de terceirização de mão-de-obra, impactando em diversos serviços como limpeza, manutenção, cuidados específicos de áreas rurais dos campus agrícolas, fazendo com que tais serviços atingissem um limite muito prejudicial às atividades do órgão.

O contingenciamento provocou também a redução de programas de educação, pesquisa e extensão previstos para iniciarem no exercício, obrigando que fosse refeita toda a programação prevista.



04) *Eventos negativos ou positivos sobre a execução orçamentária: Relação de eventos internos e externos que prejudicaram ou facilitaram a execução orçamentária da UPC, tais como problemas de pessoal, licitações, licenciamento ambiental, tempestividade na liberação de recursos, etc., examinando ainda a permanência dos efeitos provocados por esses eventos para o exercício seguinte:*

No que tange o planejamento da execução orçamentária a principal dificuldade é a própria incerteza gerada pela falta de previsibilidade nos contingenciamentos impostos pelo Governo Federal, em razão da própria imprevisibilidade do cenário econômico nacional.

Para ilustrar, a programação orçamentária é realizada no exercício anterior ao corrente, quando o órgão faz suas projeções e seu planejamento. Até julho de 2016, o limite orçamentário autorizado correspondia a 77% do total previsto na LOA; até setembro de 2016, 88%; e somente em 19/10/2017 foi liberado o limite correspondente a 100%. Cabe observar que, do limite total liberado, R\$47.995.814,00, 3%, ou seja, R\$1.506.433,00 corresponde à oferta de Ensino À Distância (EAD) da rede e-TEC, que deveria ter sido transferida por descentralização pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A publicação da Portaria nº 67, de 01/03/2016, que, entre outras disposições, limita uma série de despesas no âmbito de cada Ministério, sendo que o MEC, somente em 10/08/2016, através do Ofício-Circular nº 11/2016/CHEFIAGAB/SE/SE—MEC, definiu o limite de R\$17.618.633,00 para o IF Sudeste MG que, ao final, após diversas tratativas, o ministério autorizou a ampliação do limite à necessidade do órgão.

Conseqüentemente, tudo que por algum motivo não é executado dentro do exercício e que é prioritário para a administração, fica postergado para o exercício seguinte, cuja programação já foi remetida para votação da Lei Orçamentária Anual.

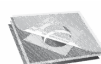
Item 20: *Em relação às informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, informo o seguinte:*

01) *Demonstração das medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmado com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, atentando para os efeitos retroativos às datas de início da desoneração, mencionadas na legislação:*

Primeiramente foi realizado um levantamento de todos os contratos firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento. No caso do IF Sudeste MG foram considerados apenas contratos referentes a obras e serviços de engenharia. Foram levantadas as datas das matrículas de cada uma das obras para seu enquadramento na respectiva alíquota de desoneração, uma vez que os percentuais sofreram variações. Para o único contrato que se enquadra nessa situação de desoneração que ainda estava vigente no ano de 2016, os cálculos já foram feitos e o valor a ser descontado encontra-se retido. Após a definição dos percentuais, a Diretoria de Expansão, juntamente com a Coordenação de Contabilidade realizaram os cálculos diretamente na planilha de formação de custos da licitação e dos aditivos financeiros firmados com a contratada. Foi levantado também um total de três contratos já encerrados que se enquadram na situação de desoneração. Para estes três contratos os cálculos e levantamentos necessários encontram-se em fase final de elaboração.

02) *Obtenção administrativa do ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos já encerrados que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento:*

Para o contrato ainda vigente no ano de 2016, o valor a ser ressarcido à administração é de R\$ 58.660,37 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). Para os contratos já encerrados tão logo seja obtido o valor a ser ressarcido será aberto um



processo administrativo para o devido ressarcimento, com a cobrança gerada por GRU em nome da contratada.

03) Detalhamento sobre os contratos (vigentes e encerrados) revisados, incluindo número, unidade contratante, nome/CNPJ da empresa contratada, objeto e vigência, com destaque para a economia (redução do valor contratual) obtida em cada contrato:

O contrato revisado se refere à Contratação de Remanescente da Obra de Construção do Prédio II do Campus São João Del Rei, contratado junto à empresa Visual Construtora Del Rei LTDA EPP, CNPJ 03.649.600/0001-73, cuja vigência foi de 22/09/2014 a 16/12/2016. Contrato administrativo 08/2014. Valor a ser ressarcido à administração é de R\$ 58.660,37.

Item 21: Em relação às informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos, informo que esta Entidade não recebeu recursos e não executou projetos com financiamento externo no exercício de 2016.

Item 22: Em relação às medidas administrativas para apuração de responsabilidade, informo que:

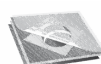
Sempre que há indícios de pagamento indevido de valores por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, aos servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil, é instaurado processo administrativo, conforme Orientação Normativa nº 05/2013 SEGEP/MPOG.

No ano de 2016 tivemos a abertura de 8 processos de reposição ao erário (6 lançados em folha e 2 pagos via GRU). Os processos são iniciados com nota técnica onde consta o objeto da devolução, os fatos apurados, fundamentação legal, demonstrativos dos valores a serem ressarcidos e recomendação para a devolução, após ser dada ciência ao servidor e dados os prazos de recursos legais a autoridade responsável profere sua decisão.

Caso seja detectado ilícitos administrativos, é apurada a responsabilidade daquele que tenha dado causa ao pagamento indevido, por meio de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei 8.112/90.

Item 23: Em relação aos principais sistemas de informações, de acordo com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, informo o seguinte: A relação dos sistemas utilizados no IF Sudeste MG que contribuem de forma relevante com a missão institucional são os seguintes:

Nome e Descrição	Área de Negócio	Implantação / Manutenção / Desenvolvimento	Despesas
Sistema Integrado de Gestão			
SIG (SIGAA, SIGRH e SIPAC) Sistema Integrado de Gestão que abrange informações e processos das áreas acadêmica, administrativa e gestão de pessoas. ERP de código aberto, que gradativamente irá substituir todos os demais sistemas acadêmicos e administrativos, proporcionando a unificação e modernização dos sistemas institucionais.	Acadêmico Administrativo Gestão de Pessoas	Implantação e manutenção com apoio de empresa terceirizada. Contrato iniciado em set/2014 com prazo de finalização em set/2017. Com previsão de renovação.	Valor orçado R\$ 3.270.000,00 Valor dispendido até 2016 R\$ 1.245.000,00
Sistemas Acadêmicos			
GIZ Sistema de gestão acadêmica. Controle de grades, turmas, matrículas, lançamento e consulta de notas, históricos, diplomas, etc.	Acadêmico	Manutenção com apoio de empresa terceirizada.	Valor dispendido em 2016 R\$ 12.758,00

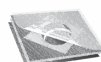


SIGA-Ensino, SAAC, SISGRA, SICADE	Acadêmico	Manutenção desenvolvimento próprios.	e	
<i>Sistemas de gestão acadêmica. Controle de grades, turmas, matrículas, lançamento de notas, históricos, etc.</i>				-
PHL Sistema de controle de biblioteca. Empréstimo de livros e periódicos.	Acadêmico /Biblioteca	Manutenção com apoio de empresa terceirizada. Contrato iniciado em ago/2016 com prazo de finalização em ago/2018.		Valor total do contrato R\$ 7.680,00
Moodle Ambiente virtual de aprendizagem. Utilizado como plataforma para os cursos de ensino à distância, gerenciando as disciplinas, tarefas e avaliações.	Acadêmico /EaD	Manutenção desenvolvimento próprios.	e	-
INOVARE Sistema para submissão e gestão de projetos de pesquisa.	Acadêmico /Pesquisa	Manutenção desenvolvimento próprios.	e	-
Open Journal Systems Sistema eletrônico de editoração de revistas. Publicação de periódicos produzidos na instituição.	Acadêmico /Pesquisa	Manutenção desenvolvimento próprios.	e	-
Sistemas Administrativos				
SIGA-ADM, SISERGE, SISPEDIDOS, Orçamento Sistemas de gestão administrativa (patrimônio, almoxarifado, protocolo, veículos, orçamento)	Administrativo	Manutenção desenvolvimento próprios.	e	-
WinPatrimônio Sistema de gerenciamento de patrimônio	Administrativo	Manutenção própria.		-
Processos Seletivos e Concursos				
SISCOPESE Inscrição e gestão de processos seletivos	Comissão de Processos Seletivos e Concursos	Manutenção desenvolvimento próprios.	e	-
CONCURSOS Inscrição e gestão de concursos públicos	Comissão de Processos Seletivos e Concursos	Manutenção desenvolvimento próprios.	e	-

É importante destacar que com a implantação do Sistema Integrado de Gestão grande parte dos sistemas acadêmicos e administrativos serão substituídos. (GIZ, SIGA-Ensino, SAAC, SISGRA, SICADE, PHL, Inovare, SIGA-ADM, SISERGE, SISPEDIDOS, Orçamento, WinPatrimônio), proporcionando a integração e melhoria de qualidade das informações institucionais. Apesar de não haver instaurada a gestão de riscos, algumas ações são realizadas para mitigar a descontinuidade e indisponibilidade dos sistemas e de sua infraestrutura, tais como: gestão de backup, separação do ambiente de desenvolvimento e produção, controle de acesso físico ao datacenter, controle de refrigeração e continuidade elétrica.

Item 24: Em relação às informações sobre suprimento de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do governo federal, informo o seguinte:

A utilização do CPGF pelo IF Sudeste MG é uma excepcionalidade visto que visa atender despesas de pequeno vulto cujo planejamento de contratações ou aquisições não contempla devido a sua imprevisibilidade. As situações que demandam saque para suprimento de fundos são ainda mais excepcionais e visam atender as aquisições junto fornecedores que não



possuem convênio para pagamento com cartão. Há um esforço da administração, na medida em que identifica tal necessidade, em incluir na programação de compras e contratações os materiais ou serviços adquiridos por esta modalidade.

O IF Sudeste MG adota medidas que previnem o uso indevido do suprimento de fundos, como:
1 – Verificação da existência do material, contratação e planejamento de licitação para o item demandado;

2 – Instrução do processo de aquisição com, sempre que possível, ao menos 3 orçamentos;

3 – Verificação sistemática das aquisições prevenindo o fracionamento da despesa;

4 – Acompanhamento pela Diretoria de Orçamento e Finanças, ou pelo setor correspondente dos campi, da prestação de contas da despesas realizadas e dos prazos de encerramento do suprimento de fundos.

As prestações de contas estão todas dentro de seus prazos legais sendo que, caso ocorram eventuais situações de reprovação (o que não ocorreu), serão adotadas as medidas legais cabíveis, entre elas, o ressarcimento ao erário após conclusão do devido processo administrativo.

A instituição não se utiliza de contas bancárias tipo B.

RESOLUÇÃO Nº 003/2011, de 04 de fevereiro de 2011.

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e considerando a Lei 11.788/2008, publicada no DOU de 26/09/2008, em ato “ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º– Estabelecer normas para o **PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO**, no âmbito deste Instituto, nos termos da legislação vigente e do Regulamento anexo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Reitor – DOU/Portaria 32, 07-01-09
IF Sudeste MG

RESOLUÇÃO Nº 012/2011, de 25 de abril de 2011.

O **CONSELHO SUPERIOR** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em sessão ordinária, realizada em 25 de abril de 2011, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Sr. M. S. C. V, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– **RETIFICAR** o Anexo I da Resolução 003/11, de 04.02.11, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

2.4- (DAS VAGAS E REQUISITOS) O Candidato a uma vaga de estagiário deverá:

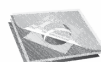
a) estar regularmente matriculado em curso _____, na área de conhecimento em que pleiteia a bolsa;

b) possuir o perfil exigido no item 2.1 deste edital;

c) não apresentar no seu histórico escolar além de duas reprovações, seja por nota ou por falta.

Leia-se:

2.4- (DAS VAGAS E REQUISITOS) O Candidato a uma vaga de estagiário deverá:



- a) estar regularmente matriculado em curso _____, na área de conhecimento em que pleiteia a bolsa e
- b) possuir o perfil exigido no item 2.1 deste edital.
- Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Registre-se e Publique-se.

Reitor – DOU/Portaria 32, 07-01-09
IF Sudeste MG”.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, o gestor encaminhou o Ofício nº 197/2017/IF SUDESTE MG – GAB/REITORIA, de 18 de julho de 2017, acrescentando as seguintes informações acerca das peças faltantes no Relatório de Gestão anexado ao Sistema e-contas e no rol de responsáveis:

“Em atenção ao Ofício nº 11698/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU, vimos apresentar algumas considerações quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas nº 201700876.

Acerca dos processos finalísticos no Relatório nº 201700876, referente ao Processo de Contas em 2016, convém referir ao quadro 9 no relatório gestão e à resposta da Solicitação de Auditoria nº 201700876/25 (cópia do Ofício nº 103/2017/IF SUDESTE MG – GAB/REITORIA em anexo). Isto porque, houve descrição sucinta de como os macroprocessos foram conduzidos pela unidade no exercício de referência do relatório. Neste caso, tratando-se apenas dos aspectos macro, sem adentrar até a situação de maior detalhe, que seria os processos, sub processos e atividades de cada macroprocesso. De fato, no quadro encontram-se, além dos macroprocessos finalísticos (Ensino, Pesquisa e Extensão), alguns macroprocessos de apoio (Gestão Integrada e Compartilhada, Política Institucional de Tecnologia da Informação, Política Institucional de Gestão de Pessoas, os processos de auditoria, etc.). Por fim, resta assinalar que, as atividades referentes aos produtos e serviços relacionados no quadro 9 ainda não possuem seus processos mapeados.

Já no que diz respeito às considerações trazidas acerca do rol de responsáveis no Relatório nº 201700876, Processo de Contas em 2016, convém uma breve explicação.

Pois bem! Entendia-se, por orientação dos órgãos de controle no Processo de Contas em 2012, que o rol de responsáveis era limitado aos dirigentes de nível estratégico.

Todavia, observe-se que, por força, principalmente, da Instrução Normativa - TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, que submete à natureza de responsabilidade todos aqueles que sejam responsáveis por ato de gestão, solicitamos dilação de prazo para correção do Rol por duas vezes: uma vez por motivação da CGU e outra por falha no sistema e-contas TCU.

No que tange à informação de que “o Rol continuava incompleto, apresentando inconsistências no que diz respeito aos representantes do Conselho Superior, a saber, ausência de titular/suplente em determinados períodos, assim como coincidência de responsáveis em outros” (...), cumpre-nos esclarecer, após verificação dos dados disponíveis, o seguinte:



1) O Conselho Superior do IF Sudeste MG conta, atualmente, com a previsão de 41 membros em sua composição.

De acordo com os arts. 2º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior, temos que:

Art. 2º - Conforme artigo 8º do Estatuto do IF Sudeste MG, o Conselho Superior (CONSU), terá a seguinte composição:

I. o Reitor, como presidente;

II. 01 (um) representante dos servidores docentes por Campus, **eleito por seus pares**;

III. 01 (um) representante do corpo discente por Campus, **eleito por seus pares**;

IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos por Campus, **eleito por seus pares**;

V. 02 (dois) representantes dos discentes egressos, sem vínculo funcional com a instituição, **escolhidos por meio de edital** aprovado pelo Conselho Superior do IF Sudeste MG;

VI. 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 02(dois) **indicados** por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores; 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, **designado** pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII. 01 (um) membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IX. os Pró-Reitores;

X. os Diretores Gerais dos Campi.

(...)

§ 2º. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos, de que tratam os incisos I, IX e X.

(...)

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, no período de um ano;

Portanto, como podemos depreender da leitura acima, a presença de representantes não natos no órgão colegiado máximo da instituição depende, basicamente, de escolha por meio de eleições e de indicação, sendo que a duração dos mandatos é de dois anos.

Nesse contexto, observamos que, por se tratar de quantidade de pessoas relativamente grande, o que reflete circunstâncias pessoais e profissionais diversas, há, necessariamente, a ocorrência de uma característica dinâmica em relação à participação dos membros ao longo dos dois anos em que estariam atuando no Conselho, ou seja, deparamo-nos com situações em que há membros efetivamente participativos e frequentes às reuniões e outros casos em que a representação incorre no art. 4º replicado acima, especialmente no caso dos discentes,

os quais não têm direito a diárias para subsidiar o deslocamento até a cidade de Juiz de Fora, onde se realizam as reuniões. Na aplicação do art. 4º do Regimento, gera-se uma interrupção da representação, havendo necessidade de realização de novo processo de eleição ou de indicação, exigindo certo prazo para culminar em nova representação escolhida. Por certo, cria-se, em algum momento, a ausência de alguma representação, justamente pelo fator processual das escolhas.

No que concerne à coincidência de responsáveis em alguns períodos, identificamos que se trata, na verdade, de lançamento equivocado de informações no cadastro de rol dos responsáveis, uma vez que:

- A.K.R.G. e J.G.F. – tomaram posse como representantes discentes, respectivamente titular e suplente, do Campus São João del-Rei em 27/02/2014, porém, foram desligados em maio de 2015, sendo que, nesse mesmo mês o Campus realizou novas eleições que determinaram como nova chapa vencedora a formada pelos estudantes D.T.L.S (titular) e D.A.M.C. (suplente), que tomaram posse na reunião realizada em 02/07/2015; portanto, em 2016, não houve período de participação dos discentes A.K.R.G. e J.G.F.. No entanto, em 03/05/2016, por infrequência, os discentes D.T.L.S. (titular) e D.A.M.C. (suplente) também foram desligados do Conselho Superior, sendo que o Campus providenciou novas eleições, resultando na posse, em 07/07/2016, dos estudantes J.D.G. (titular) e J.M.S. (suplente), até hoje constantes como membros.

- A.L.C.H. e G.M.T. - tomaram posse como representantes discentes, respectivamente titular e suplente, do Campus Juiz de Fora em 27/02/2014, porém, o estudante A.L. solicitou seu desligamento em 25/08/2014, em função realização de intercâmbio internacional pelo Programa Ciências Sem Fronteiras; dessa forma, o seu suplente, G.T. passou a ser convocado, não comparecendo por três reuniões consecutivas, o que, por sua vez, provocou seu desligamento automático do Conselho em 29/03/2016; portanto, em 2016, não houve período de participação dos discentes A.L.C.H. e G.M.T.. Em 05/05/2016, a Reitoria solicitou ao Campus a deflagração de Processo Eleitoral, conforme Memorando Eletrônico nº 65/2016 – GABREITORI, sendo a eleição concluída em 13/07/2017 e os novos discentes, J.R.O. (titular) e S.H.A. (suplente), chamados a tomar posse na reunião do Conselho Superior realizada imediatamente seguinte, em 06/09/2016, permanecendo atuantes até hoje.

- H.A.L.P. - Em realidade, é representante discente do Campus Barbacena e não do Campus São João del-Rei, portanto, não há coincidência em relação aos discentes D.T.L.S. e A.K.R.G. (estes sim do Campus São João del-Rei). O discente tomou posse em 10/06/2014 e cumpriu integralmente o mandato de dois anos, ou seja, até 10/06/2016.

- R.M.P.S.– Em realidade, é representante discente suplente do Campus Barbacena (o titular é o estudante E.A.S.C.) e não do Campus São João del-Rei, portanto, não há coincidência em relação à discente J.M.S. (esta sim do Campus São João del-Rei). O mandato da discente iniciou em 07/07/2016 e continua vigente.

- I.C.M. e D.F.C.M. – Em realidade, a primeira é representante discente titular (e não suplente) e a segunda representante discente suplente do Campus Muriaé, conforme



Memorando/Comissão Eleitoral/IF Sudeste MG – Campus Muriaé nº 001/2016, de 13/06/2016 em anexo.

- A.N.S. – Em realidade, é representante titular dos técnicos administrativos em educação do Campus Muriaé e não representante docente daquela unidade, não havendo, portanto, coincidência em relação ao professor J.C.P.M..

- C.A.C.S. - Em realidade, é representante titular dos técnicos administrativos em educação do Campus Rio Pomba e não representante docente daquela unidade, não havendo, portanto, coincidência em relação ao professor W.J.P..

- F.C.P.V.– Representante titular docente do Campus Juiz de Fora com período de mandato vigente de 01/09/2014 a 01/09/2016, não havendo coincidência com o período de representação do docente titular F.A.L.G., também do Campus Juiz de Fora, já que o período de mandato deste teve início em 06/09/2016, estando vigente até os dias de hoje.

2) Em relação aos Campi Cataguases, Ubá e Bom Sucesso, por se tratar de unidades avançadas, não há previsão expressa, no Estatuto e no Regimento Interno do Conselho Superior, de participação dos mesmos nesse órgão colegiado, o qual inclui, por ora, apenas as unidades organizacionais denominadas Campus e não Campus Avançado. No entanto, o Estatuto da Instituição está em processo de revisão, por Comissão designada para tal finalidade, com inclusão do debate acerca da participação dos campi avançados nos órgãos colegiados do IF Sudeste MG, considerando em perspectiva as diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia estabelecidas pela Portaria nº 1.291, de 30/12/2013, do Ministério da Educação (DOU de 31/12/2013).

3) Quanto ao Campus Manhuaçu, por se tratar de unidade que teve autorização de funcionamento publicada pelo Ministério da Educação somente em janeiro de 2015 (DOU de 22/01/2015), seu quadro de servidores e de discentes ainda estava incipiente, mas considerando os recentes incrementos, estamos estudando a viabilidade de, brevemente, deflagrar processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos em educação.

4) No que diz respeito à representação dos egressos, os mesmos perderam o assento pela aplicação do supracitado 4º do Regimento Interno do Conselho Superior.

Diante disso, foi aprovada na reunião do Conselho Superior realizada em 30/03/2017, minuta de edital para escolha desse tipo de representação para utilização sempre que se mostrar necessário, conforme Resolução CONSU nº 009/2017 (em anexo). Nesse sentido, considerando início em abril/maio do corrente ano de novas gestões na Reitoria e nos campi da instituição, a Reitoria demandou aos dirigentes a aplicação da Resolução, conforme mensagem em anexo datada de 23/05/2017, cujo assunto é “Inscrição de Egressos para o Conselho Superior do IF Sudeste MG”.

Nesse contexto, infelizmente, o rol permanecerá errado no e-contas.”



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201700876

Unidade(s) Auditada(s): Instituto Federal Educação Ciência Tecnologia Sudeste - Minas Gerais

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA EDUCACAO

Município (UF): Juiz de Fora (MG)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foi registrada a seguinte constatação relevante para a qual, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

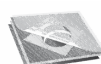
- Descumprimento do regime de dedicação exclusiva por docente do IF Sudeste MG, acarretando em potencial prejuízo de R\$ 56.000,00. (item 2.2.1.1)

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 184, inciso II da Lei nº 1711/1952 a 10 servidores do IF Sudeste MG. (item 2.1.1.2)

– Concessão de jornada de trabalho flexibilizada a servidores técnico-administrativos em educação, descumprindo prerrogativa conferida pelo decreto nº 1.590/1995. (item 2.1.2.1)



– Fragilidades nos procedimentos de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC aos docentes do IF Sudeste MG. (item 2.1.3.1)

6. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.451.307-**	Reitor	Regular com Ressalva	Itens 2.1.2.1 e 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201700876
***.709.166-**	Diretora de Gestão de Pessoas	Regular com Ressalva	Item 2.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201700876
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Belo Horizonte (MG), 16 de agosto de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201700876

Unidade Auditada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste - Minas Gerais

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município/UF: Juiz de Fora (MG)

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora: José Mendonça Bezerra Filho

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016, do Instituto Federal Educação Ciência Tecnologia Sudeste - Minas Gerais , expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para o instituto, dentre os quais destaco, especialmente, o cumprimento dos objetivos estratégicos e a operação dos cursos, em termos de oferta, demanda e carga horária mínima de ensino de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE). Avaliou-se também de forma prioritária a conformidade da concessão de adicional de retribuição por titulação e da flexibilização da jornada de trabalho para 30 horas, dentre outros aspectos relacionados à gestão de pessoas. Em complementariedade, analisou-se ainda a regularidade e os controles internos relacionados a compras e contratações; o cumprimento das recomendações da CGU; a atuação da Ouvidoria; e a conformidade dos registros do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).

3. No que se refere ao cumprimento dos objetivos estratégicos, foi avaliada a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento adotados no âmbito do instituto (Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e Termo de Acordo de Metas e Compromissos - TAM, firmado com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do



MEC – SETEC); assim como a atividade de monitoramento das metas e objetivos da instituição. Adicionalmente, avaliou-se a operação dos cursos, com análise do desempenho do instituto e sua contribuição para o atingimento dos objetivos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Desta forma foi constatado que os objetivos e metas do PDI convergem para o alcance das metas do TAM, o que contribui para o alcance dos objetivos da Rede Federal. Quanto ao monitoramento dos objetivos estratégicos, verificou-se que este está sendo realizado de forma satisfatória pelo Instituto. Foram constatados, ainda, baixos resultados apurados para o indicador *Relação de concluintes por matrícula atendida* e divergências entre o regulamento do Instituto que trata das atividades do corpo docente e as diretrizes gerais estabelecidas pela SETEC/MEC.

4. Sobre o tema gestão de pessoas, foi verificado que há falhas na regulamentação e concessão de flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos para 30 horas, tendo em vista que a concessão está alcançando indevidamente setores que não atendem aos requisitos previstos no Decreto nº 1.590/1995. Quanto à concessão do adicional de Retribuição por Titulação por meio do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, foram evidenciadas divergências significativas entre as datas de início dos efeitos financeiros estabelecidas pelos avaliadores, bem como falhas na elaboração do normativo que disciplina a referida concessão no âmbito do Instituto, suscitando questionamentos quanto à legalidade dos procedimentos para concessão dessa vantagem remuneratória adotados pelo IF Sudeste MG. Também foram evidenciadas irregularidades no pagamento das vantagens previstas no Art. 184, II da Lei nº 8.112/90, atualmente revogado, gerando um prejuízo anual de R\$ 54.281,37. Por fim, constatou-se o descumprimento do regime de dedicação exclusiva por parte de um docente do IF Sudeste MG, acarretando prejuízo potencial de R\$ 56.000,00.

5. No âmbito dos demais itens do escopo, não foram identificadas impropriedades que tenham comprometido a gestão no exercício de 2016, ressaltando que a regularidade das compras e contratações evidenciada se refere à amostra analisada.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52,



da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, de agosto de 2017.

Diretor de Auditoria de Políticas Sociais I - Substituto

